SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Arquivo

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 83 TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1988 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.350, de 31 de julho de 1987, que "dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere a Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, concedido às empresas controladas pela Siderurgia Brasileira S.A. — Siderbrás (Grupo Siderbrás)".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.350, de 31 de julho de 1987, que "dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere a Lei nº 7.554, de 16 de dezembro de 1986, concedido às empresas controladas pela Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS (Grupo SIDERBRÁS)".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente,

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1988

Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.352, de 7 de agosto de 1987, que "concede abono salarial e dá outras providências", e 2.361, de 24 de setembro de 1987, que "dispõe sobre o reajuste de preços de contratos de prestação de serviços no caso que especifica".

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-Leis nºs 2.352, de 7 de agosto de 1987, que "concede abono salarial e dá outras providências" e 2.361, de 24 de setembro de 1987, que "dispõe sobre o reajuste de preços de contratos de prestação de serviços no caso que especifica".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.358, de 4 de setembro de 1987, que "dispõe sobre a percepção de gratificações por servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.358, de 4 de setembro de 1987, que "dispõe sobre a percepção de gratificações por servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 20, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.359, de 16 de setembro de 1987, que "estende benefícios fiscais ao empreendimento integrante do Plano de Recuperação do Setor de Energia Elétrica".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.359, de 16 de setembro de 1987, que "estende benefícios fiscais ao empreendimento integrante do Plano de Recuperação do Setor de Energia Elétrica".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 21, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.402, de 21 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Huberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.405, de 29 de dezembro de 1987, que

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... Cz$ 2.600,00

Exemplar Avulso ..... Cz$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

"dispõe sobre a remuneração, no Brasil, dos funcionários da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.408, de 5 de janeiro de 1988, que "restabelece a vigência do artigo 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dando-'he nova redação, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.408, de 5 de janeiro de 1988, que "restabelece a vigência do art. 12 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dando-lhe nova redação, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda aplicável às pessoas jurídicas".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda aplicável às pessoas jurídicas".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, que "dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987, que "dispõe sobre a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinar o lucro real, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.410, de 15 de janeiro de 1988, que "altera a redação do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.410, de 15 de janeiro de 1988, que "altera a redação do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.418, de 8 de março de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.418, de 8 de março de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987, que dispõe sobre o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Federal e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Tributárias do Distrito Federal, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.370, de 17 de novembro de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Tributárias do Distrito Federal, e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, que "altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências".

Senado Federal, 25 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.338, de 19 de junho de 1987, que "dispõe sobre o pagamento da remuneração de que tratam os arts. 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que estabelece limite de retribuição dos servidores da administração direta e indireta da União, do Distrito Federal e dos Territórios Federais".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.338, de 19 de junho de 1987, que "dispõe sobre o pagamento da remuneração de que tratam os arts. 3º, 4º e 7º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que estabelece limite de retribuição dos servidores da administração direta e indireta da União, do Distrito Federal e dos Territórios Federais".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.344, de 23 de julho de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.344, de 23 de julho de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, que "cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.346, de 23 de julho de 1987, que "cria no Ministério da Fazenda os cargos que especifica e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, que "cria na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República os cargos que especifica e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, que "cria na Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República os cargos que especifica e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, que "institui o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.351, de 7 de agosto de 1987, que "institui o Piso Nacional de Salários e o Salário Mínimo de Referência e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que "estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, que "estabelece limite de retribuição na Administração Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.356, de 28 de agosto de 1987, que "altera a tabela para o cálculo do imposto de renda na fonte".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.356, de 28 de agosto de 1987, que "altera a tabela para o cálculo do imposto de renda na fonte".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Federais, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, que "institui Programa Trienal de Aperfeiçoamento da Arrecadação das Receitas Federais, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.362, de 21 de outubro de 1987, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados no caso que especifica".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.362, de 21 de outubro de 1987, que "concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados no caso que especifica".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.364, de 22 de outubro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.364, de 22 de outubro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo remuneração dos militares".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 1988

Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.365, de 27 de outubro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências", 2.366, de 4 de novembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987 e dá outras providências", e 2.374 de 19 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, e dá outras providências".

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-lei nºs 2.365, de 27 de outubro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências", 2.366, de 4 de novembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, e dá outras providências", e 2.374, de 19 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — Sudene, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de Agosto de 1988. — **Senador Humberto Lucena, Presidente.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 1988

Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.367, de 5 de novembro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências" e 2.379, de 4 de dezembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, e dá outras providências".

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-leis nºs 2.367, de 5 de novembro de 1987, que "institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências" e 2.379, de 4 de dezembro de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.367, de 5 de novembro de 1987, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de Agosto de 1988. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-lei 2.368, de 5 de novembro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.368, de 5 de novembro de 1987, que "fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.372, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a gratificação por operações especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.372, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre a gratificação por operações especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.373, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre o posicionamento dos funcionários pertencentes à categoria de Técnico do Tesouro Nacional da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.373, de 18 de novembro de 1987, que "dispõe sobre o posicionamento dos funcionários pertencentes à categoria de Técnico do Tesouro Nacional da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, instituída pelo Decreto-Lei nº 2.225, de 19 de janeiro de 1985".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — **Senador Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.377, de 30 de novembro de 1987, que "cancela os débitos que menciona e dá outras providências".

Artigo único É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.377, de 30 de novembro de 1987, que "cancela os débitos que menciona e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.378, de 3 de dezembro de 1987, que "concede aos integrantes do Grupo Serviços Jurídicos e da Carreira de Procurador do Distrito Federal as vantagens que menciona, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.378, de 3 de dezembro de 1987, que "concede aos integrantes do Grupo Serviços Jurídicos e da Carreira de Procurador do Distrito Federal às vantagens que menciona, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.380, de 9 de dezembro de 1987, que "altera a Tabela de Escalonamento Vertical de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.380, de 9 de dezembro de 1987, que "altera a Tabela de Escalonamento Vertical de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.382, de 9 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.382, de 9 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a aplicação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aos estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.383, de 17 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.383, de 17 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 51, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a carreira do Ministério Público Federal, a criação de Núcleos das Procuradorias da República, em Municípios, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a carreira do Ministério Público Federal, a criação de Núcleos das Procuradorias da República, em Municípios, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 52, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.387, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre a Gratificação por Operações Especiais, instituída pelo Decreto-Lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 53, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.388, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre as categorias funcionais de Engenheiro Agrônomo e de Médico Veterinário do Grupo Outras Atividades de Nível Superior dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e 6.550, de 5 julho de 1978, e dá outras providências.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.388, de 18 de dezembro de 1987, que "dispõe sobre as categorias funcionais de Engenheiro Agrônomo e de Médico Veterinário do Grupo Outras Atividades de Nível Superior dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970 e 6.550, de 5 de julho de 1978, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.391, de 18 de dezembro de 1987, que "dá nova redação ao incisos II, III e IV do art. 6º da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.391, de 18 de dezembro de 1987, que "dá nova redação aos incisos II, III e IV do art. 6º da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.392, de 21 de dezembro de 1987, que "cancela débitos para com a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.392, de 21 de dezembro de 1987, que "cancela débitos para com a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Huberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, que "dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o artigo 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.393, de 21 de dezembro de 1987, que "dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o artigo 89 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.409, de 7 de janeiro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº2.409, de 7 de janeiro de 1988, que "altera o Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988, que "dá nova redação ao § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988, que "dá nova redação ao § 1º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.412, de 10 de fevereiro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.412, de 10 de fevereiro de 1988, que "altera a legislação do Imposto de Renda."

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, que "prorroga o prazo da isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.415, de 12 de fevereiro de 1988, que "prorroga o prazo da isenção de impostos aos bens destinados à execução do programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.416, de 18 de fevereiro de 1988, que "fixa prazo mínimo para duração de contratos no âmbito do Ministério da Marinha".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.416, de 18 de fevereiro de 1988, que "fixa prazo mínimo para duração de contratos no âmbito do Ministério da Marinha."

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.420, de 18 de março de 1988, que "dispõe sobre correção monetária nos casos de liqüidação extrajudicial de sociedades seguradoras, de capitalização e de previdência privada e dá outras providências."

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.420, de 18 de março de 1988, que "dispõe sobre correção monetária nos casos de liqüidação extrajudicial de sociedades seguradoras, de capitalização e de previdência privada e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.421, de 29 de março de 1988, que "dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas que vierem a ser extintas ou dissolvidas e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.421, de 29 de março de 1988, que "dispõe sobre o aproveitamento de servidores de autarquias federais, de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de fundações públicas que vierem a ser extintas ou dissolvidas e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.424, de 7 de abril de 1988, que "dispõe sobre medidas para redução de despesas com pessoal nos órgãos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.424, de 7 de abril de 1988, que "dispõe sobre medidas para redução de despesas com pessoal

nos órgãos da Administração Federal direta e autárquica e dá outras providências".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1988

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.428, de 14 de abril de 1988, que "dispõe sobre o imposto de renda incidente sobre os ganhos auferidos, por pessoas físicas, nas operações a prazo em bolsas de valores, de mercadorias e mercados outros de liquidação futura".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei nº 2.428, de 14 de abril de 1988, que "dispõe sobre o imposto de renda incidente sobre os ganhos auferidos, por pessoas físicas, nas operações a prazo em bolsas de valores, de mercadorias e mercados outros de liquidação futura".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 1988

Aprova os textos dos Decretos-Leis nºs 2.335, de 12 de junho de 1987, que "dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP) e dá outras providências", 2.336, de 15 de junho de 1987, que "altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987", 2.337, de 18 de junho de 1987, que "altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências", 2.339, de 26 de junho de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências", 2.342, de 10 de julho de 1987, que "altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987", e 2.343, de 10 de julho de 1987, que "acrescenta parágrafo ao artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987".

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-Leis nºs 2.335, de 12 de junho de 1987, que "dispõe sobre o congelamento de preços e aluguéis, reajustes mensais de salários e vencimentos, institui a Unidade de Referência de Preços (URP) e dá outras providências", 2.336, de 15 de junho de 1987, que "altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987", 2.337, de 18 de junho de 1987, que "altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências", 2.339, de 26 de junho de 1987, que "altera o Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e dá outras providências", 2.342, de 10 de julho de 1987, que "altera os artigos 13 e 14 do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987", e 2.343, de 10 de julho de 1987, que "acrescenta parágrafo ao artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987".

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 41ª SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 165 e 168 a 183/88 (nºs 312, 313, 314, 317 e 361/88, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 169/88 (nº 320/88, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 62/88-DF, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências.

— Nº 171/88 (nº 334/88, na origem), submetendo à deliberação do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 63/88-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1989.

— Nº 170/88 (nº 321/88, na origem), referente à escolha do Sr. Almir Pazzianotto Pinto, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Américo de Souza.

— Nº 172/88 (nº 335/88, na origem), referente a escolha do Sr. Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Canadá.

— Nº 173/88 (nº 336/88, na origem), referente a escolha do Sr. Adolpho Correa de Sá e Benevides, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

— Nº 174/88 (nº 337/88, na origem), referente a escolha do Sr. Paulo Guilherme Vilas-Bôas Castro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

— Nº 175/88 (nº 338/88, na origem), referente a escolha do Sr. José Artur Denot Medeiros, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

— Nº 176/88 (nº 339/88, na origem), referente a escolha do Sr. Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária.

— Nº 177/88 (nº 340/88, na origem), referente a escolha do Sr. Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

— Nº 178/88 (nº 341/88, na origem), referente a escolha do Sr. Ivan Velloso da Silveira Batalha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

— Nº 179/88 (nº 342/88, na origem), referente a escolha do Sr. Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

— Nº 180/88 (nº 358/88, na origem), referente a escolha do Sr. Mauro Mendes de Azeredo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala.

— Nº 181/88 (nº 359/88, na origem), referente a escolha do Sr. Marcos Antônio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira, de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica.

— Nº 182/88 (nº 360/88, na origem), referente a escolha do Sr. Lyle Amaury Tarrise da Fontoura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

— Nº 184/88 (nº 363/88, na origem), referente a escolha do Sr. Wagner Antônio Pimen-

ta, Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público da Justiça do Trabalho, em decorrência da aposentadoria compulsória do Ministro Ranor Thales Barbosa da Silva.

— Nº 185/88 (nº 364/88, na origem), referente a escolha do Sr. Joaquim Domingos Roriz para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 63/88-DF.

— Recebimento do Relatório nº 2/88, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 16/87, constituída para apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão em todo o País.

— Deferimento, no dia 8 do corrente, do Requerimento nº 124/88, do Senador Ruy Bacelar, no qual solicita autorização do Senado Federal para participar da Delegação do Brasil junto à 80ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Sófia, Bulgária.

— Recebimento de Comunicações de Senadores que se ausentaram do País.

1.2.3 — Comunicações

— Do Senador Odacir Soares, de que se ausentará do País no período de 11 a 30 de setembro do corrente ano.

— Da Liderança do PMDB indicando para titular da Comissão do Distrito Federal o Senador Áureo Mello, em substituição ao Senador Iram Saraiva que passará a integrá-la como suplente.

— Da Liderança do PSDB, referente a indicação do Senador Chagas Rodrigues para Vice-Líder no Senado Federal.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Designação de Senadores para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, criada pela Resolução nº 42/88.

1.2.5 — Discurso do Expediente

***SENADOR AFONSO SANCHO* — A educação na nova Constituição.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1986, (nº 3.319/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1986 (nº 7.679/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atribui ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da administração indireta e fundações, das transferências de recursos federais. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 87, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.450.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 99, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 47.947.185,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 100, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.038.173,542 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação de requerimento.

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências. **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação de requerimento.

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação de requerimento.

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1988 (nº 665/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o serviço de assistência religiosa nas Forças Armadas. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Meira Filho devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1986 (nº 129/86 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica e técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 10 de dezembro de 1985. **Discussão encerrada,** após leitura do Parecer nº 3 — CRE, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1988 (nº 152/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de reforma da carta da Organização dos Estados Americanos — OEA, denominado "Protocolo de Cartagena das Índias", aprovado no XIV Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, realizado em Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 2 a 4 de dezembro de 1985. **Discussão encerrada,** após leitura do Parecer nº 4-CRE, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro, devendo a votação ser feita na próxima sessão.

Mensagem nº 118, de 1988 (nº 196/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 69.954 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 101/88, oferecido pelo Senador Mário Maia em parecer proferido nesta data devendo a votação ser feita na próxima sessão.

1.3.1 — **Discursos após a *Ordem do Dia***

SENADOR NELSON CARNEIRO — Homenagem do Congresso Nacional ao ex-Senador Nereu Ramos.

SENADOR MÁRIO MAIA — Aliciamento de votos.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Sustação das obras e empreendimentos nas rodovias federais.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Meningite.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Assembléia Legislativa de Sergipe outorga a medalha da Ordem do Mérito Parlamentar a nove ex-Governadores.

1.3.2 — **Comunicações da Presidência**

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 98, de 1988.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, dia 13, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Cid Sabóia de Carvalho, proferido na sessão de 23-8-88.

— Do Senador Áureo Mello, proferido na sessão de 23-8-88

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenhas das matérias apreciadas no período de 1º a 31 de agosto de 1988

4 — **RETIFICAÇÃO**

— Ata da 22ª Reunião, em 15 de agosto de 1988.

5 — **ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nº 37, de 1988.

6 — **ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

— Nºs 120 a 124, de 1988.

7 — **PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**

— Nºs 17 e 18, de 1988.

8 — **CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL**

— Extratos de contrato e termo aditivo nºs 93 a 97/88

9 — **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

— Extratos de contratos e termo aditivo

10 — **CONVÊNIOS E TERMO ADITIVO**

— Entre o Senado Federal e a Fundação Teotônio Vilela.

— Entre o Senado Federal e o Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

— Entre o Senado Federal e a Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias.

— Entre o Senado Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

— Entre o Senado Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil-Secção do Distrito Federal.

— Entre o Senado Federal e o Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal.

11 — **PROTOCOLO**

— De intenções que entre si celebram o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília.

12 — **ATA DE COMISSÃO**

13 — **CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

— Ata da 148ª Reunião.

14 — **MESA DIRETORA**

15 — **LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

16 — **COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 41ª Sessão, em 12 de setembro de 1988

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Lourival Baptista e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Mansueto de Lavor — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Rachid Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE — (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 165/88 (nº 312/88, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1987, (nº 214/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivo da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.666, de 22 de agosto de 1988.

Nº 166/88 (nº 313/88, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1988, (nº 8.169/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estrutura das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.667, de 22 de agosto de 1988.)

Nº 167/88 (nº 314/88, na origem), de 22 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1988, (nº 549/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares — FCP, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988.)

Nº 168/88 (nº 317/88, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1988 (nº 381/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.669, de 23 de agosto de 1988.)

Nº 183/88 (nº 361/88, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1988 (nº 478/88, na Casa de origem), que estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS) os benefícios que especifica e dá outras providências.

MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 169, DE 1988
(nº 320/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências".

Brasília, 26 de agosto de 1988. — **José Sarney.**

EME Nº0013/88 — GAG

Brasília, 21 de junho de 1988

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sarney
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de anteproejto de lei que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal — PROIN — DF, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências.

O programa visa à criação de estímulos ao desenvolvimento industrial, quer no que se relaciona com as micro, pequenas e médias empresas, e até mesmo com os grandes complexos industriais, desde que, fundamentalmente, proporcionem uma compatível e necessária oferta de empregos, reduzindo os desníveis existentes e incrementando as atividades econômicas do Distrito Federal.

Para abrigar a função governamental e atividade do setor terciário, o Distrito Federal foi planejado para uma população estimada de 500 a 600 mil habitantes no ano 2.000. Mas a estimativa econômica e social, rapidamente ultrapassada, impõe a busca de novas alternativas de desenvolvimento, por motivo do vertiginoso crescimento populacional.

Como sabe Vossa Excelência, criou-se aqui um empresariado dinâmico e interessado em investimentos, sem embargo de uma série de limitações à expansão das atividades produtivas em vista dos incentivos fiscais, creditícios e de infra-estrutura oferecidos por outras unidades da Federação, especialmente naquelas mais próximas do Distrito Federal.

Os incentivos existentes até agora mostraram-se inexpressivos e não suficientemente capazes de produzir estímulos para colocar o Distrito Federal numa posição de pólo de desenvolvimento, com a oferta de instrumentos que atraíam os investidores para o nosso território.

A criação deste programa torna-se particularmente oportuna, perante a imperiosa necessidade de reverter a preocupante queda da atividade econômica, em conseqüência da conjuntura, que se agrava, sobretudo, pela acentuada fuga de empresários radicados entre nós desde os primórdios, mas que, diante dos estímulos oferecidos por outros estados, para lá se estão dirigindo.

Está claro que também se pretende preservar a destinação maior da cidade administrativa e a sua qualidade de vida, através da instalação de um parque industrial não-poluente. As necessidades crescentes de geração de novos empregos serão atendidas sem prejudicar o meio ambiente e com substancial redução das tensões sociais, principalmente as constatadas no entorno do Distrito Federal.

No art. 1º do anteprojeto criam-se condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico e planejamento do setor secundário da economia, evitando-se a instalação de indústrias poluentes.

O art. 2º e seu parágrafo único estabelecem bases e diretrizes para a ação do PROIN — DF, visando ao cumprimento dos seus objetivos e à concessão dos incentivos por ele criados.

Os incentivos referidos no artigo 2º são devidamente especificados no **caput** do art. 3º. Por aí se verifica que se trata de incentivos fiscais — caso do inciso I — financeiros — caso dos inciso II e III — e de natureza econômica, os do inciso IV.

É oportuno esclarecer que os incentivos fiscais, isenções do IPTU e do ITBI, não produzirão os reflexos negativos, pois outras repercussões positivas compensam amplamente a arrecadação desses tributos. Na concessão dos incentivos financeiros, por sua vez, serão utilizados, preferencialmente, recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (§ 1º). A distribuição dos terrenos para a implantação dos empreendimentos fica, também, desde logo assegurada, com o sistema "leasing".

O incentivo financeiro especificado no inciso III do **caput** do artigo 3º deverão render juros não capitalizáveis.

Nos §§ 3º, 4º e 5º, do art. 3º, preserva-se o interesse público na concessão dos incentivos, bem como se estabelece o **modus operandi** para a distribuição de terrenos.

O art. 4º permite ao Governo do Distrito Federal participar de empreendimentos que o seu peculiar interesse indicar como imprescindível ao desenvolvimento econômico da região e que, de outro modo, não se viabilizariam.

O art. 5º cria o órgão colegiado que deverá administrar o PROIN-DF; bem como apreciar os projetos de implantação, ampliação e ou modernização de indústrias, decidindo sobre eles.

O art. 6º estabelece a competência do PROIN/DF, enquanto o 7º determina que o Governador do Distrito Federal regulamente a lei no prazo de trinta dias.

Por fim, o art. 8º define a data de entrada em vigor, enquanto que o 9º revoga as disposições em contrário, se a lei for aprovada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as manifestações do meu mais profundo respeito e apreço.

Cordialmente, — **José Aparecido de Oliveira,** Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 62, DE 1988-DF

Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal, cria incentivos à incrementação e à expansão das atividades produtivas do setor e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal — PROIN-DF, objetivando incrementar a implantação e a expansão das atividades produtivas do setor e o seu desenvolvimento harmônico e planejado.

Art. 2º Além do apoio técnico, o PROIN-DF poderá conceder às indústrias novas, para a sua implantação, e às existentes, para sua ampliação ou modernização, os incentivos definidos nesta lei.

Parágrafo único. O apoio técnico prestado pelo PROIN-DF consistirá, basicamente, no assessoramento de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial e com a implantação, ampliação e modernização de indústrias.

Art. 3º Os incentivos referidos no art. 2º serão concedidos a empreendimentos prioritários para o Distrito Federal, assim considerados os aprovados nos termos do inciso II do art. 6º desta lei, e compreendem:

I — a concessão de isenções:

a) do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, durante a fase de implantação do projeto e até os cinco anos posteriores, não podendo, contudo, ultrapassar o total de dez anos;

b) do imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis, incidente sobre a venda do lote de terreno destinado à implantação do projeto;

II — o financiamento dos projetos aprovados;

III — o empréstimo de até setenta por cento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias gerado pelo empreendimento, a partir da data de início de suas operações, nos casos de implantação, ampliação ou modernização, pelo prazo de até cinco anos;

IV — a distribuição dos lotes de terreno destinados aos empreendimentos aprovados.

§ 1º Na concessão dos incentivos referidos nos incisos II e III, serão utilizados os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE (art. 209 do Decreto-Lei 82, de 25-12-86) ou de outras fontes disponíveis.

§ 2º O empréstimo de que trata o inciso III vencerá juros não capitalizáveis.

§ 3º Os incentivos especificados neste artigo só poderão ser concedidos se, no estudo do projeto, for caracterizada a viabilidade técnica, econômica e financeira.

§ 4º Para a localização do empreendimento, o Governo do Distrito Federal fica autorizado a ceder o terreno mediante contrato de comodato, de **leasing,** ou de aluguel, se não for, desde logo, possível a venda.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, uma vez implantado o empreendimento, o terreno será vendido ao respectivo comodatário, arrendatário ou locatário.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal, por intermédio de entidades de sua administração indireta, poderá ter participação acionária minoritária nos empreendimentos aprovados nos termos desta lei.

Art. 5º Fica criado um órgão colegiado com a designação de Conselho de Desenvolvimento Industrial do Distrito Federal — CDI/DF, presidido pelo Governador do Distrito Federal e composto de sete membros efetivos e sete suplentes.

§ 1º Caberá ao Governador do Distrito Federal nomear os membros do CDI/DF.

§ 2º O Governador do Distrito Federal designará o membro do CDI/DF que o substituirá em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º O CDI/contará com os serviços de uma secretaria executiva.

Art. 6º Ao CDI/DF compete:

I — estabelecer prioridades para a implantação de projetos;

II — aprovar a concessão de incentivos;

III — definir áreas para a instalação de distritos industriais;

IV — promover o programa junto aos investidores interessados;

V — observadas as resoluções do Senado e a legislação pertinente, negociar com instituições nacionais e internacionais recursos destinados à execução do programa.

Art. 7º O Governador do Distrito Federal regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 82,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º, parágrafo primeiro

do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

.....

Art. 209. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE) que se constituirá:

I — De 20% (vinte por cento) da receita tributária anual efetivamente arrecadada;

II — Dos dividendos percebidos pelo Distrito Federal de suas ações no Banco Regional de Brasília S.A., na Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e nas demais empresas de cujo capital participe.

.....

(Às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

MENSAGEM Nº 171, DE 1988 (nº 334/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 57, inciso IV, combinado com o art. 17, § 1º, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989".

Brasília, 31 de agosto de 1988. — **José Sarney.**

EM Nº 019/88 — GAG

Brasília-DF, 26 de agosto de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência, já considerados os cortes determinados pela Secretaria de Planejamento, a Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1989. Como do meu dever, e de acordo com a orientação de Vossa Excelência, levei ao Senhor Ministro do Planejamento as ponderações do GDF sobre esses cortes em correspondência desta data.

A proposta das ações dentro da política de austeridade e dos compromissos prioritários de natureza social mantém o espírito de rigorosa observância dos custos para execução da lei de meios.

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE, representa 11,42% do orçamento e deverá ser aplicado integralmente em despesas de capital.

Nas funções de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Defesa Nacional e Segurança Pública e Assistência e Previdência, os recursos são de 53,12% do total da Proposta Orçamentária.

Como da filosofia de meu governo, desde 1986, do conjunto das aplicações, caberão às Cidades Satélites 66,00% e ao Plano Piloto 29,83%, restando como Reserva de Contingência 4,17%.

Antes da posse do novo Governador, e em cumprimento do prazo constitucional, encaminho este documento, acompanhado dos quadros demonstrativos, e renovo a Vossa Excelência os protestos de meu respeito e estima. — **José Aparecido de Oliveira,** Governador do Distrito Federal.

I — DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO DISTRITO FEDERAL — EXERCÍCIO DE 1988

RECEITA

O Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, prevê uma receita de Cz$ 41.826.852.000 (quarenta e um bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil cruzados), com origem e composição demonstrada no Quadro I, a seguir:

QUADRO I
RECEITA DO TESOURO - ORIGEM
1988 - ORÇADO

(Em Cz$ 1.000,00)

RECEITA	ORIGEM			TOTAL	%
	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS			
		PART. NA REC DA UNIÃO	OUT. TRANSF. DA UNIÃO		
RECEITAS CORRENTES					
Tributária	14.217.321			14.217.321	33,99
Contribuições	19.454			19.454	0,05
Patrimonial	223.341			223.341	0,53
Industrial	18.401			18.401	0,04
Serviços	11.221			11.221	0,03
Transferências		794.760	25.095.854	25.890.614	61,91
Outras Receitas Correntes	323.641			323.641	0,77
SOMA (RECEITAS CORRENTES	14.813.379	794.760	25.095.854	40.703.993	97,32
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	1			1	-
Alienação de Bens	2			2	-
Transferências		741.508	381.346	1.122.854	2,68
Outras Receitas de Capital	2			2	-
SOMA (RECEITAS DE CAPITAL)	5	741.508	381.346	1.122.859	2,68
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	14.813.384	1.536.268	25.477.200	41.826.852	100,00
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	35,42	3,67	60,91	100,00	

FONTE: CSO/SEG

Até 30 de junho de 1988, a arrecadação atingiu o valor de Cz$ 41.532.012.429,00 (quarenta e um bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, doze mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados). Feita a reestimativa para o exercício, foi previsto um provável excesso de arrecadação da ordem de Cz$ 71.230.737.000,00 (setenta e um bilhões, duzentos e trinta milhões setecentos e trinta e sete mil cruzados), devendo, portanto, a Receita Orçamentária do Distrito Federal, em 1988, atingir o montante de Cz$ 113.057.589.000,00 (cento e treze bilhões, cinqüenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzados), conforme demonstram os Quadros II, III e IV a seguir:

QUADRO II
RECEITA DO TESOURO
(REALIZADA ATÉ 30/06/1988)

(Em Cz$ 1,00)

RECEITA	ARRECADAÇÃO CONTABILIZADA	%
RECEITAS CORRENTES		
Tributária	12.670.478.153	30,5
Contribuições	35.536.824	0,1
Patrimonial	53.286.689	0,1
Industrial	17.503.904	0,1
Serviços	300.133.122	0,7
Transferências	24.395.226.274	58,7
Outras Receitas Correntes	454.178.914	1,1
SOMA (RECEITAS CORRENTES)	37.926.343.882	91,3
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	2.334.919.170	5,6
Alienação de Bens	-	-
Transferências	1.065.757.423	2,6
Outras Receitas de Capital	204.991.954	0,5
SOMA (RECEITAS DE CAPITAL)	3.605.668.547	8,7
TOTAL DA RECEITA REALIZADA	41.532.012.429	100,0

FONTE: Boletim da Receita Arrecadada de 30/06/88
Divisão da Arrecadação - SEF.

QUADRO III

Excesso de Arrecadação

1988 - Estimativa

(Em Cz$ 1.000,00)

RECEITA	ORIGEM			TOTAL	%
	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS			
		PARTICIPAÇ. NA REC. DA UNIÃO	OUT. TRANSF. DA UNIÃO		
RECEITAS CORRENTES					
Tributária	14.422.272			14.422.272	20,25
Contribuições	53.080			53.080	0,07
Patrimonial	57.172			57.172	0,08
Industrial	6.446			6.446	-
Serviços	372.636			372.636	0,52
Transferências		3.179.040	45.824.401	49.003.441	68,80
Outras Receitas Correntes	284.366			284.366	0,40
SOMA (RECEITAS CORRENTES)	15.195.972	3.179.040	45.824.401	64.199.413	90,12
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	2.334.918			2.334.918	3,28
Alienação de Bens	-			-	
Transferências		2.966.032	1.525.384	4.491.416	6,31
Outras Receitas de Capital	204.990			204.990	0,29
SOMA (RECEITAS DE CAPITAL)	2.539.908	2.966.032	1.525.384	7.031.324	9,88
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	17.735.889	6.145.072	47.349.785	71.230.737	100,00
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	24,90	8,63	66,47	100,00	

FONTE: CSO/SEG

QUADRO IV

RECEITA DO TESOURO

1988 - REESTIMATIVA

(Em Cz$ 1.000,00)

RECEITA	ORIGEM			TOTAL	%
	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS			
		PARTIPAÇ. NA REC.DA UNIÃO	OUT. TRANSF. DA UNIÃO		
RECEITAS CORRENTES					
Tributária	28.639.593			28.639.593	25,33
Contribuições	72.534			72.534	0,06
Patrimonial	280.513			280.513	0,25
Industrial	24.847			24.847	0,02
Serviços	383.857			383.857	0,34
Transferências		3.973.800	70.920.255	74.894.055	66,24
Outras Receitas Correntes	608.007			608.007	0,54
SOMA (RECEITAS CORRENTES)	30.009.351	3.973.800	70.920.255	104.903.406	92,78
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	2.334.919			2.334.919	2,07
Alienação de Bens	2			2	-
Transferências		3.707.540	1.906.730	5.614.270	4,97
Outras Receitas de Capital	204.992			204.992	0,18
SOMA (RECEITAS DE CAPITAL)	2.539.913	3.707.540	1.906.730	8.154.183	7,22
TOTAL DA RECEITA REESTIMADA	32.549.264	7.681.340	72.826.985	113.057.589	100,00
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	28,79	6,79	64,42	100,00	

FONTE: CSO/SEG

II — DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1989

RECEITA

A receita orçamentária estimada para o exercício de 1989, atinge o montante de Cz$ 211.930.118.000,00 (duzentos e onze bilhões, novecentos e trinta milhões, cento e dezoito mil cruzados), e tem sua composição apresentada no Quadro V a seguir:

QUADRO V
Receita do Tesouro
1989 - Estimada

(Em Cz$ 1.000,00)

RECEITA	ORIGEM			TOTAL	%
	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS			
		PARTICIP. NA REC. DA UNIÃO	OUT. TRANSF. DA UNIÃO		
RECEITAS CORRENTES					
Tributária	110.023.735			110.023.735	51,93
Contribuições	224.770			224.770	0,10
Patrimonial	1.122.053			1.122.053	0,53
Industrial	99.389			99.389	0,05
Serviços	1.535.425			1.535.425	0,72
Transferências		9.504.338	79.510.400	89.014.738	42,00
Outras Receitas Correntes	1.044.885			1.044.885	0,49
SOMA (RECEITAS CORRENTES)	114.050.257	9.504.338	79.510.400	203.064.995	95,82
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	4			4	-
Alienação de Bens	8			8	-
Transferências		8.779.003	86.100	8.865.103	4,18
Outras Receitas de Capital	8			8	-
SOMA (RECEITAS DE CAPITAL)	20	8.779.003	86.100	8.865.123	4,18
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	114.050.277	18.283.341	79.596.500	211.930.118	100,00
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	53,81	8,63	37,56	100,00	

FONTE: CSO/SEG

DESPESA

A despesa para 1988 foi fixada em Cz$ 41.852.000,00 (quarenta e um bilhões, oitocentos e vinte e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil cruzados)‹ e para 1989 em Cz$ 211.930.118,00 (duzentos e onze bilhões, novecentos e trinta milhões, cento e dezoito mil cruzados), com um acréscimo sobre o exercício de 406,68%.

DESPESA FIXADA — FUNDEFE INCLUÍDO NA FUNÇÃO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Fundefe no Desenvolvimento Regional **em Cz$ 1000**

Função	Corrente	Capital	Total	%
Administração e Planejamento	27.717.763	4.907.489	32.625.252	15,39
Assistência e Previdência	32.203.809		32.203.809	15,20
Educação e Cultura	30.429.140		30.429.140	14,36
Saúde e Saneamento	26.604.654	41.000	26.645.654	12,57
Desenvolvimento Regional		24.193.325	24.193.325	11,42
Defesa Nacional e S. Pública	23.126.042	163.928	23.289.570	10,99
Habitação e Urbanismo	17.920.880	17.956	17.938.836	8,46
Agricultura	5.632.632		5.632.632	2,66
Transporte	5.033.182	2.000	5.035.182	2,38
Legislativa	3.701.410		3.701.410	1,75
Indústria, Comércio e Serviço	1.109.579		1.109.579	0,52
Trabalho	296.807		296.807	0,14
Judiciária	1.189		1.189	0,00
SUB-TOTAL	173.777.087	29.325.698	203.102.785	95,83
Reserva de Contingência			8.827.333	4,17
TOTAL	173.777.087	29.325.698	211.930.118	100,00

Fonte: CSO/SEG

Em cumprimento da Lei nº 7.348, de 24-7-85, que dispõe sobre a execução do § 4º, do Art. 176, da Constituição Federal, o Quadro VII, a seguir, indica o valor de Cz$ 28.011.723.000,00 (vinte e oito bilhões, onze milhões, setecentos e vinte e três mil cruzados), a ser aplicado nas atividades e projetos relacionados com a manutenção e desenvolvimento do ensino:

QUADRO VII

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO GDF NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(Em Cz$ 1.000,00)

FUN	PRG	SUB PRG	PROJ/ ATIV	SPROJ/ SATIV	TÍTULO	VALOR
08	07	021	2.036		COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	509.818
08	07	021	2.838		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	7.142.250
					ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.652.068
08	07	024	2.968		PROCESSAMENTO DE DADOS	50.000
					INFORMÁTICA	50.000
					ADMINISTRAÇÃO	7.702.068
08	10	054	1.884		DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	1.264
					PESQUISA FUNDAMENTAL	1.264
					CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.264
08	42	188	1.874		CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	564.585
08	42	188	2.839		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	12.373.656
					ENSINO REGULAR	12.938.241
					ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	12.938.241
08	43	188	2.840		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	5.952.422
					ENSINO REGULAR	5.952.422
08	43	199	1.879		CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	54.640
					ENSINO POLIVALENTE	54.640
					ENSINO DE SEGUNDO GRAU	6.007.062
08	46	223	1.828		COLÔNIA DE FÉRIAS	31.326
					EDUCAÇÃO FÍSICA	31.326
					EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	31.326
08	47	236	1.881		PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO	608
					LIVRO DIDÁTICO	608
					ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	608
08	48	247	2.138		ATIVIDADE DE DISSEMINAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL	614
					DIFUSÃO CULTURAL	614
08	75	427	1.882		DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	112.000
					ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	112.000
08	75	428	1.834		PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR	13.712
					ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	13.712
					SAÚDE	125.712
07	09	031	1.068		EXECUÇÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1.204.828
					TOTAL GERAL	28.011.723

FONTE: CSO/SEG

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 63, DE 1988-DF

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1989.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 1989, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro, dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações, estima a Receita em Cz$ 250.467.655.000,00 (duzentos e cinqüenta bilhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita do Distrito Federal será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receita do Tesouro **Em Cz$ 1.000,00**

1.1 Receitas Correntes	Cz$	203.064.995
Receita Tributária	Cz$	110.023.735
Receita de Contribuições	Cz$	224.770
Receita Patrimonial	Cz$	1.122.053
Receita Industrial	Cz$	99.389
Receita de Serviços	Cz$	1.535.425
Transferências Correntes	Cz$	89.014.738
Outras Transferências Correntes	Cz$	1.044.885
1.2 Receitas de Capital	Cz$	8.865.123
TOTAL	Cz$	211.930.118

2. Receita dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações
(Excluídas às transferências do Tesouro)

2.1 Receitas Correntes	Cz$	38.520.397
2.2 Receitas de Capital	Cz$	17.140
TOTAL	Cz$	38.537.537
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cz$	250.467.655

Art. 3º A Receita do Distrito Federal será realizada:

I — pelo Tesouro, mediante arrecadação de tributos, fundos e outras receitas correntes e de Capital de acordo com a legislação em vigor, relacionada no Anexo I, da presente lei; e

II — pelos Órgãos da Administração Indireta e Fundações, na forma prevista em seus respectivos estatutos e/ou regimento.

Art. 4º A Despesa do Distrito Federal dividir-se-á em:

I — Despesa do Tesouro; e

II — Despesa dos órgãos da Administração Indireta e Fundações, excluídas as transferências do Tesouro.

Art. 5º A despesa do Tesouro, a que se refere o item I, do artigo anterior, será realizada de acordo com a discriminação estabelecida no Anexo II da presente lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

2. Despesa por Função **Em Cz$ 1.000,00**

Legislativa	Cz$	3.701.410
Judiciária	Cz$	1.189
Administração e Planejamento	Cz$	32.625.252
Agricultura	Cz$	5.632.632
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz$	23.289.970
Desenvolvimento Regional	Cz$	24.193.325
Educação e Cultura	Cz$	30.429.140
Habitação e Urbanismo	Cz$	17.938.836
Indústria, Comércio e Serviços	Cz$	1.109.579
Saúde e Saneamento	Cz$	26.645.654
Trabalho	Cz$	296.807
Assistência e Previdência	Cz$	32.203.809
Transporte	Cz$	5.035.182
SUBTOTAL	Cz$	203.102.785
Reserva de Contingência	Cz$	8.827.333
TOTAL	Cz$	211.930.118

2. Despesa por Unidade Orçamentária **Em Cz$ 1.000.00**

Tribunal de Contas do Distrito Federal	Cz$	3.701.410
Gabinete do Governador	Cz$	2.250.218
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	Cz$	740.323
Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal	Cz$	78.623
Procuradoria Geral	Cz$	2.081.270
Secretaria do Governo	Cz$	2.634.778
Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante	Cz$	346.865
Região Administrativa II — Gama	Cz$	624.346
Região Administrativa III — Taguatinga	Cz$	1.067.187
Região Administrativa IV — Brazlândia	Cz$	245.499
Região Administrativa V — Sobradinho	Cz$	449.764
Região Administrativa VI — Planaltina	Cz$	382.925
Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento	Cz$	502.722

Administração da Ceilândia	Cz$	539.466
Administração do Cruzeiro	Cz$	90.097
Secretaria de Administração	Cz$	20.493.187
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Cz$	675.373
Secretaria de Finanças	Cz$	38.723.459
Secretaria da Educação	Cz$	26.820.737
Secretaria de Saúde	Cz$	25.320.418
Instituto de Saúde do Distrito Federal	Cz$	1.274.948
Secretaria de Serviços Sociais	Cz$	8.840.816
Secretaria de Viação e Obras	Cz$	12.118.116
Secretaria de Serviços Públicos	Cz$	3.292.092
Administração da Estação Rodoviária de Brasília		295.402
Serviços Autônomos de Limpeza Urbana	Cz$	7.489.180
Secretaria de Agricultura e Produção	Cz$	5.632.632
Secretaria de Segurança Pública	Cz$	11.884.998
Polícia Militar do Distrito Federal	Cz$	13.258.800
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	Cz$	6.749.270
Secretaria da Cultura	Cz$	2.514.630
Arquivo Público do Distrito Federal	Cz$	160.076
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	Cz$	224.941
Departamento de Turismo de Brasília	Cz$	884.638
Secretaria do Trabalho	Cz$	296.807
Secretaria de Comunicação Social	Cz$	416.772
SUBTOTAL	Cz$	203.102.785
Reserva de Contingência	Cz$	8.827.333
TOTAL	Cz$	211.930.118

Art. 6º A despesa dos Órgãos da Administração indireta e das Fundações a que se refere o item II do art. 4º, desta lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento sintético, que apresenta sua composição por função e respectivos órgãos incumbidos de sua realização:

1. Despesa por Função **Em Cz$ 1.000.00**

(Excluídas as transferências do Tesouro)

Administração e Planejamento	Cz$	16.895.848
Agricultura	Cz$	1.182.943
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz$	15.000
Educação e Cultura	Cz$	30.712
Habitação e Urbanismo	Cz$	2.096.824
Saúde e Saneamento	Cz$	17.650.755
Assistência e Previdência	Cz$	13.955
Transporte	Cz$	651.500
TOTAL	Cz$	38.537.537

2. Despesas por Órgão **Em Cz$ 1.000.00**

(Excluídas as transferências do Tesouro)

Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central	Cz$	16.895.848
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil	Cz$	2.096.824
Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Cz$	662.500
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	Cz$	4.000
Fundação Educacional do Distrito Federal	Cz$	22.712
Fundação Cultural do Distrito Federal	Cz$	8.000
Fundação Hospitalar do Distrito Federal	Cz$	17.650.755
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	Cz$	3.700
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	Cz$	1.087.182
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Cz$	95.761
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	Cz$	10.255
TOTAL	Cz$	38.537.537
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cz$	250.467.655

Parágrafo único. Os orçamentos dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações, aprovados de conformidade com a legislação vigente, deverão discriminar as Receitas por fontes e categorias econômicas e as despesas por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades.

Art. 7º No interesse da administração, o Governador do Distrito Federal poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 8º O Governador do Distrito Federal fica autorizado a:

I — abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita orçada, fazendo uso dos recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II — tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III — realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto na Constituição;

IV — Incorporar ao Orçamento do Distrito Federal, os créditos suplementares concedidos pela União, durante o exercício, respeitados os valores e a destinação programática.

Parágrafo único. Os créditos suplementares concedidos pelo Governo do Distrito Federal com recursos provenientes de transferências da União, através de créditos adicionais, não serão deduzidos do limite previsto no Inciso I.

Art. 9º O Governador do Distrito Federal aprovará, até 31 de dezembro de 1988, quadros de detalhamento dos projetos e atividades integrantes do orçamento.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

(*) — Os Anexos I, II e III serão publicados em Suplemento à presente edição.

MENSAGEM Nº 170, DE 1988
(Nº 321/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos art.s 42, item III, e 141, § 1º, **alínea a**, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do egrégio Senado Federal o nome do Doutor Almir Pazzianotto Pinto para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro João Américo de Souza.

Os méritos do Doutor Almir Pazzianotto Pinto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae.**

Brasília, 26 de agosto de 1988. — **José Sarney.**

Em/DAJ/nº 00364

Em 23-8-88

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Em decorrência da aposentadoria do insigne Ministro João Américo de Souza, abriu-se uma vaga no egrégio Tribunal Superior do Trabalho, destinada a advogado no efetivo exercício da profissão.

O provimento do cargo de Ministro Togado em concurso deverá recair em nome escolhido por Vossa Excelência, depois de aprovado pelo augusto Senado Federal, tendo em vista o estabelecido pelos art.s 118, parágrafo único, e 141, item I, § 1º, alínea **a** da Constituição Federal, combinados com o artigo 12 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e art. 693, alínea **a**, e 694 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nessas condições, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para escolha do nome e seu encaminhamento à aprovação do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito. — **Paulo Brossard de Souza Pinto,** Ministro da Justiça.

CURRICULUM VITAE

I — Dados Pessoais

Nome: Almir Pazzianotto Pinto

Naturalidade: Capivarí — São Paulo

Nascimento: 29 de outubro de 1936

Estado Civil: Casado

Filiação: Ulisses Amaral Pinto e Maria Porrelli Pazzianotto Pinto

II — Formação Profissional

Bacharel em Ciências Jurídicas — Universidade Católica de Campinas — São Paulo, 1960

— Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo Inscrição nº 13.050 (atualmente suspensa)

III — Principais Atividades Profissionais

Assessor Jurídico

— Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo

— Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano

IV — Cargos eletivos

Mandatos

Deputado Estadual junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — MDB (1974/1978)

Deputado Estadual (reeleito) São Paulo — MDB (1979/1982)

Deputado Estadual (reeleito) São Paulo — PMDB (Licenciado) (1982/1986)

Presidente da Comissão de Relações do Trabalho Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — 1977/1978; 1979/1980; 1981/1982

Membro da Comissão de Constituição e Justiça Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — 1981/1982

V — Cargos junto ao Governo do Estado de São Paulo

Secretário de Estado de Relações do Trabalho — 1983/1985

Presidente da Comissão da Política Salarial — 1984/1985

Presidente do Conselho Estadual de Emprego e Mão-de-Obra — 1983/1985

VI — Cargos em exercício

Ministro de Estado do Trabalho — Março de 1985

Membro do Conselho Nacional de Informática e Automação — Março de 1985

Presidente da Comissão de Direito do Trabalho do Ministério do Trabalho — Abril de 1985

Membro do Conselho Interministerial de Preços — Maio de 1985

Membro do Conselho Monetário Nacional

Membro do Conselho Federal de Desestatização — Agosto de 1988

VII — Atividades Culturais

IV Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social. São Paulo, SP — 1972

V Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social. Cidade do México — 1974

Visita oficial aos Estados Unidos da América, a convite do Governo Americano — 1979.

Seminário Encontro Norte-Sul "América Latina e suas Relações com o Canadá"

Conferência a convite da Associação das Nações Unidas — Otawa/Canadá — 1983

Chefe da Delegação Brasileira à LXXI Seção da Conferência Internacional do Trabalho — Genebra — junho de 1985.

Chefe da Delegação Brasileira à LXXII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — Genebra — junho de 1986.

I Congresso Regional Americano de Direito do Trabalho e da Previdência Social. — Buenos Aires, Argentina 27/30 de abril de 1987.

Chefe de Delegação Brasileira à LXXIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. — Genebra — junho de 1987.

Chefe da Delegação Brasileira ao "Encontro sobre a Administração Democrática do Trabalho Diante da Crise", promovida pela OIT/CIAT. — Brasília, 1º/4 de setembro de 1987.

Chefe da Delegação Brasileira à Reunião de Alto Nível da OIT sobre Emprego e Ajuste Estrutural. — Genebra 23/25 de novembro de 1987.

Viagem oficial a Washington (assinatura de acordo de formação profissional com o Departamento de Trabalho Americano e Conferência na "Johns Hopkins University") — 26/29 de abril de 1988.

Chefe da Delegação Brasileira à LXXV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho — Genebra — junho de 1988.

Viagem de serviço à República Federal da Alemanha: Instituto Federal do Trabalho (Nuremberg) e Ministério do Trabalho e da Ordem Social (Bonn). — 09/10 de junho de 1988.

VIII — Outras Atividades

— Membro Efetivo da União Brasileira dos Escritores

— Ex-Conselheiro da Fundação Casa do Pequeno Trabalhador

— Membro da Associação dos Advogados

— Membro da Associação dos advogados Trabalhistas de São Paulo

IX — Títulos

Honorary Fellow of the Industrial Relations Research Institute — Concedido pela Universidade de Wisconsin — Estados Unidos da América — 6-12-85

X — Condecorações

— Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho — GrÃ—Cruz

— Ordem do Rio Branco — GrÃ-Cruz

— Ordem do Congresso Nacional — Grande-Oficial

— Ordem do Mérito das Forças Armadas — Grande-Oficial

— Ordem do Mérito de Brasília — Grã-Cruz

— Ordem do Mérito Militar — Grande-Oficial

— Ordem do Mérito Aeronáutico — Grande-Oficial

— Ordem do Mérito dos Guararapes — Grã-Cruz

— Grande Medalha da Inconfidência

— Medalha do Mérito Nacional de Segurança do Trabalho

Brasília, 19 de agosto de 1988

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM Nº 172, DE 1988

(nº 335/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil no Canadá, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio

Rio de Janeiro/RJ, 9 de agosto de 1933.

Filho de Oscar Pires do Rio e Maria Clara Pires do Rio.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FNDUB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de janeiro de 1957.

Segundo-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 26 de março de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico, 1959.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1966/67.

Assistente do Secretário-Geral da Política Exterior, 1967/68.

Chefe da Divisão da Europa-I, 1975/77.

Chefe do Cerimonial, 1983/88.

Nova Iorque, ONU, Terceiro- Secretário, 1959/61.

Nova Iorque, ONU, Segundo- Secretário, 1961/66.

Londres, Primeiro- Secretário, 1968/73.

Londres, Conselheiro, 1973/74.

Chefe do Escritório Financeiro em Nova Iorque, 1977/83.

Comissão Nacional para Assuntos da FAO, 1957 e 1958 (secretário.)- XXVI Sessão da ECOSOC, Genebra, 1958 (assessor).

XIV Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1959 (assessor).

XXIX e XXX Sessões do ECOSOC, Nova Iorque e Genebra, 1960 (assessor).

I Reunião Anual da Junta Executiva do FISI, Nova Iorque, 1960 (assessor).

VII Sessão da Comissão Consultiva Permanente sobre o Comércio Internacional dos Produtos de Base, Nova Iorque, 1960 (membro).

IV Sessão Especial de Emergência da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1960 (assessor).

XV, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1960, 1961, 1963, 1964, 1965 e 1966 (assessor).

Conselho e Comitês do FISI, Nova Iorque, 1961/64 (delegado)

III e IV Sessões Especiais da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1961 e 1963 (assessor).

Divisão de Propaganda e Expansão Comercial no Planejamento e Estruturação das Atividades dos Serviços de Expansão e Propaganda Comercial, Rio de Janeiro, 1962 (assessor).

III Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1975 (membro).

III Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília, 1976 (membro).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. — **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 173, DE 1988

(nº 336/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Adolpho Correa de Sá e Benevides, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Adolpho Correa de Sá e Benevides, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — **José Sarney**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Adolpho Correa de Sá e Benevides

Rio de Janeiro/RJ, 7 de dezembro de 1936.

Filho de Walter Correa de Sá e Benevides e Elza Correa de Sá e Benevides.

Bacharel em Ciência Jurídica e Sociais, PUC/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de junho de 1960.

Segundo-Secretário, merecimento, 20 de abril de 1964.

Primeiro-Secretário, merecimento, 26 de junho de 1969.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 9 de dezembro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 24 de julho de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão de Comunicações, 1960.

Assistente do Chefe do Departamento Consular e de Passaportes, 1961.

Chefe, substituto, da Divisão de Propaganda e Expansão Comercial, 1962.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1970/71.

Diretor da Divisão de Segurança e Informações, 1971/81.

Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1981/84.

Roma, Terceiro-Secretário, 1963/64.

Roma, Segundo-Secretário, 1964/66.

Washington, OEA, Segundo-Secretário, 1966/68.

Santo Domingos, Segundo-Secretário, 1968/69.

Santo Domingos, Encarregado da Seção Consular, 1968.

Santo Domingos, Encarregado de Negócios, 1968, 1969 e 1970.

Santo Domingos, Primeiro-Secretário, 1969/70.

Milão, Cônsul-Geral, 1984/88.

Exposição de Livros e Discos Brasileiros, Buenos Aires, 1961 (delegado).

Feiras de Hannover e Milão, 1962 (delegado).

V Sessão do Grupo de Estudo da FAO sobre Côco e seus Produtos, Roma, 1963 (observador).

Conferência da ONU sobre Viagens Internacionais e Turismo e Assembléia Geral da UIOOT, Roma, 1963 (observador).

I Sessão da Comissão Mista para o Acordo Cultural Brasil-Itália, Roma, 1965 (assessor).

Reunião dos Chanceleres Latino-Americanos, Nova Iorque, 1966 (assessor).

III Reunião da CIE, Buenos Aires, 1967 (assessor).

XI Reunião de Consulta e III Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1967 (assessor).

Comissão de Exames Vestibulares ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do IRBr, 1973/76.

Grupo de Trabalho para Organização e Execução das Cerimônias de posse do Presidente da República do Brasil, Brasília, 1974.

Integrante da Comissão de Exames Vestibulares ao CPCD/IRBr, 1976.

Membro da Comitiva Oficial das visitas do Presidente da República ao Chile (1980) à França, a Portugal, à República Federal da Alemanha e ao Peru, 1981.

À disposição do Presidente do Equador, em visita Oficial ao Brasil, 1982.

Missão Especial do Brasil às cerimônias de posse do Presidente da Bolívia, La Paz, 1982 (membro).

Presidente da Banca Examinadora dos IV, V, VI e VII Cursos de Altos Estudos (CAE), 1982 e 1983.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Adolpho Correa de Sá e Benevides se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Milão.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. — **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 174, DE 1988
(nº 337/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submenter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Guilherme Vilas-Bôas Castro, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Paulo Guilherme Vilas-Bôas Castro, que me induziram a escolhê-lo para o desempe .ho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Paulo Guilherme Vilas-Bôas Castro

São Paulo/SP, 7 de julho de 1934.

Filho de Fernando Heráclito Sarmento de Castro e Nereida Vilas-Bôas Costa de Castro.

Curso do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, Arma de Infantarias, RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Direito, FD-URJ.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso de Introdução à Economia, "Columbia University", Nova Iorque.

Curso de Política Internacional, "New York University".

Curso Superior de Guerra, ESG.

Curso de Língua Chinesa nº 1 e nº 3, "Sóphia University", Tóquio.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Diploma de Estudos Aprofundados (D.E.A.) De História das Idéias e das Instituições Políticas, "Université de Droit, d'Economie et des Sciences d'Aix — Marseille".

Cônsul de Terceira Classe, 20 de outubro de 1960.

Segundo-Secretário, antiguidade, 15 de outubro de 1964.

Primeiro-Secretário, merecimento, 29 de novembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de dezembro de 1977.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1971/72.

Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1976/77.

Havana, Terceiro-Secretário, 1961/63.

Nova Iorque, Vice-Cônsul, 1963/64.

Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1964/67.

Miami, Encarregado, 1966/67.

Taipei, Segundo-Secretário, 1967/68.

Taipei, Primeiro-Secretário, 1968/70.

Taipei, Encarregado de Negócios, 1968 e 1969.

Camberra, Encarregado de Negócios, 1969.

Tóquio, Primeiro-Secretário, 1972/73.

Tóquio, Chefe do SECOM, 1972/74.

Tóquio, Conselheiro, 1973/74.

Seul, Encarregado de Negócios, 1973.

Buenos Aires, Conselheiro, 1974/76.

Buenos Aires, Chefe do SECOM. 1974/76.

Marselha, Cônsul-Geral, 1978/82.

Iaundé, Embaixador, 1982/88.

III Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Brasília, 1971 (subchefe da seção brasileira).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Japão, Tóquio, 1973 (delegado).

Reunião do Comitê Tripartite Brasil-Argentina-Paraguai e BID, para a elaboração de Plano de desenvolvimento turístico da região Iguaçu-Missões, Buenos Aires, 1975 (representante da EMBRATUR).

Sevilha, Encarregado do Consulado Provisório, 1982.

Seminário das Nações Unidas sobre assistência e Apoio Internacionais aos Povos e movimentos que lutam contra o Colonialismo, o Racismo, a Discriminação Racial e o Apartheid, Iaundé, 1986 (observador).

O Embaixador Paulo Guilherme Vilas-Bôas Castro se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Unida dos Camarões.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 175, DE 1988
(nº 338/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor José Artur Denot Medeiros, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname, nos termos dos arts. 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Ministro José Artur Denot Medeiros, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro José Artur Denot Medeiros

Rio de Janeiro/RJ, 23 de setembro de 1943.

Filho de José Medeiros e Elza Denot Medeiros.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso sobre Promoção das Exportações da OEA, Paris.

Curso de Economia Cafeeira, IBC, Rio de Janeiro.

Bacharel em Direito, FD/URJ.

Terceiro-Secretário, 1º de fevereiro de 1965.

Segundo-Secretário, antiguidade, 3 de novembro de 1967.

Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 12 de junho de 1978.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1967.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1976.

Assessor do Chefe do Departamento Econômico, 1977/79.

Chefe da Divisão de Política Comercial, 1979/83.

Nova Iorque, ONU, Segundo-Secretário, 1969/72.

Genebra, Delegação Permanente, Primeiro-Secretário, 1973/76.

Washington, Ministro-Conselheiro, 1983/88.

Preparativos da IV Feira Internacional do Pacífico, Lima, 1965 (representante).

Comissão Nacional Coordenadora de Exposições de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas, 1965 (representante do MRE).

Reunião da ANEPI, São Paulo, 1965 (membro).

Comissão de Seguro e Crédito à Exportação, 1966 (representante-suplente).

Negociações do Acordo de Comércio Brasil-Portugal, Lisboa, 1966 (membro).

Reuniões do Comitê Consultivo sobre o Cacau, Genebra, 1968 (membro).

Reuniões do Conselho Internacional do Açúcar e de Consulta com a CEE sobre preferências discriminatórias no Comércio do Café, Londres, 1969 (membro).

Junta Arbitral sobre Café Solúvel, OIC, Londres, 1969 (assessor). XXIV, XXV, XXVI e XXVII Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1969, 1970, 1971 e 1972 (membro).

Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Lima, 1971 (delegado-suplente).

III Sessão da UNCTAD, Santiago, 1972 (delegado).

XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV e LV Sessões do ECOSOC, Nova Iorque e Genebra, 1970, 1971, 1972 e 1973 (membro).

IV, XIII e XV Sessões do Conselho de Administração do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Nova Iorque, 1971, 1972 e 1973 (representante-suplente).

Comitê do Programa e Coordenação do ECOSOC, Nova Iorque, 1970, 1971, 1972 e 1973 (representante-suplente).

XII Reunião da CECLA, Lima, 1971 (assessor).

I Sessão do Comitê de Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento, Nova Iorque, 1972 (membro).

I e II Sessões do Comitê de Revisão e Avaliação da Segunda Década do Desenvolvimento das Nações Unidas, Nova Iorque, 1972 e 1973 (membro).

XXIX, XXX, XXXI e XXXII Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1973, 1974, 1975 e 1976 (membro).

Reuniões do Conselho de Representante do GATT, Genebra, 1973, 1974, 1975 e 1976 (delegado-suplente).

XIII, XIV e XV Sessões da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD, Genebra, 1973, 1974 e 1975 (membro).

Comitê de Negociações Comerciais e Órgãos Subsidiários do GATT, Genebra, 1973, 1974, 1975 e 1976 (delegado).

III, IV e V Reuniões do Subgrupo de Barreiras Técnicas ao Comércio do Comitê de Negociações Comerciais do GATT, Genebra, 1976 (representante).

III Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), Havana, 1979 (chefe).

Reunião Internacional sobre Cooperação e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 (membro).

XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio, Genebra, 1982 (delegado).

Ordem do Rio Branco, Cavaleiro, Brasil.
Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil.

Ordem do Infante Don Henrique, Oficial, Portugal.

O Ministro José Artur Denot Medeiros se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil em Washington.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1988. — **Sérgio Barbosa Serra**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 176, DE 1988 (nº 339/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Guy Marie de Castro Brandão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum — Vitae

Embaixador Guy Marie de Castro Brandão

Paris/França (brasileiro de acordo com art. 129, inciso II, da Constituição de 1946), 26 de maio de 1929.

Filho de Roberto de Castro Brandão e Odette Marie Périm de Castro Brandão.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de dezembro de 1954.

Segundo-Secretário, antiguidade, 15 de julho de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 2 de março de 1979.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1956.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1956/57.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1963.

Chefe, interino, da Divisão de Organização, 1963/66.

Chefe, interino, da Divisão do Pessoal, 1966/67.

Assessor de Imprensa, 1974.

Assessor de Gabinete do Ministro de Estado, 1975/76.

Secretário de Informações do Gabinete do Ministro de Estado, 1977.

Chefe do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica, 1977/81.

Berna, Terceiro-Secretário, 1957/60.

Lima, Terceiro-Secretário, 1960/61.

Lima, Segundo-Secretário, 1961/63.

Lima, Encarregado de Negócios, 1961, 1962 e 1963.

Roma, Primeiro-Secretário, 1967/70.

Paris, Primeiro-Secretário, 1970/73.

Paris, Conselheiro, 1973/74.

Quito, Embaixador, 1982/85.

Dacar, Embaixador, 1985/88.

A disposição da Divisão do Cerimonial, por ocasião das solenidades de posse do Presidente da República, 1956.

A disposição da Missão Especial do Líbano às solenidades de posse do Presidente da República, 1956.

A disposição da Comitiva do Presidente da Argentina, 1956.

A disposição da Comitiva do Presidente eleito da Bolívia, 1956.

A disposição do Comissariado do Brasil na Exposição Internacional de Bruxelas, 1958.

Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1958 (membro).

Reunião da Comissão Técnica Diretora do Centro Internacional de Pesquisa e Documentação sobre Formação Profissional, Lima 1963 (membro).

Reunião sobre Política e Programas de Desenvolvimento Econômico dos Países Membros da ALALC, Lima, 1963 (membro).

Comissão Executiva da I Reunião de Coodernação dos Serviços de Programa de Expansão Comercial do Brasil (SEPRO) no Continente Americano, 1963 (secretário-executivo-adjunto).

Comissão de Representante no Exterior, 1963 e 1964 (membro).

Comissão Especial de Estudos e de Reforma Administrativa, 1965 (Representante do MRE).

Grupo de Trabalho de Preparação de II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (representante do MRE).

II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

Reuniões de Promoção Comercial em Roma, Bonn e Washington, 1966 (membro).

Feira Internacional do Couro, Florença, 1969 (representante).

Feira de Pádua, 1970 (representante).

XXIX Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1974 (Assessor de Imprensa).

XV Reunião de Consulta dos Chanceleres da OEA, Quito, 1974 (Assessor de Imprensa).

Visita do Ministro de Estado das Relações Exteriores a Dacar e Lisboa, 1974 (Assessor de Imprensa).

Conselho Deliberativo do Projeto Rondon, 1974 (membro).

V Assembléia Geral da OEA, Nova Iorque, 1975 (Assessor de Imprensa).

VII Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Cochabamba, 1975 (Assessor de Imprensa).

Viagem do Ministro de Estado das Relações Exteriores à Costa do Marfim, República Federal da Alemanha, Paris, Londres, Roma e Lima, 1975 (Assessor de Imprensa).

VII Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1975 (Assessor de Imprensa).

XXX Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1975 (Assessor de Imprensa).

Conferência Econômica Internacional, Paris, 1975 (Assessor de Imprensa). Visita Presidencial à França e ao Reino Unido, 1976 (Assessor de Imprensa).

VI Assembléia Geral da OEA, Santiago, 1976 (Assessor de Imprensa).

XXXI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1976 (Assessor de Imprensa).

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Brasília, 1977 (Representante do MRE).

Delegação Brasileira à Comissão Mista Cultural Brasil-Itália, Roma, 1978 (chefe).

III Reunião da Comissão Mista Ítalo-Brasileira, Roma, 1978 (Chefe).

Conselho Técnico Administrativo do CAPES, Brasília, 1978 (Representante do MRE).

IV Reunião da Comissão Mista Cultural Luso-Brasileira, Lisboa, 1979 (Chefe).

Conselho Superior de Censura, Brasília, 1979 (Representante do MRE).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Argentina, Brasília, 1980 (Chefe).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Chile, Brasília, 1980 (Chefe).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Senegal, Brasília, 1980 (Chefe da Sub-Comissão Cultural).

Conselho Superior de Censura, 1980 (Presidente, Interino).

III Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-México, 1980 (Chefe).

Reunião Complementar da Comissão Mista Cultural Brasil-Portugal, Lisboa, 1980 (Chefe).

XXI Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Belgrado, 1980 (membro).

Reunião de Consulta sobre Cooperação Técnica e Financeira com a RFA, Bonn, 1980 (Chefe).

XII Reunião Ordinária do Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura da Organização dos Estados Americanos, Buenos Aires, Argentina 1981 (Chefe).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito dos Guararapes, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha do Mérito de Tamandaré, Brasil.

Medalha do Mérito de Santos Dumont, Brasil.

O Embaixador Guy Marie de Castro Brandão se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores de 1988. — **Sérgio Barbosa Serra** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 177, DE 1988 (nº 340/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Dercreto *nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.*

2. Os méritos do Embaixador Carlos Augusto de Proença Rosa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 2 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Carlos Augusto de Proença Rosa

Rio de Janeiro/RJ, 4 de setembro de 1931.

Filho de Edgard Ramos de Proença Rosa e Elisa Guimarães de Proença Rosa.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 10 de dezembro de 1954.

Segundo-Secretário, antigüidade, 15 de julho de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 22 de novembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 20 de dezembro de 1974.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 2 de março de 1979.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1963.

Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967/70.

Chêfe do Departamento Econômico, 1977/84.

Lima, Terceiro-Secretário, 1957/59.

Washington, Terceiro-Secretário, 1959/61.

Washington, Terceiro-Secretário, 1961/62.

Washington, Segundo-Secretário, 1964/66.

Montevidéu, ALALC, Primeiro-Secretário, 1969/73.

Montevidéu, ALALC, Encarregado de Negócios, 1971 e 1972.

Montevidéu, ALALC, Conselheiro, 1973.

Londres, Conselheiro, 1973/74

Pequim, Ministro-Conselheiro, 1974/77.

Viena, Embaixador, Representação Permanente junto aos Organismos Internacionais, 1984/88.

III Reunião da CECLA, México, 1956 (delegado).

Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Washington, 1961 (representante).

Conferência Negociadora do Café a longo prazo, Nova Iorque, 1962 (secretário-geral).

Reunião da XXXVI Sessão do Comitê de Produtos de Base da ONU/FAO Roma, 1963 (assessor).

Conferência da ONU sobre Cacau, Genebra 1963 (assessor).

Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1963 (assessor do grupo de Trabalho para elaboração das instruções para a Delegação do Brasil).

Reuniões Anuais do CIES, 1963 (membro).

Sessões da Junta Executiva do Café e do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1964 (assessor).

Comitê Consultivo Internacional do Algodão e no Subcomitê Consultivo de Colocação de Excedentes Agrícolas do Comitê de Produtos de Base da FAO, 1964 (representante substituto).

Reunião da Junta Executiva do Conselho Internacional do Café, Londres, 1964 (secretário).

Junta Executiva da organização Internacional do Café, San Salvador, 1964 (assessor).

Reunião Especial da FEDECAME, San Salvador, 1964 (assessor do Presidente do IBC).

Grupo de Planejamento do Ministério da Agricultura, 1964 (representante do MRE).

LXXVII Sessão da Comissão Diretora do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha, 1965 (assessor).

Conferência convocada pela ONU para negociar o Convênio Internacional do Açúcar, Genebra, 1965 (chefe-substituto).

II Reunião das Autoridades Açucarreiras, Washington, 1965 (delegado).

Levantamento de Dados Estatísticos essenciais à Reunião com os Técnicos da "General Foods", Washington, 1965 (representante).

Reuniões da Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau e do Grupo de Trabalho nº 01 da Conferência da ONU sobre Cacau, Nova Iorque, 1965/66 (assessor).

III Sessão da junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD e do Grupo de Trabalho de Exame do Relatório do Comitê de Preços e Custos da Conferência do Cacau, Genebra, 1966 (assessor).

I Reunião do Grupo de Trabalho sobre o Fundo de Diversificação da OIC, Washington, 1966 (delegado).

Missão Comercial e Europa e a América, 1967 (membro).

III Sessão do Comitê Consultivo da UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

Reunião do Grupo dos "Setenta e Sete", Argel, 1967 (membro).

Reunião Preparatória da Conferência do Acordo Internacional sobre o Açúcar, Genebra, 1967 (membro).

XIII Sessão do Conselho da OIC, Londres, 1968 (membro).

Reuniões da Junta Executiva da OIC, Londres, 1968/69 (membro).

II Sessão da UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (delegado).

Gremos, 1968 (representante do MRE).

Reunião Extraordinária da FIDA, Manágua, 1969 (membro).

Reuniões do Conselho e da Junta Executiva da OIC; Londres, 1969 (membro).

Conselho Deliberativo da IAA, 1969 (representante do MRE).

Reunião Brasil-Argentina-Uruguai, Montevidéu, 1970 (delegado).

Pré-negociações da ALALC, Montevidéu, 1971 (delegado).

Reunião de Peritos sobre Aceites Bancários Latino-Americanos, Montevidéu, 1971 (delegado).

XIII Reunião da CECLA, Bogotá, 1972 (delegado).

III Sessão da CNUD, Santiago, 1972 (delegado).

Pré-Negociações da ALALC, prevista pela Resolução 249 do IX Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1972, (subchefe).

VII Reunião da Comissão Assessora de Transporte da ALALC, Montevidéu, 1972 (chefe).

I Reunião de Peritos em Dupla Tributação, convocada pela ALALC, Montevidéu, 1973 (delegado).

Segunda Etapa da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, Genebra, 1973 (delegado).

LXVII Sessão do Conselho Internacional do Trigo, Londres (chefe).

Comitê Executivo da OIA, Londres, 1973/74 (representante-suplente).

Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1973/74 (representante-suplente).

Junta Executiva da OIC, 1973/74 (representante-suplente).

Junta Executiva da OIC, 1974 (representante).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre a negociação de um Novo Convênio Internacional do Café, Londres, 1974 (delegado).

Sessões da Junta Executiva e do Conselho da OIC, Londres, 1974 (delegado).

XXXIII Reunião da CCIA, Londres, 1975 (chefe).

Reunião do Subgrupo de Tecnologia de Energia Brasil-Estados Unidos da América, Washington, 1978 (chefe)

Negociações com Trinidad-Tobago, Estados Unidos da América, Suriname e Barbados, para a Conclusão de acordos de pesca que prevejam o estabelecimento de empreendimentos conjuntos, Brasília, 1978 (chefe).

I Reunião do Subgrupo de Agricultura Brasil-Estados Unidos da América, Brasília, 1978 (chefe).

VI Sessão do Subgrupo Consultivo de Comércio Brasil-Estados Unidos da América, Washington, 1979 (chefe).

III Sessão da Conferência de Cacau das Nações

Unidas, Genebra, 1979 (delegado).

Consulta com a Espanha sobre Comércio de Café, Madrid, 1979 (chefe).

Conselho Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (COMMETRO), 1979/80 (representante do MRE).

XVIII Período de Sessões da CEPAL, La Paz, 1979 (chefe).

Reunião da SELA, Seminário da UNCTAD, Caracas, 1979 (chefe).

V UNCTAD, Manila, 1979.

Reunião do Subgrupo de Tecnologia de Energia Brasil-Estados Unidos da América, Brasília, 1979 (chefe).

Conferência Internacional de Avaliação do Ciclo de Combustível (INFCE), Viena, 1980 (chefe).

Presidente da Aliança dos Países Produtores de Cacau, 1980.

Reunião Ministerial dos "77", Nova Iorque, 1980 *(delegado).*

XVI Sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1980 (representante da Aliança dos Países Produtores de Cacau).

Reunião Brasil-Argentina sobre tema econômico, Buenos Aires, 1980 (chefe).

Reunião da UNCTAD sobre Cacau, Genebra, 1980 (delegado).

Reunião de Chefes de Estado sobre política de Cacau, Yamoussoukro, 1980 (representante brasileiro).

Reunião do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1980.

Reunião Preparatória do Grupo dos "77" para as Negociações Globais das Nações Unidas, Nova Iorque, 1980 (chefe).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1980 (chefe).

X Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociação (CECON) e na XV Reunião Ordinária do CIES e da OEA, Washington, Estados Unidos da América, 1980 (subchefe).

XXI Reunião Anual da Assembléia de Governadores do BID, Rio de janeiro, 1980.

XIX Período de Sessões da CEPAL, Montevidéu, 1981 *(chefe).*

I Reunião Ibero-Americana de Cooperação, Madrid, 1981 *(chefe).*

Reunião Internacional sobre Cooperação e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 *(membro).*

Reunião das Juntas de Governadores do Fundo Monetário Internacional *(FMI)* e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Toronto, Canadá, 1982 (delegado).

Missão Especial para representar o Brasil nas Cerimônias de posse do Presidente da Colômbia, Bogotá, 1982 (delegado).

XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio, Genebra, 1982 (delegado).

XXXVIII Reunião Anual Conjunta da Assembléia de Governadores do Fundo Monetário Internacional (FMI) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e dos Comitês Interino e de Desenvolvimento, Washington, 1983 (delegado).

XII Reunião do Subgrupo Consultivo de Comércio Brasil-Estados Unidos da América, Easton, 1983 *(chefe).*

Grupo de Trabalho Brasil-Estados Unidos sobre Cooperação Econômica, Washington, 1983 (subchefe).

Grupo de Trabalho sobre Cooperação Nuclear, Brasil-Estados Unidos, Washington e Brasília, 1983 (chefe).

Reunião Preparatória da Conferência Econômica Latino-Americana, República Dominicana, 1983 (chefe).

Conferência Latino-Americana sobre Cooperação Econômica, Quito, 1984 (delegado).

IV Conferência Geral da UNIDO, Viena, 1984 (chefe).

Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Santiago, 1984 (delegado).

XXVIII, XXIV, XXX, XXXI Conferências Gerais da AIEA, Viena, 1984/87 (subchefe).

Sessões da junta de Governadores da AIEA, Viena, 1985/87 (chefe).

VI e VII Comitê Preparatório da UNPICPUNE, Viena, 1986 (chefe).

I Conferência da UNIDO, Viena, 1985 (chefe).

Junta de Desenvolvimento Industrial, Viena, 1985/87 (chefe).

Comissão de Programa e Orçamento da UNIDO, Viena, 1985/87 (chefe).

Comissão de Programa e Orçamento, Viena, 1985/86 (presidente).

IV Consulta da Indústria de Ferro e Aço, Viena, 1986 (chefe).

VIII e IX Sessão do Comitê Preparatório para o Centro de Engenharia Genética e Biotecnologia, Viena, 1986 *(representante).*

Conferência de Contribuições para o Fundo de Desenvolvimento Industrial Viena, 1986 (representante).

Conferência das Nações Unidas para a Promoção da Cooperação Internacional nos Usos Pacíficos e Energia Nuclear (UNPICPUNE), Genebra, 1987 (chefe).

Conferência Internacional sobre o Uso Indevido e Tráfico Ilícito de Drogas (ICDAIT), Viena, 1987 (subchefe).

X Sessão do Comitê Preparatório para o Centro de Engenharia Genética e Biotecnologia, Viena, 1987 (representante)

II Conferência Geral da UNIDO, Bangkok, 1987 (chefe).

Reunião do Projeto de Convenção sobre Tráfico Ilícitgo de Drogas, Grupo Intergovernamental de Peritos, Viena, 1987 (chefe).

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Mérito Mauá, Brasil.

Medalha Lauro Muller, Brasil.

Ordem do Sol Nascente, Grau de 3 Classe, Japão.

Ordem Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem de Mayo, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, França.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.

Águia Asteca-Banda, México.

O Embaixador Carlos Augusto de Proença Rosa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil na Missão Permanente junto às Nações Unidas em Viena.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. — **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior

(A Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 178, DE 1988 (nº 341/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ivan Velloso da Silveira Batalha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Ivan Velloso da Silveira Batalha, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Ivan Velloso da Silveira Batalha

Rio de Janeiro/RJ, 13 de fevereiro de 1930.

Filho de Zacharias Antonio de Carvalho Batalha e Edda Velloso da Silveira Batalha.

Bacharel em Direito, Faculdade Nacional de Direito, UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Estágio na Organização dos Estados Americanos.

Curso de Informação, ESG.

Professor de Política Internacional do IRBr, no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata.

Terceiro-Secretário, 27 de fevereiro de 1958.

Segundo-Secretário, merecimento, 14 de julho de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 27 de julho de 1973.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1969/73.

Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, 1974.

Chefe do Departamento da Europa, 1979/86.

Presidente da Comissão de Comércio com a Europa Oriental (COLESTE), 1979/86.

Subsecretário-Geral, substituto, para Assuntos Políticos Bilaterais, de 10-6 a 20-10-85.

Bonn, Terceiro-Secretário, 1960/61.
Bonn, Segundo-Secretário, 1961/63.
La Paz, Segundo-Secretário, 1963/65.
La Paz, Encarregado de Negócios, 1963, 1964 e 1965.
Praga, Segundo-Secretário, 1965/66.
Praga, Primeiro-Secretário, 1966/68.
Praga, Encarregado de Negócios, 1965 e 1966.
La Paz, Encarregado de Negócios, 1971.
Roma, Ministro-Conselheiro, 1974/77.
Roma, Encarregado de Negócios, 1974, 1975, 1976 e 1977.
Bonn, Ministro-Conselheiro, 1977/79.
Bonn, Encarregado de Negócios, 1977/79.
Cartun, Embaixador, 1986/87
Cairo, Embaixador, 1986/88.
XIII Seminário Internacional para Diplomatas, Salzburgo, 1970 (participante).
Equipe Técnica do MRE para a Implantação do novo Plano de Classificação de Cargos, 1970/71 (membro).
VI Sessão da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1979 (chefe).
II Reunião da Comissão Econômica Franco-Brasileira de Indústria e Comércio, Paris, 1979 (subchefe).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil-União Soviética, Brasília, 1979 (subchefe).
III Reunião da Comissão Mista Brasil — Espanha, Brasília, 1979 (membro).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil — União Soviética, — Brasília, 1979 (subchefe).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil — Polônia, Brasília, 1980 (subchefe).
IV Reunião da Comissão Mista Brasil — Bulgária, Brasília, 1980 (subchefe).
Reino da Bélgica e encontro com a Comunidade Econômica Européia, Bruxelas, 1980 (membro).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil — Polônia, Brasília, 1980 (subchefe).
IV Reunião da Comissão Mista Brasil — Bulgária Brasília, 1980 (subchefe).
V Reunião da Comissão Mista Brasil — Romênia, — Brasília, 1980 (subchefe).
II — Reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega para Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica, Brasília, 1980 (chefe).
VII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília, 1980 (chefe).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1980 (subchefe).
II Reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega, Brasília, 1980 (subchefe).
VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Iugoslávia, Brasília, 1980 (subchefe).
VIII Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Brasília, 1980 (chefe).
Comissão de Comércio com a Europa Oriental (COLESTE), 1979/80 (presidente).
I — Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca para Cooperação Econômica e Industrial, Copenhague, 1980 (chefe).
III Reunião da Comissão Econômica Luso-Brasileira, Lisboa, 1980 (chefe).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria, Budapeste, 1980 (chefe).
III Reunião da Comisão Mista Brasil-RDA, Berlim, 1980 (chefe).
Comitiva Oficial que acompanhou Sua Excelência o Senhor Presidente da República e Senhora, em visitas oficiais à França e Portugal e em visita de trabalho à República Federal da Alemanha, 1981 (membro).
Comitiva que acompanhou o Senhor Ministro de Estado em visitas oficiais à República Federal da Alemanha, ao Reino Unido, à Itália, à Áustria, à Santa Sé, à Iugoslávia, 1981/82/83 (membro).
IV Reunião da Comissão Mista Econômica Luso, — Brasileira-Brasília, 1981 (subchefe).
II Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca para Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1981 (chefe).
VII Reunião da Comissão Mista Brasil-União Soviética, Moscou, 1981 (subchefe).
III Reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega para Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica, Oslo, 1981 (chefe).
IX Reunião da Comissão Mista Brasil-Tchecoslováquia, Praga, 1981 (chefe).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Bucareste, 1981 (chefe).
VIII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Frankfurt, 1981 (chefe).
V Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária,— Sófia, 1982 (chefe).
III Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca para Cooperação Econômica e Industrial, Copenhague, 1982 (chefe)
Delegação empresarial do setor industrial à Tchecoslováquia e à República Democrática Alemã, 1982 (chefe).
IV Reunião da Comissão Mista Brasil—RDA, Brasília, 1982 (chefe).
IV Reunião da Comissão Mista Brasil—Noruega para Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica, Brasília, 1982 (chefe).
VIII Reunião da Comissão Mista Brasil—URSS, Brasília, 1982 (subchefe).
VII Reunião da Comissão Mista Brasil—Hungria, Brasília, 1982 (chefe).
IX Reunião da Comissão Mista Teuto—Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília, 1982 (chefe).
V Reunião da Comissão Mista Brasil—RDA, Berlim, 1983 (chefe).
IX Reunião da Comissão Intergovernamental Brasil—URSS para a Cooperação Comercial, Econômica, Científica e Técnica, Moscou, 1983 (subchefe).
V Reunião da Comissão Mista Brasil—Noruega para Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica, Oslo, 1983 (chefe).
X Reunião da Comissão Mista Teuto—Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1983 (chefe).
X Reunião da Comissão Mista Brasil—Tchecoslováquia, Brasília, 1983 (subchefe).
VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1983 (subchefe).
VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1983 (chefe).
I Reunião da Comissão Mista Brasil-Finlândia de Cooperação Econômica, Helsinque, 1984 (chefe).
I Reunião da Comissão Mista Brasil-Grécia, Atenas, 1984 (chefe).
VIII Reunião da Comissão Mista Brasil—Romênia, Bucareste, 1984 (chefe).
VII Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Sófia, 1984 (chefe).
Comemorações do 40º aniversário da Revolução Nacional e Social, Antifascista e Antiimperialista, Bucareste, 1984 (chefe).
XI Reunião da Comissão Mista Teuto—Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília, 1984 (chefe).
XI Reunião da Comissão Mista Brasil—Tchecoslováquia, Praga, 1985 (chefe).
VIII Reunião da Comissão Mista Brasil—Iugoslávia, Belgrado, 1985 (chefe).
XII Reunião da Comissão Mista Teuto—Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1985 (chefe).
Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.
Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.
Medalha do Mérito Santo Dumont, Brasil.
Medalha Tamandaré, Brasil.
Cruz do Mérito, Grande Oficial, Alemanha.
Ordem do Condor dos Andes, Oficial, Bolívia.
Infante Don Henrique, Grã-Cruz, Portugal.
Ordem do Mérito, Grande Oficial, Itália.
Legião de Honra, Comendador, França.
Ordem do Mérito, Grande Oficial, França.
Ordem do Mérito Civil, Grã-Cruz, Espanha.
Ordem da Estrela Polar, Grã-Cruz, Suécia.
Ordem do Mérito, Grã-Cruz, de Malta-Ordem Soberana, Militar e Hospitalar de São João de Jerusalém de Rodes e de Malta.
Prêmio Rio-Branco e Medalha de Vermeil no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
O Embaixador Ivan Velloso da Silveira Batalha se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.
Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. — **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 179, DE 1988
(Nº 342/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Antonio Sabino Cantuária Guimarães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Antonio Sabino Cantuária Guimarães, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Antonio Sabino Cantuária Guimarães

Roma/Itália (brasileiro de acordo com o art. 69, Inciso III da Constituição de 1891) 15 de junho de 1938

Filho de Manoel Vicente Cantuária Guimarães e Maria de Lourdes Cantuária Guimarães

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr

Terceiro-Secretário, 7 de dezembro de 1961

Segundo-Secretário, antiguidade, 22 de novembro de 1966

Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973

Conselheiro, merecimento, 1º de fevereiro de 1975

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de junho de 1978

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982

Assistente do Gabinete do Subsecretário de Estado das Relações Exteriores 1962

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1963

Secretário da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores 1963

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1963

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado 1964

Assessor do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1974/77

Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria Geral das Relações Exteriores (CEP), 1977

Introdutor Diplomático, 1979/84.

Vaticano, Terceiro-Secretário, 1965/66

Vaticano Segundo-Secretário, 1966/68

Rabat, Segundo-Secretário, 1968/71

Rabat, encarregado de Negócios, 1971

Marselha, Encarregado, 1975

Nova Iorque, Cônsul Geral, 1984/86

Bucareste, Embaixador, 1986/88

III Feira do Pacífico, Lima, Peru, 1963 (assessor)

XXI Sessão das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1964 (assessor)

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Chile, 1964 (assessor)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial à Argentina, Buenos Aires, 1965 (assessor)

LV Sessões do ECOSOC, Genebra, 1973 (assessor)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores à XXXIV Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1979 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, por ocasião da assinatura do Acordo sobre Cooperação Técnico-Operativa entre os Aproveitamentos de Itaipu e Corpus, Ciudad Presidente Stroessner, 1979 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à Venezuela, Caracas, 1979 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Peru, Lima, 1980 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Paraguai, Assunção, 1980 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à Argentina, Buenos Aires, 1980 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à República Federal da Alemanha, Bonn, 1980 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial a países da África (Tanzânia, Zâmbia, Moçambique, Zimbábwe e Angola), 1980 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Chile, Santiago, 1980 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores à XXXV Assembléia Geral da ONU, 1980 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Canadá, Ottawa, 1980 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Chile, Santiago, 1980 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, à 1ª Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, 1980 (membro)

Delegação do Brasil à XI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980 (delegado)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à França, Paris, 1981 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial a Portugal, Lisboa e Porto, 1981 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial à Colômbia, 1981 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Nigéria, Lagos, 1981 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial de trabalho à Argentina, Paso de Los Libres, 1981 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Senegal, Dacar, 1981 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao Peru, 1981 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao México, Cidade do México, 1981 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores à XXXVI Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1981 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Grã-Bretanha, Londres, 1981 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Suriname, Paramaribo, 1982 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à Guiana, Georgetown, 1982 (membro)

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial à República Popular da China, Pequim e Xangai, 1982

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em visita oficial ao Japão, Tóquio, 1982 (membro)

Comitiva do Presidente da República, em visita oficial ao México, à Nigéria, Senegal, Argélia, Cabo Verde e Guiné-Bissau, 1983 (membro)

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil

Medalha do Mérito Tamandaré Marinha, Brasil

Medalha do Mérito Santos-Dumont Aeronáutica, Brasil

Medalha Lauro Muller, Brasil

Ordem do Sol, Grande Oficial, Peru

Ordem do Libertador Sant Martim, Grande Oficial, Argentina

Ordem da Águia Azteca, Grande Oficial, México

Ordem Bernardo O'Higgins, Grande Oficial, Chile

Ordem de Boyaca, Grande Oficial, Colômbia

Ordem do Mérito, Grande Oficial, República Federal da Alemanha

Ordem por Serviços Distinguidos, Grande Oficial, Peru

Ordem Nacional do Mérito, Grande Oficial, Equador

Ordem Francisco de Miranda, Grande Oficial, Venezuela

Ordem Nacional, Grande Oficial, República da Guiné

Ordem da Palmeira, Grande Oficial, Suriname

Ordem do Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal

Ordem Militar de Cristo, Comendador, Portugal

Ordem de São Silvestre o Papa, Comendador, Vaticano

Ordem de São Gregório Magno, Comendador, Vaticano

Ordem Pró-Mérito Melitense, Comendador, Ordem Soberana e Militar de Malta

Ordem de Maio, Oficial, Argentina

Ordem Nacional da Legião de Honra, Oficial, França

O Embaixador Antonio Sabino Cantuária Guimarães se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Socialista da Romênia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1988. — **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 180, DE 1988 (Nº 358/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Mauro Mendes de Azeredo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guatemala, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Mauro Mendes de Azeredo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Mauro Mendes de Azeredo

Porto Alegre/RS, 26 de julho de 1937.

Filho de José Raphael de Azeredo e Maria Mendes de Azeredo.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Nacional de Direito.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata, IRBr.

Estágio na OEA.

À disposição do Ministro da Indústria e do Comércio, 1962.

Cônsul de Terceira Classe, 30 de dezembro de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 19 de março de 1959.

Primeiro-Secretário, merecimento, 29 de novembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 30 de março de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 17 de novembro de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1987.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1961.

Assistente do Chefe da Divisão de Polícia Comercial, 1963.

Chefe, interino, da Divisão de Política Comercial, 1963.

Oficial-de-Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

À disposição do Assessor Especial do Ministro de Estado, 1974/75.

Assessor do Ministro de Estado, 1976.

Chefe da Divisão da Europa-I, 1977/79.

Chefe, substituto, do Departamento da Europa, 1977/78.

Chefe do Departamento de Coordenação e Planejamento, 1984/87.

Chefe do Departamento de Temas Internacionais Especiais, 1986/88.

Paris, Segundo-Secretário, 1963/66

Quito, Segundo-Secretário, 1966/67.

Roma, Primeiro-Secretário, 1969/72.

México, Primeiro-Secretário, 1972/73.

México, Conselheiro, 1973.

México, Encarregado de Negócios, 1973 e 1974.

Vaticano, Ministro-Conselheiro, 1979/84.

Vaticano, Encarregado de Negócios, 1979/84.

Negociações sobre o Acordo de Comércio e Pagamento com a Tchecoslováquia, 1960 (membro).

Subgrupo de Trabalho de Regulamentação da Lei nº 3.917, de 1961 (membro).

I Reunião Preparatória da UNCTAD Nova Iorque, 1963 (membro).

Grupo de Trabalho do GATT, 1963 (membro).

Reunião Especial de Promoção Algodoeira, CCIA, Paris, 1964 (membro).

XII Conferência Plenária do Bureau Internacional de Pesos e Medidas, Paris, 1964 (delegado-suplente).

Grupo de Trabalho para a Celebração do Contrato de Aquisição de Navios da Polônia, 1967 (membro).

Conselho do Instituto Ítalo-Latino-Americano, 1971 e 1972 (delegado-substituto).

Conferência Geral do OPANAL no I Período Extraordinário de Sessões (1972) e no III Período de Sessões (1973), (observador).

Instituto Indigenista Interamericano, 1973 (representante e presidente do Comitê Executivo).

III Conferência da ONU sobre População, Bucareste, 1974 (delegado).

Subgrupo Consultivo Brasil/EUA para Ciência e Tecnologia, 1976 (membro da seção brasileira).

Grupo de Trabalho sobre Questões Financeiras da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, 1978 (presidente da seção brasileira).

Chefe da Delegação Brasileira à III Sessão da Comissão Mista Brasil-Itália, 1978.

Delegação à Cerimônia de Beatificação do Venerável Padre José de Anchieta, 1980 (membro).

Comissão Interministerial para o Recurso do Mar (CIRM), 1986 (representante do MRE).

Comissão Brasileira de Atividades Especiais (COBAE), 1986 (representante do MRE).

Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR), 1986 (secretário).

Delegação do Brasil à IV Sessão reconvocada da Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, Nova Iorque, 1986 (chefe).

Delegação do Brasil às consultas bilaterais Brasil-URSS sobre Espaço Exterior e Direito do Mar, Moscou, 1987 (chefe).

Delegação do Brasil à V Sessão da Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, Kingston 1987 e Nova Iorque 1987 (chefe).

Delegação do Brasil e Presidente da Reunião Preparatória da XIV Reunião Consultiva do Tratado da Antártica, Rio de Janeiro, 1987 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Prêmio Lafayette de Carvalho e Silva, Medalha de Prata, Vestibular CPCD/IRBrr.

Prêmio Rio Branco e Medalha de Vermeil, CPCD/IRBrr.

O Embaixador Mauro Mendes de Azeredo se encontra nesta data no exercício de suas funções de Chefe do Departamento de Temas Internacionais e Especiais do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das relações Exteriores, em de de 1988. — **Sérgio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 181, DE 1988 (Nº 359/88, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Marcos Antônio de Salvo Coimbra, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Helênica, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Marcos Antônio de Salvo Coimbra, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Marcos Antônio de Salvo Coimbra Curvelo/MG, 1º de junho de 1927.

Filho de Gastão de Oliveira Coimbra e Ruth Penna Salvo Coimbra.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Chefe do Cerimonial da Presidência da República, 1967.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Segundo-Secretário, merecimento, 14 de agosto de 1957.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 10 de março de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 10 de setembro de 1977.

Secretário do Diretor do Instituto Rio Branco, 1951.

Chefe da Seção de Administração do Instituto Rio Branco, 1952.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1956/58.

Chefe da Divisão da América Meridional 1963.

Lisboa, Vice-Cônsul, 1953/56.

Assunção, Segundo-Secretário, 1957/58.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1958.

Havana, Segundo-Secretário, 1959/61

Havana, Encarregado de Negócios, 1959, 1960 e 1961.

Gênova Cônsul-Adjunto, 1961/63.

Gênova, Encarregado, 1961, 1962 e 1963.

Lisboa, Primeiro-Secretário, 1964/66

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1964 e 1965.

Ancara, Primeiro-Secretário, 1965

Ancara, Encarregado de Negócios, 1965.

Tóquio, Primeiro-Secretário, 1966/67

Tóquio, Conselheiro, 1967.

Bucareste, Ministro Plenipotenciário, 1968/72

Pretória, Ministro Plenipotenciário, 1972/74.

Abidjan, Embaixador, 1974/77.

Freetown, Embaixador, cumulativamente, 1976/77.

Uagadugu, Embaixador, cumulativamente, 1976/77.

Cairo, Embaixador, 1978/85.

Cartum, Embaixador, cumulativamente, 1978/83.

Ottawa, Embaixador, 1985/88.

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (membro).

À disposição do Ministro das Relações Exteriores de Portugal, em visita ao Brasil, 1957. Comissão da CTAP, 1957 (assessor técnico).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente do Paraguai, 1958 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho da Aliança dos Produtores de Cacau sobre Renegociações do Acordo Internacional do Cacau, Abidjan, 1975 (chefe).

XXXIV Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Abidjan, 1975 (chefe).

Missão Especial para representar o Governo Brasileiro nas Exéquias do Presidente da Repú-

blica Árabe do Egito, Mohamed Anwar El-Sadat, 1981 (membro).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

O Embaixador Marcos Antonio de Salvo Coimbra se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil no Canadá.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. — **Sérgio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 182, DE 1988 (nº 360/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, nos termos dos Artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura

Rio de Janeiro/RJ, 12 de abril de 1926

Filho de Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura e, Marie Louise Tarrisse da Fontoura.

Bacharel em Direito, Faculdade de Direito de Niterói/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, IRBr.

Curso Superior de Guerra, ESG.

Terceiro-Secretário, 30 de novembro de 1948.

Segundo-Secretário, antiguidade, 18 de dezembro de 1954.

Primeiro-Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Conselheiro, título, 21 de julho de 1966.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 26 de junho de 1980.

Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1966/67.

Chefe, interino, da Divisão das Nações Unidas, 1967.

Agregado, 1982/83.

Londres, Vice-Cônsul, 1952/54.

Cardiff, Encarregado, 1952 e 1953.

Tel-Aviv, Terceiro-Secretário, 1954.

Tel-Aviv, Segundo-Secretário, 1954/56.

Tel-Aviv, Encarregado de Negócios, 1954 e 1956.

Belgrado, Segundo-Secretário, 1956/59.

Belgrado, Encarregado de Negócios, 1956, 1957, 1958 e 1959.

México, Segundo-Secretário, 1961.

México, Primeiro-Secretário, 1961/64.

México, Chefe do Setor de Expansão e Propaganda Comercial, 1961.

Montevidéu, Primeiro-Secretário, 1964/66.

Montevidéu, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1964, 1965 e 1966.

Montevidéu, Encarregado de Negócios, 1965.

Buenos Aires, Ministro-Conselheiro, 1967/69.

Buenos Aires, Encarregado de Negócios, 1968 e 1969.

Buenos Aires, Cônsul-Geral, 1969/72.

Acra, Embaixador, 1972/81.

Lomé, Embaixador, cumulativamente, 1972/79.

Beirute, Embaixador, 1983/86.

Los Angeles, Cônsul-Geral, 1986/88.

Seção Brasileira da Comissão Mista Brasil-Uruguai, Montevidéu, 1965 (membro).

XXIV Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Duala, 1975 (chefe).

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1950/51.

Secretaria Geral do I Congresso da União Latina, Rio de Janeiro, 1951 (secretário).

Grupo de Trabalho para problemas Específicos do Serviço Diplomático Brasileiro, 1959 (membro).

Comissão de Reparações de Guerra, 1960 (representante do MRE).

Elemento de Ligação do MRE com a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 1966/67.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem da Águia Azteca, Comendador, México.

Ordem do Cedro, Grande Colar, Líbano.

O Embaixador Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Los Angeles.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1988. — **Sérgio Barbosa Serra**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

MENSAGEM Nº 184, DE 1988 (nº 363/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Tendo em vista o disposto na alínea **a** do § 1º do art. 141 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada aprovação de Vossas Excelências a escolha do nome do Doutor Wagner Antônio Pimenta, Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, para exercer o cargo de Ministro Togado do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, na vaga destinada a membro do Ministério Público da Justiça do Trabalho, em decorrência da aposentadoria compulsória do Ministro Ranor Thales Barbosa da Silva. Brasília, 8 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

Curriculum Vitae

Nome: Wagner Antônio Pimenta

Data de nascimento: 24 de abril de 1934

Nacionalidade: brasileira (S. S. do Paraíso-MG)

Estado civil: casado

Endereços: **a)** residencial — SQS 316, Bl. A, ap. 102 — Brasília-DF — Tel. 245-1922; **b)** funcional — Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho — Ministério da Justiça — Anexo II — 2º andar. — Tel. 225-7711 e 223-7539.

II — Títulos superiores

1. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Universidade Federal de Goiás).
2. Licenciado em Letras Neolatinas (Universidade de Goiás).
3. Jornalista (Reg. MPTS, proc. 1.348-GO).
4. Técnico de Relações Públicas.
5. Técnico de Administração.

III — Outros cursos realizados

1. Moderna Literatura Brasileira — pós-graduação **lato sensu** CESAP/CEUB — 1982/3.
2. Problemas da expressão (em nível de pós-graduação, na UnB, 1962).
3. Curso de Direito Processual do Trabalho (especialização) dado pelo Professor Dr. Amauri Mascaro do Nascimento (agosto de 1980).
4. Legislação do Ensino para Professores (MEC, 1966).
5. Literatura Brasileira (extensão cultural, UnB, 1967).
6. Higiene e Segurança do Trabalho (MPTS, DF, 1986).
7. Filosofia Portuguesa, Teoria Literária e Literatura Portuguesa, da UnB, em 1967/68, para obtenção de créditos para Mestrado.
8. Treinamento Intensivo de Professores de Português, da UnB, em julho de 1969, com obtenção de certificado de freqüência e atestado de rendimento.
9. Inglês, na Casa Thomas Jefferson, até o 4º semestre.
10. Curso de Atualização em Ensino Superior, promovido pelo CEUB, em fevereiro de 1979.
11. Curso sobre Direito Previdenciário, promovido pelo Ministério da Previdência Social e CEUB (novembro de 1978).
12. Curso de Treinamento para membros da CIPA, do Instituto de Treinamento Ocupacional (maio de 1980).
13. Seminário Nacional de Direito do Trabalho (Recife — 18 a 20 de setembro de 1985).
14. Seminário de Direito do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho (23 a 25 de setembro de 1986).

IV — Dados funcionais

1. Nomeado Redator do Quadro Único do Funcionalismo do Estado, por Decreto de 14 de janeiro de 1957, do Sr. Governador do Estado de Goiás.
2. Requisitado e mandado servir em Brasília, a partir de 8 de fevereiro de 1961, ocupando a função de Oficial de Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Dr. Francisco Carlos de Castro Neves (Portaria nº 105, de 13 de março de 1961).
3. Pela Portaria nº 325, de 12 de julho de 1961, do Sr. Ministro do Trabalho, foi admitido para exercer a função de Consultor Técnico, referência 31, da Comissão de Imposto Sindical.

4. Designado, por Portaria de 26 de setembro de 1961, para exercer função de Oficial de Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Dr. André Franco Montoro.

5. Em 1963, requisitado, foi Assessor do Prefeito do Distrito Federal, encarregado de organizar a parte administrativa de seus Gabinetes.

6. Novamente no MTPS, desempenhou, em caráter precário, por necessidade de serviço, tarefas de Assessor Jurídico.

7. Designado, pelo Sr. Ministro do Trabalho, Dr. Peracchi Barcelos, para exercer a função de primeiro Presidente da Comissão de Construção do Anexo do Ministério do Trabalho, em Brasília.

8. Designado para exercer a função de Diretor do Serviço de Relações do Trabalho, da Delegacia do Trabalho no Distrito Federal, pela Portaria nº 5, de fevereiro de 1966, foi, depois, também Diretor do Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho.

9. Pela Portaria nº 3.271, de 2 de julho de 1968, do Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, foi designado Substituto do Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, exercendo, depois, tal cargo por muitos e às vezes longos períodos.

10. Foi designado, por Portaria do Sr. Ministro do Trabalho, Interventor no Conselho Regional de Técnicos de Administração, no Distrito Federal.

11. A partir de 24 de novembro de 1970, requisitado, passou a prestar colaboração à Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, em tarefas de natureza jurídica, na Seção de Administração.

12. Nomeado Substituto de Procurador do Trabalho Adjunto por Decreto de 2 de abril de 1973, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, foi lotado na PRT-3ª Região (Belo Horizonte).

13. Convocado para exercer a Assistência Judiciária Trabalhista a menores, sem prejuízo de suas próprias atribuições legais, pela Portaria nº 25, de 8 de maio de 1973, do Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

14. Efetivado como Substituto de Procurador do Trabalho, pela Lei nº 6.788, de 28 de maio de 1980.

15. Pela Portaria nº 171, de 16 de dezembro de 1980, do Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, passou sua função a ser considerado de Substituto de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria.

16. Elogiado, pela Portaria nº 11, de 7 de janeiro de 1981, do Sr. Procurador Regional da Justiça do Trabalho da 3ª Região, por "zelo, dedicação e espírito de cooperação".

17. Aprovado em concurso público de provas e títulos, foi nomeado Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, pela Portaria nº 173, de 30 de março de 1983 e tomou posse do cargo na PRT-2ª Região (São Paulo).

18. Por necessidade de serviço, foi mandado servir, provisoriamente, na PRT-10ª Região (Brasília), pela Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 1983, do Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

19. Designado, por Portaria do Sr. Procurador Regional, para presidir a várias eleições sindicais em Brasília.

20. Convocado para ter exercício na Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, em Brasília, pela Portaria nº 130, de 3 de junho de 1983, do Sr. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

21. Promovido, por merecimento, ao cargo de Prucurador do Trabalho de 1ª Categoria, pela Portaria nº 293, de 6 de junho de 1983, do Exmº Sr. Ministro da Justiça.

22. Nomeado, por Decreto de 29 de março de 1985, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, em cujo exercício se encontra.

23. Presidente da Comissão de Promoções do Ministério Público do Trabalho, **ex vi** do art. 5º, § 1º, da Lei nº 1.341/51.

24. Promovido, pela Portaria nº 294, de 10 de maio de 1985, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça, a Subprocuradoria Geral do Trabalho (último cargo da carreira).

25. Designado, pela Portaria nº 3.179, de 17 de abril de 1985, do Exmº Sr. Ministro de Estado do Trabalho, para compor a Comissão de Direito do Trabalho.

26. Designado, por Decreto de 5 de junho de 1985, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para integrar, na qualidade de Conselheiro Técnico Governamental, a Delegação Brasileira à 71ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra.

27. Designado observador da Delegação do Brasil à 72ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra (Decreto de 29 de maio de 1986).

V — Outras Informações

1. Como advogado, já militou no foro do Distrito Federal.

2. Professor de Psicologia e Relações Humanas no Curso de Higiene e Segurança do Trabalho da DRT-DF.

3. Professor de Português e Redação Oficial dos Cursos da DRT-DF.

4. Professor de Redação Oficial do DASP, em Brasília.

5. Assessor do Instituto de Pesquisa, Estudos e Assessoria do Congresso Nacional — IPEAC, em Brasília.

6. Membro da Banca Examinadora dos Exames de Madureza, da Secretaria de Educação do GDF.

7. Professor de Francês e de Português do Colégio de Economia Doméstica Rural de Brasília, da SEAV, do MEC, em Brasília.

8. Professor de Português da UPIS.

9. Professor de Português e de Literatura da UnB, de 8-3-70 a 8-8-74.

10. Professor de Direito do Trabalho III (processo), da Faculdade de Direito do Distrito Federal (CEUB).

11. Professor de Língua e Comunicação II (Redação Jurídica), da Faculdade de Direito do Distrito Federal (CEUB).

12. Professor de Literatura Portuguesa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Distrito Federal (CEUB).

13. Chefe da Assessoria de Língua e Comunicação do Centro de Ensino Unificado de Brasília.

14. Chefe da Assessoria Cultural da Presidência do Centro de Ensino Unificado de Brasília.

15. Sócio Honorário do Instituto Pernambucano do Direito do Trabalho.

16. Como Jornalista (de Jornais de Goiânia, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília), foi o primeiro do País a entrevistar o Presidente Juscelino Kubistchek, no sítio em que se ergueria Brasília, em 3 de outubro de 1956.

17. Realizou palestra no Seminário de Direito do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho, em 24 de setembro de 1986, sobre o tema "Os novos princípios do Direito do Trabalho".

18. Participou do Segundo Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho, e do Primeiro Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho, em que proferiu palestra sobre "A Dinâmica do Poder Normativo", posteriormente publicada na **Revista LTr**, de 16 a 18 de outubro de 1987.

19. Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, do Ministério Público do Trabalho (1987/8).

20. Recebeu a Medalha de Honra ao Mérito, no X Aniversário do CEUB, por serviços prestados à educação.

21. Recebeu a Medalha de Pioneiro, do Clube dos Pioneiros de Brasília.

22. Recebeu a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho.

23. Recebeu a Ordem o Mérito Ferroviário, da Rede Ferroviária Federal, em 30-9-86.

24. Recebeu a Ordem do Mérito do Trabalho, no grau de Grande Oficial, por Decreto de 7 de novembro de 1986, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

25. Recebeu a Ordem do Mérito Brasília, no grau de Grande Oficial, por Decreto de 21 de abril de 1987, do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal.

26. Recebeu a Medalha Epitácio Pessoa, do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, em 14 de novembro de 1987.

27. Recebeu a medalha Conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Pernambuco), na categoria de Mérito Judiciário, em 13 de maio de 1988.

28. Recebeu a Ordem do Mérito, no grau Comendador, por Decreto de 9 de agosto de 1988, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 7 de setembro de 1988. — **Wagner Antônio Pimenta.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM Nº, 185, DE 1988 (Nº 364/88, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item III, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Joaquim Domingos Roriz para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal.

Os méritos do Senhor Joaquim Domingos Roriz, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Caso receba aprovação, o ilustre indicado sucederá o atual Governador, Doutor José Aparecido

de Oliveira, convidado para assumir o cargo de Ministro de Estado da Cultura.

Brasília, 9 de setembro de 1988. — **José Sarney.**

Curriculum Vitae

1) Nome: Joaquim Domingos Roriz
2) Profissão: Empresário/Economista
3) Nascimento: 4 de agosto de 1936, Luziânia — GO
4) Filiação: Lucena Roriz e Jerzuleta de Aguiar Roriz
5) Cônjuge: Weslian Peles Roriz
6) Filhos: Wesliane Maria, Jaqueline Maria e Liliane Maria
7) Estudos e Graus Universitários
7.1 — Bacharel em Ciências Econômicas — Universidade Católica de Goiás.
8) Funções Administrativas e Parlamentares:
8.1 — Contador da Contadoria Geral do Estado de Goiás
8.2 — Fiscal de Rendas do Estado de Goiás
8.3 — Diretor do Departamento de Trânsito de Luziânia
8.4 — Chefe de Gabinete da Prefeitura de Luziânia
8.5 — Presidente do MDB de Luziânia (1974-1978)
8.6 — Tesoureiro do Diretório Regional do PMDB de Goiás (1980)
8.7 — Membro da Comissão de Transporte e Suplente da Comissão do Interior — Câmara dos Deputados (1983)
8.8 — Coordenador da Bancada do PMDB de Goiás na Câmara dos Deputados (1984)
8.9 — Vice-Presidente do Diretório Regional do PMDB (1985)
8.10 — Membro da Comissão de Defesa do Consumidor na Câmara dos Deputados (1985)
8.11 — Vice-Líder do PMDB na Câmara dos Deputados (1986)
8.12 — Vários projetos de lei como deputado estadual e federal referentes a problemas da região de Brasília
8.13 — Vários títulos de cidadão honorário e de Honra ao Mérito de municípios goianos.
9) Legislativos
9.1 — Eleito Vereador em Luziânia, pelo MDB, sendo o mais votado (1968)
9.2 — Presidente do Diretório Municipal do MDB de Luziânia (1972)
9.3 — Eleito deputado estadual pelo MDB com a maior votação
9.4 — Eleito deputado federal pelo PMDB (1982)
9.5 — Eleito vice-governador do Estado de Goiás, pelo PMDB, (1986)
9.6 — Nomeado Interventor Estadual no Município de Goiânia.

Brasília, 9 de setembro de 1988.

(À Comissão do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Do Expediente lido conta o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1988—DF, que será despachado à Comissão do Distrito Federal, podendo os Srs. Senadores, perante ela, apresentar emendas nos 20 (vinte) dias que se seguirem à sua publicação no **Diário do Congresso Nacional.**

Para emitir parecer sobre o projeto e as emendas, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência recebeu, em 31 de agosto último, o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 16, de 1987, constituída para apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão em todo o País, e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações.

O expediente vai à publicação.

É o seguinte o relatório recebido

RELATÓRIO Nº 2, DE 1988

Da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão em todo o País, e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações".

Relator: Senador Wilson Martins

I — A detida análise dos depoimentos até agora prestados na CPI permite as seguintes conclusões:

a) o regulamento das concessões está fulcrado na Lei nº 4.117/62 (Código Brasileiro de Telecomunicações);

b) a ritualística das concessões, em síntese, é a seguinte:

I — publica-se um edital com prazo de 45 a 60 dias, para recebimento de propostas dos interessados (empresas e entidades);

II — De posse das propostas, o Dentel faz um relatório, dando por habilitadas as empresas que atenderam as exigências formais do edital (atos constitutivos, situação fiscal, condição dos sócios e diretores, etc...). O relatório é enviado ao Ministro que, depois, leva os dados e informações ao Presidente da República que, em ato discricionário e pessoal, escolhe a empresa que deve receber a concessão, expedindo o correspondente decreto.

2 — Não resta dúvida que o sistema regulador das concessões de rádio e TV, pela legislação vigente, é autoritário e ilegítimo, ensejando práticas condenáveis.

Entretanto, do ponto de vista jurídico, o sistema é legal. Eventuais distorções possibilitadas pela lei vigente, só serão superadas a partir de uma reformulação legislativa.

Tendo a matéria recebido tratamento específico na Comissão de Sistematização (Título VIII, Capítulo V, do Projeto de Constituição), tudo leva a crer que, a partir da promulgação da nova Carta, se aprovado o texto da proposta, o sistema de concessões de rádio e TV será substancialmente alterado: o Executivo continuará com poderes para outorgar e renovar concessões, permissões e autorizações, mas os atos serão submetidos à apreciação do Congresso Nacional, em regime de urgência (art. 226, Projeto de Constituição).

Demais disso, para cumprir as novas tarefas, instituído, como órgão auxiliar do Congresso, o Conselho Nacional de Comunicação exercerá importante papel.

Por outro lado, as concessões e permissões com prazo certo (10 anos rádio e 15 anos TV), como consta da proposta constitucional, em muito contribuirá para o aprimoramento do sistema.

3 — A CPI tem 2 (dois) objetivos distintos:

a) apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão em todo o País e;

b) apurar irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações.

Com a promulgação da nova Constituição, o primeiro objetivo supra-indicado estará prejudicado: a nova Constituição estabelecerá uma nova política para o setor.

Restará, portanto, a apuração de irregularidades no Ministério das Comunicações. Para tanto são necessárias acusações e imputação de fatos determinados.

A partir da análise dos depoimentos até agora prestados na CPI e considerando a possibilidade dos próximos serem prestados no mesmo estilo, tudo leva a crer que nenhuma irregularidade será denunciada.

Destarte, salvo melhor juízo, entendo que a CPI não atingirá seus objetivos, pelo que proponho a sua extinção.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 1988. — **João Menezes,** Presidente — **Wilson Martins,** Relator — **Nelson Wedekin — Chagas Rodrigues — Gerson Camata.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência deferiu, no dia 8 do corrente, nos termos do art. 45, **in fine**, do Regimento Interno, requerimento do nobre Senador Ruy Bacelar, no qual sua Excelência solicita autorização do senador para participar da delegação do Brasil à Octagésima Conferência Interparlamentar a realizar-se em Sófia, Bulgária.

É o seguinte o requerimento deferido

REQUERIMENTO Nº 124, DE 1988

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à 80ª Conferência Interparlamentar a realizar-se em Sófia, Bulgária, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 18 dias.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1988. — **Ruy Bacelar.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência recebeu as seguintes comunicações de ausência do País:

— do Senador Roberto campos, no período de 6 a 12 do corrente mês, em viagens de conferências;

— do Senador Ruy Bacelar, a partir do dia 9 último, para participar da Delegação Brasileira à Octagésima Conferência Interparlamentar a realizar-se em Sófia, Bulgária.

São as seguintes as comunicações recebidas pela Presidência

Ofício/Gab/nº 034/88
Brasília, 1º de setembro de 1988

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea **a**, do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 6 a 12 de setembro do ano em curso, para viagem de conferências no exterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de estima e distinta consideração. — Senador **Roberto Campos.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 11

de setembro de 1988, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o senador, participar da 80ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Sófia, Bulgária.

Sala das Sessões 9 de setembro de 1988. — Atenciosas saudações — **Ruy Bacelar.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício/Gab/nº 034/88
Brasília, 8 de setembro de 1988

Senhor Presidente,

Nos termos das normas regimentais desta Casa, comunico a V. Exª que estarei ausente do País no período de 11 a 30 de setembro do corrente ano, a convite da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, para integrar a Delegação Brasileira à XXXII Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena, bem como participar das reuniões das Juntas de Governadores.

Na oportunidade, renovo a V. Exª meus votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente, Senador **Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 24 de agosto de 1988.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para as devidas providências, a substituição do Senhor Senador Iram Saraiva, Membro Titular da Comissão do Distrito Federal, pelo Senhor Senador Áureo Melo, passando Sua Excelência a integrá-la como Primeiro Suplente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Ronan Tito,** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 2 de setembro de 1988.

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa, tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para indicar o Senador Chagas Rodrigues como Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. — Senador **Fernando Henrique Cardoso,** Líder do PSDB no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tendo em vista a criação, através da Resolução nº 42, de 1988, de iniciativa do Senador Nelson **Wedekin** e outros Senhores Senadores, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar indícios de fraude na importação e exportação de produtos e insumos farmacêuticos, por empresas multinacionais, e possíveis desdobramentos da atuação dessas empresas no país, inclusive a desnacionalização do setor e a desmesurada elevação dos preços de medicamentos, a presidência, de acordo com as indicações das lideranças, designa, para integrarem a referida comissão, dos seguintes Senadores:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Titulares — Senadores Leite Chaves, Almir Gabriel, Francisco Rollemberg e Severo Gomes. Suplentes — Senadores Ronaldo Aragão, Nelson Wedekin e Leopoldo Peres.

Pelo Partido da Frente Liberal — Titulares — Senadores Divaldo Suruagy e João Lobo. Suplente — Senador Álvaro Pacheco.

Pelo Partido da Social Democracia Brasileira — Titular — Senador José Paulo Bisol — Suplente — Senador Pompeu de Souza.

Pelo Partido Democrático Social — Titular — Senador Afonso Sancho.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Titular — Senador Louremberg Nunes Rocha.

Pelo Partido Socialista Brasileiro — Suplente — Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho hoje a esta tribuna para congratular-me com os meus Pares e com os Srs. Deputados, até há poucos dias reunidos em Assembléia Nacional Constituinte, por haverem levado em alta conta, o mais grave problema brasileiro, o da educação. Com sensibilidade e patriotismo fizeram inserir, no texto da futura Constituição, as obrigações dos Governos Federal, Estaduais e Municipais para com o setor, destinando 18% da receita da União e 25% de cada ente citado, num total de 68%.

Estamos vivendo uma era diferente. As coisas estão mudando de modo célere, tornando-nos atônitos, tal a velocidade dos acontecimentos. É o mundo das comunicações trazendo aos nossos lares, de instante a instante, notícias de todos os quadrantes do Globo terrestre e até do mundo espacial, do universo cósmico. Verificamos em nossos dias um maravilhoso desenvolvimento técnico e o conseqüente progresso da população, com novos pensamentos, outras idéias, comportamentos diferentes. Uma crescente onda de crimes e a geral frouxidão dos costumes, muito sensível na mocidade, provoca divergências quanto ao modo de encarar a mudança e, mais ainda, no tocante às soluções aventadas. Verifica-se, porém, quanto ao modo de encarar essa mudança, uma tendência de todos em favor da educação. Mas que espécie de educação deve ser essa? Os espíritos, ainda estão divididos neste ponto.

Os tempos estão mudando como jamais mudaram. Essa mudança apresenta exigências novas à educação. E a educação — como acentua William Heard Kilpatrick — precisa mudar muito para atender por onde devemos começar?

Pelo pensamento baseado na experimentação!

O Governo Federal, desde 1879 aos nossos dias, já promoveu dez reformas do ensino. A última data de 11 de agosto de 1971, quando foi sancionada a Lei nº 5.692, que fixou as novas diretrizes e bases da educação nacional. Ela visa o futuro, abrindo as perspectivas da escola para uma etapa de adequação dos estudos às necessidades imediatas de trabalho. Ela traz um caráter profissionalizante, havendo unificado os ensinos primário e ginasial em ensino de 1º Grau, e o colegial, clássico e científico, em ensino de 2º Grau.

O ensino de 2º Grau, pela reforma, voltar-se-ia basicamente para a qualificação dos alunos com vista ao mercado de trabalho, dando um sentido de terminalidade à educação desse nível. Por ela formar-se-iam técnicos de nível médio em laboratórios, processamento de dados, telecomunicações, raios-X, turismo, desenhistas, eletricistas, bombeiros hidráulicos, de contrução civil e de estradas, químicos e tantos outros, de acordo com as ofertas de trabalho.

A educação constitui o fator mais decisivo para a expansão econômica e social de um país. O processo de desenvolvimento que experimentamos requer a formação de quadros adaptados à conjuntura em que vivemos. As escolas técnicas federais merecem destaque pelo que vêm realizando. A Escola Técnica Federal do Ceará é um modelo.

A filosofia que inspirou a Lei nº 5.692 "pretende colocar, no mesmo plano, o uso da mente e das mãos", no dizer do professor cearense, Dr. Valmir Chagas, antigo membros do Conselho Nacional de Educação.

O primeiro dentre os objetivos da Lei nº 5.692 determinou os seus estudos preliminares, falando em atualização, ao invés de reforma. E por atualização foi entendido como "uma organização que permita à escola ajustar-se dinamicamente, sem reformas periódicas, às múltiplas variáveis que nela se refletem, notadamente as diversidades regionais do País; às mudanças que se operam, com aceleração crescente no campo dos conhecimentos humanos e das técnicas de trabalho".

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Antes de mais nada desejo louvar a presença de V. Exª na tribuna para focalizar tema da maior importância para os destinos da nacionalidade, o tema Educação. E, ao mesmo tempo, devo ressaltar o trabalho que foi desenvolvido, ao longo do tempo, por um dos nossos eminentes colegas nesta Casa, o Senador João Calmon, que se entregou de corpo e alma a essa tarefa, no âmbito do Senado Federal, no Congresso Nacional, na própria Assembléia Nacional Constituinte, obtendo na Carta passada, através de proposta de emenda constitucional, a consignação obrigatória de uma dotação específica no Orçamento para atender aos encargos da Educação. Então, no momento em que

V. Exª dá esse enfoque global, apreciando aspectos do problema educacional brasileiro, sentir-me no dever de pôr em relevo aquilo que seria, realmente, de justiça — o trabalho que foi desenvolvido, até aqui, pelo nosso eminente Par, representante do Espírito Santo, o Senador João Calmon. Cometeríamos uma omissão, V. Exª, eu e todo o Plenário, se aqui não fizéssemos esse registro particularizado do trabalho que sempre desenvolveu, com o maior devotamento e com inexcedível patriotismo, o Senador João Calmon, um dos maiores propugnadores da Educação em nosso País.

O SR. AFONSO SANCHO — Obrigado, Senador Mauro Benevides. Suas palavras são sábias. Realmente, dentro do meu pronunciamento, refiro-me ao nosso ilustre Senador João Calmon.

Dizia o Professor Valmir Chagas que "em relação ao ensino propriamente dito, o objetivo é tríplice, a partir do desenvolvimento de suas potencialidades: formar o indivíduo capaz de autodirigir-se na busca da felicidade; no indivíduo formar o homem que, pelo trabalho, possa tornar-se útil a si e aos seus e cooperar para o bem comum; e, no homem, formar o cidadão, consciente do seu papel na sociedade nacional e num mundo que se torna tanto mais próximo quanto mais complexo".

Mas não basta somente a lei. Para que ela se exerça plenamente, para que ela dê frutos, necessário se torna que todos nós nos conscientizemos dela. Governo, classes empresariais, dirigentes e dirigidos, todos com o pensamento voltado para a Educação.

O Japão, contrariando todas as regras de geopolítica, sem um grande território, encravado em ilhas vulcânicas, sem matérias-primas, derrotado na Segunda Guerra Mundial e enfrentando óbices, pressões e antagonismos, é hoje a terceira potência mundial, com um balanço financeiro de nos fazer inveja. Por que o milagre japonês? Devido à educação do seu povo. Lá não existem analfabetos e é grande a sua população, em torno de 150 milhões de habitantes. O índice de analfabetismo é zero. Todos, conscientizados e patrioticamente, trabalham pela grandeza do Japão. E o profissional mais bem pago é o professor, em todos os níveis. Daí a seleção de bons mestres.

Aqui, o magistério vem-se deteriorando pela baixa remuneração aviltante e desencorajadora.

Precisamos incentivar os melhores para as carreiras do magistério, e agora surge a melhor oportunidade, com a alocação de maiores verbas destinadas à educação.

Prestigiemos e fortaleçamos a educação básica, fundamental de 1º e 2º graus. Não é justo que 70% dos recursos sejam encaminhados ao ensino universitário, que precisa melhorar, em detrimento do ensino propedêutico e profissional de nível médio, como acentuou o Deputado Ulysses Guimarães.

Neste ensejo quero prestar o tributo de minha homenagem ao Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, que, quando Ministro da Educação, tudo envidou pelo seu aprimoramento, e ao Senador João de Medeiros Calmon, como grande baluarte da causa da educação.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO SANCHO — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Não quero que V. Exª termine o seu discurso sem somar a minha solidariedade não só às razões que o trouxeram a falar aos seus companheiros do Senado Federal, mas também ao conteúdo do que V. Exª acaba de expor. Realmente, o primeiro problema do Brasil é a educação, porque todos os outros resultam dele. No dia em que chegarmos quase perto do Japão, a cujo **status** V. Exª acaba de referir-se, certamente teremos criado uma geração nova de brasileiros capaz de assegurar ao País novas e prósperas perspectivas. V. Exª termina o seu pronunciamento e muito bem, invocando dois homens que serviram e continuam a servir à Educação neste País: o nosso eminente Colega Jarbas Passarinho, quando Ministro da Educação, e esse denodado combatente, batalhador intimorato de tantas lutas, o Senador João Calmon. Realmente, todos nós que estamos no Senado, no Congresso ou na vida pública, acompanhamos o trabalho desses dois homens públicos, que realmente têm trazido uma valiosa contribuição ao problema da Educação. V. Exª focalizou o assunto com a maior autoridade, porquanto foi buscar os exemplos dentro das estatísticas e dos dados fornecidos pelos órgãos oficiais, para demonstrar que precisamos debruçar-nos sobre o problema da Educação como problema prioritário do Brasil. Aliás, a Assembléia Nacional Constituinte, e V. Exª bem o disse, aumentou a contribuição do Poder Público para atender aos problemas educacionais. Deus permita que essas importâncias sejam bem aplicadas, para que criemos um novo Brasil, o Brasil que desejamos, o Brasil que só a Educação pode criar.

O SR. AFONSO SANCHO — Realmente, caro colega Senador Nelson Carneiro, acredito que, quando o Brasil estiver perto do Japão em Educação, como V. Exª falou, o primeiro impacto que sentiremos será na Casa do Povo. Hoje é comum conversarmos com os Colegas que estão em campanha eleitoral e falar da despesa da venda do voto e de outros fatores, que não vale a pena enumerá-los. Quando tiver educação, o povo saberá escolher os seus representantes e para nós será motivo de muita alegria e de muita satisfação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há "quorum" para deliberação

As matérias constantes dos itens 1 a 7 e 12, dependentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário.

São os seguintes os itens adiados:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1986, (nº 3.319/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1986 (nº 7.679/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atribui ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da administração indireta e fundações, das transferências de recursos federais, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.024, de 1986, da Comissão

— DE FINANÇAS; e

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, em audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.450.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 47.947.185,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 32.038.173,542 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão).

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1988, de adiamento da discussão).

12

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo da votação do Requerimento nº 269, de 1987, de adiamento).

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 8:**

Discussão, em turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1988 (nº 665/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o serviço de assistência religiosa nas Forças Armadas. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designa o nobre Senador Meira Filho para emitir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1988.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 186, de 10 de maio de 1988, com fundamento do art. 51 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que "altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas".

Acompanha a Mensagem Presidencial a Exposição de Motivos nº 00971/SC1, de 8 de abril de 1988, do Senhor Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que justifica a proposta de alteração mediante, em síntese, estas razões:

a) o Serviço de Assistência Religiosa, de acordo com a referida Lei, "...tem por finalidade prestar assistência religiosa e espiritual aos militares, aos civis de organizações militares e às suas famílias, bem como atender aos encargos relacionados com as atividades de educação moral realizadas nas Forças Armadas";

b) "A assistência religiosa ao homem é fator de extrema importância nas atividades dos Ministérios militares, atentos aos anseios dos seus servidores, na busca de promover a pessoa humana, através de soluções adequadas para os seus problemas, de sua família e de sua comunidade"; e

c) "Após minuciosa análise da fixação de novos efetivos das Forças Armadas e da ativação de diversas organizações militares, bem como do crescimento das unidades já existentes...", concluiu o Estado-Maior das Forças Armadas pela necessidade de aumentar o número de Capelães em cada Força Singular.

Em conformidade com o art. 92 da Constituição, "todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei".

No § 7º do art. 153, sem caráter de obrigatoriedade, a Constituição prevê a prestação, por brasileiros, segundo a lei, de assistência religiosa às forças armadas e auxiliares. Por sua vez, o § 5º do mesmo artigo assegura plena liberdade de consciência, bem como, aos crentes, o exercício dos cultos religiosos, desde que não contrariem a ordem pública e os bons costumes.

Três aspectos merecem consideração no âmbito da proposta do Estado-Maior das Forças Armadas:

1 — o dispositivo constitucional (art. 92) que torna compulsório o serviço militar para todos os brasileiros;

2 — a dimensão religiosa e seu papel na formação da personalidade da pessoa humana;

3 — a essencialidade comunitária da vivência religiosa.

O cumprimento do imperativo constitucional, pelas próprias características do serviço militar, exige afastamento do cidadão da sua comunidade, portanto, do seu meio cultural, relacional e dialógico. Tal afastamento, embora possa ser benéfico para a formação global da cidadania, pode, também, representar uma ruptura desequilibradora do mundo dos valores adquiridos e vividos durante a infância e a adolescência.

Ao Estado assiste o direito de preparar e manter soldados para garantir a sua segurança e integridade da Nação. Entretanto, não pode negligenciar o homem que vive o cotidiano da história, que, no caso do Brasil, felizmente, não é de guerra. Por isso, mesmo em se tratando do serviço militar, deve haver preocupação com a formação integral.

Nesse contexto, é dever do Estado propiciar aos militares a assistência religiosa necessária para que cultivem e aprofundem sua fé e prática religiosa, enfim, os valores espirituais que contribuíram para estruturar-lhes a personalidade.

São as seguintes, comparativamente, as alterações propostas, por Força Singular:

Força	Lei 6.923/81	Projeto de Lei nº 665-A-CD/88
Exército		
• Coronel-Capelão	1	1
• Tenente-Coronel-Capelão	6	8
• Major-Capelão	7	12
• Capitão-Capelão	16	20
• 1º e 2º-Tenentes-Capelães	20	26
Aeronáutica		
• Coronel-Capelão	1	1
• Tenente-Coronel-Capelão	3	4
• Major-Capelão	5	8
• Capitão-Capelão	8	12
• 1º e 2º-Tenentes-Capelães	13	20
Marinha		
• Capitão-de-Mar-e-Guerra-Capelão	1	
• Capitão-de-Fragata-Capelão	3	
• Capitão-de-Corveta-Capelão	5	
• Capitão-Tenente-Capelão	8	
• 1º e 2º-Tenentes-Capelães	13	

No que diz respeito à prática comunitária da religião, o serviço militar, para a grande maioria, insere os jovens brasileiros em uma realidade nova e temporária de relacionamento e diálogo. E os que se profissionalizam, obrigam-se a freqüentes mudanças o que lhes exige, e de seus familiares, constantes processos de adaptação. Nessa situação, devem encontrar os instrumentos necessários para manifestarem seus aseios, confirmarem suas esperanças e superarem as angústias, na dimensão do Sobrenatural, tanto no nível pessoal quanto comunitário. Tal possibilidade proporcionar-lhes-á condições para o equilíbrio e para aprofundamento do seu ser como homens cidadãos, homens morais e homens religiosos.

Por esses motivos, a nosso ver, o projeto de lei possui as características necessárias para ser aprovado pelo Congresso Nacional. Propomos, portanto, a adoção do projeto (Projeto de Lei nº 665-A/CD, de 1988) com a redação final dada pela Comissão de Redação da Câmara dos Deputados.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 9.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1986 (nº 129/86 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica e técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 10 de dezembro de 1985. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 3, DE 1988
Da Comissão de Relações Exteriores.

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1986, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 10 de dezembro de 1985.

Relator: Senador Afonso Sancho

Proveniente da Câmara dos Deputados, cuida o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1986, da aprovação do texto do Acordo de Cooperação Econômica e Técnica, celebrado entre os governos brasileiro e soviético, em 10 de dezembro de 1985.

Estipula o projeto que estão sujeitos à aprovação pelo Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem assim os que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

A cooperação visada pelo Acordo dirige-se ao campo energético, às indústrias química e farmacêutica, à indústria de mineração e a outros campos que venham a ser acordados.

Alguns dos instrumentos previstos para a implementação da cooperação recíproca consistem no estudo de projetos, exame de processos tecnológicos e de documentação técnica, com vistas ao possível fornecimento de equipamentos industriais e o intercâmbio de dados e documentação técnica, com vistas à possível transferência de tecnologia.

Prevê o Acordo a celebração de ajustes complementares, com o fito de minudenciar os programas de cooperação.

A vigência inicial prevista para o Acordo é de três anos, após a entrada em vigor, com prorrogação automática por períodos de um ano.

A cooperação internacional é um dos meios mais sólidos de promoção do desenvolvimento econômico. Para os países em desenvolvimento, trata-se, principalmente, de meio para a recuperação do atraso tecnológico, tanto no sentido técnico quanto no sentido temporal. Equivale, pois, a não ter o País que despender anos e escassos recursos na pesquisa e no desenvolvimento de produtos e processos, em caminhos já percorridos com sucesso por outras nações.

Não se trata, entretanto, da alienação do esforço interno de evolução tecnológica de cada país. Há de haver, por conseguinte, a identificação dos pontos de complementariedade, para que os ganhos com a cooperação alcancem as duas partes envolvidas, no caso de acordos bilaterais.

No caso em apreço, constata-se que o avanço dos países do Leste na área de pesquisa básica não tem sido transferido, com a velocidade que ocorre nos países industrializados ocidentais, para aplicações no campo industrial, para mencionar um exemplo.

No caso brasileiro, as carências mais significativas situam-se precisamente na área da pesquisa básica.

A complementariedade de objetivos — o de desenvolvimento econômico — e de necessidades — a aplicação do conhecimento tecnológico adquirido em produtos e processos industriais —, torna o Acordo firmado entre os dois países reciprocamente benéfico.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1986.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1988. — **Luiz Viana**, Presidente — **Afonso Sancho**, Relator — **Nelson Wedekin, Itamar Franco, Francisco Rollemberg, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Chagas Rodrigues.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1988 (nº 152/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de reforma da carta da Organização dos Estados Americanos — OEA, denominado "Protocolo de Cartagena das Índias", aprovado no XIV período extraordinário de sessões da Assembléia Geral da OEA, realizado em Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 2 a 4 de dezembro de 1985. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 4, DE 1988
Da Comissão de Relações Exteriores.

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1988, (nº 152-B, de 1986, CD) que "aprova o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos — OEA — denominado "Protocolo de Cartagena das Índias", aprovado no XIV Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, realizado em Cartagena das Índias, no período de 2 a 4 de dezembro de 1985.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

Em cumprimento ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos — OEA — denominado "Protocolo de Cartagena das Índias", aprovado no XIV Período Extraordinário de Sessões da Assembléia-Geral da OEA, realizado em Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 2 a 4 de dezembro de 1985.

A Mensagem Presidencial se acompanha de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, que contém esclarecimentos, a nosso ver insuficientes, sobre a matéria, ora sob nossa análise. Fizemos, contudo, gestões junto ao Itamarati e obtivemos os documentos adicionais, que nos possibilitaram o presente parecer.

Como se sabe, e consta da Mensagem Presidencial, no encontro de Cartagena, a Organização Regional retomou o exame dos textos emanados da Comissão Especial para estudar o Sistema Interamericano e propor medidas para sua Reestruturação — CEESI, "cujos trabalhos duraram de 1972 a 1975 e redundaram em propostas de reforma da Carta da OEA, Tratado Interamericano de Assistência Recíproca — TIAR, da assinatura de duas convenções: sobre Segurança Econômica Coletiva para o Desenvolvimento e sobre Cooperação para o Desenvolvimento Integral".

Entretanto, a Assembléia-Geral reunida em Cartagena, limitou-se a apreciar o Projeto de reforma da Carta no qual foram introduzidas modificações de três tipos: a) alteração de conteúdo de textos, b) supressão de artigos e c) introdução de dispositivos novos.

Procederemos à enumeração destas modificações, tendo como ponto de referência a Carta da Organização dos Estado Americanos, tal como modificada pelo Protocolo de Buenos Aires, de 1967.

a) **Alterações de conteúdo de textos:**

Foram feitas tanto no Preâmbulo da Carta quanto em seu articulado.

E foram as seguintes:

1) O Preâmbulo passou a referir-se à democracia representativa como condição indispensável para a estabilidade, a paz e o desenvolvimento da região.

2) O artigo 1º foi modificado para explicar que a OEA não tem mais faculdades que aquelas expressamente conferidas em sua Carta que, de modo algum, autoriza a intervenção em assuntos de jurisdição interna dos Estados-membros.

3) O art. 2º passou a enumerar dois novos propósitos essenciais para a OEA, a saber:

a) promover e consolidar a democracia representativa, respeitado o princípio da não-intervenção;

b) alcançar uma efetiva limitação de armamentos convencionais para que os Estado-membros possam dedicar uma maior soma de recursos ao desenvolvimento econômico.

4) No art. 3º estabeleceu-se o princípio da livre escolha pelos Estados-membros, sem a influência externa, de seu sistema político, econômico e social, bem assim o dever para cada um de não intervir nos negócios de outro. Encareceu-se, igualmente, a necessidade de uma cooperação entre os Estados, independentemente da natureza dos sistemas políticos, econômicos e sociais.

5) O art. 8º que se referia aos pedidos de admissão à Organização, apresentados por entidades políticas cujo território estivesse sujeito, total ou parcialmente, a litígio ou reclamação entre país extracontinental e um ou mais Estados da OEA, passou a ter vigência transitória, isto é, até 10 de dezembro de 1990. O objetivo da modificação parece ter sido o desejo de eliminar, a curto prazo,

o impedimento de ingresso da Guiana e de Belize na organização continental.

6) O novo art. 23 manteve referência à submissão das controvérsias internacionais, entre os Estados-membros, aos processos de solução pacífica indicados na Carta, mas não mais descrevendo este fato como medida prévia à submissão do caso ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.

A segunda parte do mesmo art. esclarece que a mencionada modificação não deve ser interpretada de modo a prejudicar direitos e obrigações dos Estados-membros, conforme os artigos 34 e 35 da Carta das Nações Unidas. Diga-se, a título de esclarecimento, que o citado artigo 34 dá ao Conselho de Segurança da ONU competência para investigar sobre qualquer controvérsia ou situação suscetível de provocar atritos entre as Nações, enquanto que o também mencionado art. 35 confere a qualquer membro da Organização mundial o direito de solicitar sua atenção sobre qualquer controvérsia daquela natureza.

7) A modificação do art. 26 parece-nos irrelevante e meramente semântica.

8) O novo art. 29 substituiu as expressões originais "desenvolvimento econômico dinâmico e harmônico" por "desenvolvimento integral", como meta a ser atingida pelos Estados associados, esclarecendo que o referido conceito de desenvolvimento integral abrange os campos econômico, social, educacional, cultural, científico e tecnológico, nos quais devem ser atingidas as metas que cada país definir para alcançá-lo.

9) O art. 34 passou a estabelecer que os Estados-membros devem abster-se de exercer políticas e medidas que tenham sérios efeitos adversos sobre o desenvolvimento (tout court) de outros Estados-membros, não mais se referindo a "desenvolvimento econômico e social".

10) Pelo art. 37, modificado, enfatizou-se a necessidade de condições favoráveis de acesso aos mercados mundiais para os produtos dos países em desenvolvimento da região, bem assim ao aumento das receitas reais provenientes das exportações dos Estados-membros e ao incremento de sua participação no convívio internacional.

11) A modificação do artigo 46 visou a enfatizar a necessidade de um desenvolvimento integral.

12) E a mesma proposta se depara no artigo 49 que determina o incentivo de atividades no campo da tecnologia, com o propósito de adequá-la às necessidades do desenvolvimento integral.

13) O art. 52 sofreu alteração em sua letra **f**, com o objetivo de ampliar a competência da Assembléia Geral na apreciação de relatórios dos órgãos técnicos, tendo sido igualmente ampliado o rol de documentos que podem ser submetidos à sua apreciação. Deu-se, além disso, à Assembléia Geral o poder de apreciação de relatórios de qualquer órgão, segundo seu critério.

14) Coube à modificação do artigo 63 explicitar que, em caso de ataque armado ao território de um Estado americano o Presidente do Conselho Permanente toma medidas "sem prejuízo do disposto no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca no que diz respeito aos Estados-partes no referido instrumento".

15) O art. 81 estabeleceu que o Conselho Permanente atua provisoriamente como órgão de consulta, "conforme o estabelecido no tratado especial sobre a matéria" e não mais, como determinava o antigo texto, quando sobrevenham as circunstâncias previstas no art. 63 da Carta.

16) No art. 90, substituiu-se a Comissão Interamericana de Soluções Pacíficas por comissões **ad hoc** para solução pacífica de controvérsias.

17) No tocante à competência do Conselho Permanente, o novo art. 91 referiu-se não apenas aos projetos de acordos destinados a facilitar a colaboração entre a OEA, a ONU e outros organismos internacionais, mas também visou a facilitar a colaboração entre a "Organização dos Estados Americanos, Estados americanos e as Nações Unidas".

Modificada foi também a letra **f** do referido art. 91 para ampliar o elenco de órgãos cujos relatórios devem ser submetidos à consideração do Conselho Permanente a fim de que este apresente à Assembléia Geral as observações e recomendações que julgar pertinentes.

18) O novo art. 107, referindo-se à composição da Comissão Jurídica Interamericana determinou que as vagas que ocorram no órgão, por razões diferentes da expiração normal dos mandatos de seus membros serão preenchidas pelo Conselho Permanente da OEA, de acordo com critérios preestabelecidos.

19) O art. 116, alargando a competência do Secretário-Geral, facultou-lhe levar à atenção da Assembléia Geral ou do Conselho Permanente qualquer assunto que, na sua opinião, possa afetar a paz e a segurança do Continente bem assim o desenvolvimento dos Estados. Enfatizou, contudo, que tais atribuições serão exercidas em conformidade com a Carta.

20) Por fim, é quase desnecessário aludir ao fato que o novo artigo 127 explicitou que a sede da OEA é a Cidade de Washington, no Distrito de Columbia.

b) **Artigos eliminados da Carta:**

Foram eliminados os arts. 30, 31, 32, 33, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

Os arts. 30, 31, 32 e 33 figuravam entre as normas econômicas da Carta e não mais se coadunam com a nova idéia de desenvolvimento integral.

Os arts. 83, 84, 85, 86, 87 e 88 constavam do Capítulo XIV relativo ao Conselho Permanente da Organização e referiam-se a uma Comissão Interamericana de Soluções Pacíficas, que deixou de existir, superada que foi pelas supramencionadas comissões **ad hoc.**

c) **Artigos acrescentados à Carta:**

Os arts. novos que a Carta passou a incorporar receberam os números: 8, 30, 31, 32, 33, 35, 84, 85, 86, 87 e 143 e, sinteticamente, têm os seguintes objetivos:

1) O art. 8º determina que a condição de membro da Organização estará restringida aos Estados independentes do Continente que, em 10 de dezembro de 1985, forem membros das Nações Unidas, e aos territórios não- autônomos mencionados no documento OEA/Ser. P, Ag/doc. 1939/85, de 5 de novembro de 1985, quando alcançarem a sua independência.

Segundo a Exposição de Motivos de nosso Chanceler este foi um artifício de redação para permitir a admissão de colônias que vierem a conseguir sua independência, com exceção das ilhas Malvinas.

2) O art. 30 explicita que a cooperação interamericana para o desenvolvimento integral é responsabilidade comum e solidária dos Estados-membros, no contexto dos princípios democráticos e das instituições do Sistema Interamericano e dá outros esclarecimentos.

3) O art. 31 enfatiza que a supramencionada cooperação deve ser contínua e encaminhar-se, de preferência, por meio de organismos multilaterais.

4) O art. 32 qualifica o desenvolvimento como responsabilidade primordial de cada país e deve constituir um processo integral e continuado para a criação de uma ordem econômica e social justa.

5) O artigo 33 propõe quatorze metas básicas e serem atingidas pelos Estados-membros.

6) O art. 35 refere-se às empresas transnacionais e aos investimentos privados estrangeiros e os submeteu à chamada "cláusula Calvo", isto é, à legislação e à jurisdição dos tribunais nacionais competentes dos países receptores.

7) O art. 84 estabelece recurso ao Conselho Permanente para obtenção de bons ofícios.

8) O art. 85 permite ao Conselho Permanente, com anuência das partes na controvérsia, estabelecer comissões **ad hoc,** que terão, em cada caso, a composição e o mandato que aquele órgão estipular.

9) O art. 86 faculta ao Conselho Permanente, pelos meios que julgar conveniente, investigar os fatos relacionados a uma controvérsia, inclusive do respectivo governo.

10) O art. 87 estabelece as medidas a serem tomadas pelo Conselho Permanente em caso de não-aceitação pelas partes do processo proposto de solução pacífica.

11) Finalmente, o artigo 143 encarece aos órgãos competentes da OEA a necessidade de busca de uma maior colaboração dos países não-membros da Organização em matéria de cooperação para o desenvolvimento.

Constata-se, pois, pela enumeração feita, que não há óbices de ordem jurídica capazes de determinar uma atitude negativa desta Casa relativamente ao presente Protocolo, que corresponde aos princípios do Direito Internacional Geral e Regional.

Partilhamos as opiniões exaradas na Mensagem Presidencial, que acompanha este Projeto de Decreto Legislativo, no sentido de que a ratificação do Protocolo apreciado poderia significar uma contribuição de nosso País para a dinamização da Organização continental e para o fortalecimento dos vínculos de diálogo e colaboração madura entre as nações do hemisfério.

Não devemos esquecer o fato relevante de que, atualmente, a Secretária-Geral da OEA é confiada a um diplomata brasileiro, num a visita feita à entidade, em 1985, pelo Presidente eleito Tancredo Neves, que enalteceu o seu passado e depositou confiança no seu futuro, como foro de debates do Continente americano.

Acrescente-se a isso que, em contencioso recente, a propósito da importação de calçados brasileiros pelos Estados Unidos da América, a convocação de uma Comissão Especial de Consulta e Negociação — CECON — sob a égide da OEA, foi fator decisivo para uma solução favorável aos interesses do Brasil.

Reconhecemos, portanto, que a adesão, sem delongas, de nosso país à Reforma da Carta da

OEA pode ser um passo importante para o "resgate" da instituição, abalada por uma certa crise de confiança, e somos favoráveis à aprovação do presente Protocolo, nos termos do anexo Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1988. — **Luiz Viana**, Presidente. — **Francisco Rollemberg**, Relator. — **Nelson Wedekin, — Itamar Franco. — Chagas Rodrigues. — Nelson Carneiro. — Leite Chaves. — Afonso Sancho.**

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - **Item 11:**

> Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos do disposto no art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 01 de 1987, com a redação dada pela Resolução nº 54/1977.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/1987, designo o nobre Senador Nelson Carneiro para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 60/1988.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentado pelo ilustre Senador Itamar Franco, objetiva o presente projeto de lei determinar que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da legislação trabalhista.

Justificando sua iniciativa, ressalta seu autor que, reiteradas vezes, empregados que prestam serviços a legações estrangeiras aqui acreditadas têm sido lesados em seus direitos trabalhistas e, frustradamente, têm tentado recorrer à prestação jurisdicional brasileira.

A imunidade diplomática invocada pelos governos estrangeiros impede até mesmo a apreciação da reclamatória trabalhista que deveria sobrevir, por parte da Justiça brasileira.

Aduz, ainda, que não deve ser a imunidade diplomática interpretada como um salvo conduto para o sistemático generalizado desrespeito pela ordem jurídica interna, referindo-se inclusive à Convenção de Viena sobre as Relações Diplomáticas, a qual estipula em seu art. 41, alínea **1**, que, "sem prejuízo de seus privilégios e imunidades, todas as pessoas que gozarem destes privilégios e imunidades deverão respeitar as leis e os regulamentos do Estado acreditado..."

Acrescente-se, ainda, às exaustivas razões expostas na justificativa do seu eminente autor que já é praxe dos Ministérios de Relações Exteriores, e inclusive do Itamarati, através de circular, conclamar as missões diplomáticas acreditadas junto a seus Estados a aplicarem em suas relações de trabalho com funcionários de sua nacionalidade a lei local.

Os privilégios e imunidades diplomáticas são, desde a sua institucionalização consuetudinária, até a sua codificação no estatuto maior das relações diplomáticas contemporâneas, a Convenção de Viena, instrumentos viabilizadores e mesmo indispensáveis à coexistência jurídico-política dos Estados soberanos. São as peculiaridades do exercício da função diplomática que lhe embasam a natureza jurídica e é, portanto, de se exigir que, em nome dessa mesma funcionalidade, se aplique o Direito do Trabalho do Estado acreditado nas relações laborais que aqui consideramos.

Resta enfatizar que é inadmissível que a lesão ao direito do cidadão brasileiro se dê de forma inconseqüente, contrariando princípios jurídicos elementares da prestação jurisdicional, atributo inegociável da soberania. Outrossim, também não é admissível que se permita que o Brasil seja visto e tratado pelos demais países como uma Nação onde as leis possam ser impunemente desrespeitadas.

Isto posto, somos pela aprovação do presente projeto de lei do Senado.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — **Item 13:**

> Mensagem nº 118 (nº 196/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 69.954 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mário Maia para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 118, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Linhares (ES) contrate, junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da operação

A — Valor CZ$ 29.696.357,67 (correspondente a 69.954.4361 OTN, de CZ$ 424,51 em out/87;

B — Prazos:

1 — de carência: até 30 meses;

2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 4,0% a.a.;

2 — taxa de administração: 2% do valor de cada liberação;

3 — outros encargos: 1% de taxa de repasse ao agente financeiro;

D — Garantia: Quotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

E — Destinação de recursos: execução de obras de urbanização do bairro Juparanã.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, informou nada ter a opor quanto à realização da operação.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos dos seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Linhares (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 69.954,4361 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Linhares (ES), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 69.954,4361 OTN junto ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal.

A operação de crédito destina-se à execução de obras de urbanização do bairro Juparanã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação do projeto proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, para breve comunicação, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional vai prestar, na próxima quinta-feira, justa homenagem à memória do saudoso homem público Nereu Ramos, que teve oportunidade de presidir as Casas do Legislativo e ocupar a Presidência da República. Minha intervenção neste momento — eu que tanto devo àquele eminente homem público, pelas lições aprendidas, nascido em Santa Catarina, projetou-se, de logo, por todo o Território Nacional — é apenas para convocar os colegas e, através da Voz do Brasil, os residentes em Brasília, para que prestigiem a homenagem, que é a homenagem do Congresso Nacional, dos homens públicos do Brasil, a quem tanto honrou e dignificou este País, e se vangloriava de ser um político, numa hora

em que tantos jogam pedras nos políticos brasileiros. Nereu Ramos foi um político que entrou e saiu da vida pública com as mãos limpas e com o respeito desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para breve comunicação.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores apenas um ligeiro registro.

Todos sabemos quee estamos em plena campanha municipal em todo o Brasil. Daí, começam a aparecer os fenômenos relacionados com o aliciamento dos votos.

Segundo a nossa Educação, como há pouco referia-se o nobre Senador Afonso Sancho, desejamos que, dentro de algumas décadas, possamos fazer a política clara, transparente, cristalina, sem aliciamento do voto através da compra do mesmo, procurando corromper o eleitorado.

Sr. Presidente, desde já, e de há muito, quando ingressamos na política, entendemos que o voto não é mercadoria que se venda, tampouco é objeto que se compre, porque sempre conceituamos que o voto é honra que se respeita, é dignidade que se deve prezar.

Portanto, não cabe ao detentor do voto vendê-lo, tampouco àqueles que procuram eleger-se através desse voto, subornar o portador do voto para adquirir o seu mandato.

Tristemente, vemos por este Brasil que já é praxe tão comum; imaginamos que realmente De Gaulle tinha razão, quando, segundo os meios de comunicação daquela época, o grande estadista francês era vivo, teria dito que o Brasil não era um país sério.

Parece, Sr. Presidente, que continuamos com pouca seriedade, principalmente em se tratando do problema do voto, no período eleitoral.

Vejamos, no meu Estado, um exemplo recente, contemporâneo, que está ocorrendo nestes dias. S. Exª o Governador do Estado, prevalecendo-se do seu cargo e do fato de sua irmã ser Diretora, Presidente ou Superintendente do Mirad, antigo Incra, se desloca para os chamados projetos de assentamento, juntamente com um carro-forte carregando dinheiro em espécie, dinheiro que não é seu, dinheiro que não é do Estado do Acre, mas dinheiro que é do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Agrária. E S. Exª coloca esse dinheiro num carro-forte e, acompanhado de sua irmã, se desloca para os projetos de assentamento, a fim de entregar pessoalmente, como se o banco não tivesse pessoas adequadas para isso, como se o banco não tivesse funcionário de caixa para fazer o pagamento; S. Exª tira das sacolas os pacotes de dinheiro e os entrega aos parceleiros, que são financiados para a execução de um projeto pequeno de microprodução, e estes microprodutores recebem minguadas quantias, que variam de 100 a 400 mil cruzados, como incentivos à produção.

Ora, Sr. Presidente, não estamos contra a presença do banco ou do carro-forte naquelas regiões dos adentrados dos projetos de assentamento, visto que as estradas vicinais são precárias e dificultam a ida do pequeno agricultor à cidade para fazer o crédito e apossar-se daquela pequena quantia. O que reprovamos é a autoridade governamental no abuso do poder, principal o econômico, utilizando-se desse fato para, juntamente com a sua irmã, fazer a distribuição pessoal desse dinheiro.

Mais grave, Sr. Presidente, é que estamos em plena campanha eleitoral. O período eleitoral já está aberto e as autoridades constituídas — o Presidente da República, os Governadores, os Prefeitos atuais — pela Lei Eleitoral, sequer poderiam acompanahr os candidados para aliciar votos para eles.

É de praxe a presença dessas autoridades nos comícios, nas visitas aos bairros e às comunidades. Mas, ir ao projeto com o dinheiro na mão, acompanhado do candidato a prefeito, o seu candidato, o candidato oficial do Governo e da Situação, distribuindo o dinheiro em espécie e, ao mesmo tempo, aproveitando-se daquele chamariz do dinheiro para reunir alguns colonos e ali, em virtude da presença do dinheiro, fazer comícios, dizendo das benesses, da bondade e da capacidade administrativa do Governo, da sua bondade, da sua magnanimidade de ir ali ele, pessoalmente, trazer o caixa; ele, pessoalmente como uma pessoa magnânima, trazer o dinheiro e dar em espécie ao pequeno agricultor, isto, a meu ver, não está correto.

Portanto, Sr. Presidente, faço este registro, para ver se as autoridades eleitorais, se o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, se o Tribunal Superior Eleitoral, diante das leis, diante dos princípios fundamentais que acabamos de aprovar agora, na nova Constituição, onde está proibida a promoção pessoal e o aproveitamento do cargo para promoção pessoal,a advirtam S. Exª o Governador do Estado do Acre para que não continue cometendo esse crime contra o art. 299 do Código Eleitoral, da Lei Eleitoral, porque é um crime o que ele está fazendo: dar dinheiro em troca de vantagens, de votos para o seu candidato. Ainda mais que esse dinheiro não é seu, não é do Estado, pertence ao Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Agrária. Flagrante crime. Inclusive fizemos uma representação neste sentido, porque não estamos inventando, estamos fazendo aqui um registro de fatos que foram, pública e notoriamente, apresentados através da televisão. E ainda, à guisa de noticiário, o Governador paga o cachê à televisão para apresentar essas imagens de sua magnanimidade, além de fazer, através de fotografias e relatos no seu jornal oficial, a propaganda desse fato, como sendo auspicioso, um fato vantajoso, um fato que o povo deve reconhecer como de sua bondade, do seu coração aberto e magnânimo para com o povo.

Faço este registro para mostrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a desigualdade que os candidatos de outros Partidos estão enfrentando na campanha eleitoral da cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, o Estado mais ocidental deste Continente brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para breve comunicação.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a comunicação que desejo transmitir à Casa envolve, sem dúvida, um apelo veemente, patético, dirigido ao Ministro José Reinaldo Tavares, dos Transportes, diante da notícia veiculada pela imprensa nacional de que o DNER determinara a todos os Distritos Rodoviários do País a sustação de obras e empreendimentos que vêm sendo realizados, sob a alegativa de que a "Operação Desmonte" atingiu, fundamentalmente, as verbas orçamentárias daquele órgão subordinado à aludida Pasta.

Ora, Sr. Presidente, a simples notícia gerou no meu Estado, de onde acabo de chegar, uma reação de inconformismo, de insatisfação e de protesto, porque a paralisação até mesmo das obras de simples recuperação da malha viária, confiada ao Governo Federal, vai trazer transtorno insuperável para o País inteiro, e de forma particular, para a nossa região, uma vez que os Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem não possuem recursos quantitativamente expressivos para enfrentar essas dificuldades. Daí por que entendi do meu dever, durante a sessão de hoje, transmitir não apenas ao Dr. Antônio Canabrava, diretor do DNER, mas, sobretudo, ao Sr. Ministro José Reinaldo Tavares, da Pasta dos Transportes, a minha solicitação no sentido de que sejam adotadas providências urgentes, capazes de restabelecer a normalidade de atuação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. A perdurar essa determinação do Governo, os prejuízos serão incalculáveis e não é possível que nós, representantes do povo, aqui nos omitamos no expressar a nossa indignação e, naturalmente, ainda, fazendo-a acompanhar do pedido que, neste momento, é realmente instante e dramático, veemente, mesmo a fim de que, se for o caso, o próprio Presidente da República intervenha, para resguardar, pelo menos o Nordeste, da conotação draconiana dessa deliberação do poder central.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pois não. Ouço, com imenso prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Pompeu de Sousa — Meu caro senador, meu caro colega, meu caro conterrâneo, o apelo de V. Exª é mais do que um grito de alma de todos os nordestinos — e eu sou nordestino também — é um grito de protesto também. Acho eu — pelo menos dou essa interpretação e acho que legitimamente — que este ato de suspender, hoje mesmo, a conservação das rodovias federais — e acentuo bastante bem — das rodovias federais, portanto, da responsabilidade da Federação, constitui um crime contra o País, um crime contra a economia nacional. Isso significa o começo da destruição da malha rodoviária nacional, porque sabemos o estado em que estão essas rodovias, o estado de perecimento, de ruína em que se encontram. Se abandonarmos, a esta altura, a conservação dessas rodovias, estamos condenando este País à paralisia da sua economia, à paralisia da sua vitalidade econômica. E isso é um crime contra o País e contra os brasileiros. Ainda mais, Sr. Senador, meus caros colegas, neste momento, o que se alega? Alega-se que a futura Constituição — ainda nem sequer promulgada — já cria as suas conseqüências no futuro Orçamento. Ora, o futuro Orçamento, estamos há três meses e meio da sua implantação. Ainda sequer foi recebido e ainda sequer foi relatado como

deve ser, de maneira a restabelecer as prerrogativas do Congresso Nacional. Isso constitui, portanto, um ato criminoso, quando ainda falta seguramente quase 1/3 da previsão orçamentária deste ano, que não está sendo cumprida pelo Executivo. Parece-me que temos sofrido uma provocação para dizer que fizemos uma Constituição que torna o País ingovernável. Essa tem sido uma das características que a demagogia oficial tem procurado impor a este País. Essa operação desmonte, nobre Senador Mauro Benevides — já tive oportunidade de dizê-lo num discurso aqui, no Senado Federal —, é realmente um desmantelo. Estão pretendendo é desmontar o Brasil, porque, assim desmontado, fica mais facilmente mastigável e deglutível pelo capital internacional. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Pompeu de Sousa, a sua solidariedade emprestada ao meu pronunciamento e estou absolutamente convicto de que os argumentos que foram aditados à minha exposição inicial haverão de chegar ao conhecimento do Sr. Ministro dos Transportes e do Diretor-Geral do DNER. E essas duas autoridades, numa ação conjunta e imediata, possam, sem tardança, adotar medidas saneadoras que possibilitem aos Distritos Rodoviários a continuidade de todas essas obras que integram as rodovias federais.

Aqui fica, portanto, Sr. Presidente — Senador Lourival Baptista, o meu apelo e a expectativa de que o mesmo encontre guarida no Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Acredito, nobre Senador Mauro Benevides, que o apelo feito por V. Exª, com bom senso, serenidade, moderação, equilíbrio e com sua maneira amena de falar, terá, na verdade, o acolhimento do Sr. Ministro dos Transportes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz hoje a esta tribuna é um tema de muito significado para a população brasileira e que esta Casa não pode deixar de incluí-lo em seus debates. Trata-se do aumento da incidência das meningites no Brasil, particularmente da doença meningocócica.

Ainda está viva na nossa memória a calamidade que foi a epidemia da meningite do início da década de 70. Naquela época proliferou a doença meningocócica dos soros-grupos A e C, para os quais havia sido recentemente descoberta uma vacina. Mais de 80 milhões de brasileiros foram vacinados em poucos meses. A epidemia foi controlada e marcou um dos mais recentes êxitos da saúde pública brasileira.

O que vemos agora, Sr. Presidente, é o aumento da incidência da doença meningocócica do soro-grupo B, para a qual, infelizmente, não conta a ciência médica com uma vacina comprovadamente eficaz. O noticiário da imprensa, há alguns dias, referiu-se à gentil oferta de doação do Primeiro-Ministro de Cuba, Sr. Fidel Castro, de 50.000 doses de uma vacina, ainda em fase experimental, contra o meningococo B, desenvolvida naquele País. Houve por bem o Ministério da Saúde ser prudente e não alimentar na população uma falsa segurança baseada numa vacina ainda não adequadamente comprovada na sua eficácia e, o que é muito pior, não disponível em quantidade suficiente nem para vacinar a cidade de São Paulo, local onde tem se registrado o maior número de casos. Mesmo que a vacina realmente protegesse uma porcentagem alta das pessoas vacinadas, são necessárias 2 doses, com intervalo de 4 a 6 semanas, e somente após 1 mês da última dose é que cerca de 63% das pessoas teriam anticorpos protetores. Este fato foi verificado na experiência cubana, a qual tem sido questionada, do ponto de vista estatístico e epidemiológico, por peritos nacionais e internacionais. Contudo, as pesquisas lideradas por Cuba já trazem uma esperança de, em breve, estar disponível uma vacina para o controle da doença. Uma missão brasileira dirigiu-se a Cuba com a finalidade de aprofundar os conhecimentos sobre a pesquisa e desenvolvimento da vacina.

Não podendo ainda contar com um método profilático eficaz para o controle da incidência, resta-nos lutar para reduzir a gravidade da doença, cuja totalidade está ainda muito alta, cerca de 20% em média para o Brasil. Para reduzir esta letalidade é preciso que o setor saúde imediatamente se organize melhor para poder diagnosticar e tratar precocemente os casos, única forma de prevenir a morte. É preciso que o acesso aos serviços de saúde seja facilitado ao máximo aos casos suspeitos, que sejam divulgados amplamente pela imprensa — rádio, jornais e televisão — os sintomas e sinais iniciais da doença. É preciso ainda que haja medicamentos disponíveis para tratamento e quimioprofilaxia. Do ponto de vista estratégico, a definição de hospitais de referência em todos os Estados facilitaria a adoção de procedimentos padronizados de diagnóstico e tratamento, fundamentais para reduzir o número de óbitos.

A situação, Sr. Presidente, é de alerta. O próprio Ministério da Saúde reconhece que, na cidade de São Paulo e Joinville em Santa Catarina, estamos vivendo em clima de epidemia localizada. O meu Estado de Sergipe apresentou, no entanto, a maior taxa de incidência de doença meningocócica no país, 7,64/100.000 em 1987. É verdade que, comparando-se com o mesmo período do ano passado, o 1º semestre deste ano revelou uma queda em torno de 18% no número de casos (40 casos contra 49 do ano passado.)

Até 15 de agosto deste ano, 50 casos foram diagnosticados como meningite meningocócica em Sergipe. Destes, 21 tiveram seus soros-grupos isolados, revelando 19 casos do soro-grupo B, 1 do A e 1 do C. A predominância do soro-grupo B é patente. Dos 50 casos de doenças meningocócica, 5 faleceram, dando uma taxa de letalidade de 10%, baixa, comparada à média brasileira e em relação à própria letalidade do Estado em 1987, que foi de 28%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil necessita urgentimente destinar recursos para a pesquisa e desenvolvimento da vacina contra meningite do soro-grupo B. Ao mesmo tempo, manter prioridade da pesquisa para desenvolvimento e produção da vacina para outros soros-grupos, uma vez que é possível que, dentro do princípio de competição biológica, outros soros-grupos menos incidentes venham a assumir maior importância epidemiológica. Esta é uma sugestão que gostaria de transmitir às instituições de saúde e de financiamento à pesquisa no Brasil. Nós precisamos enfrentar nossos problemas, descobrindo armas eficazes. Não podemos apenas nos vangloriar das conquistas do passado, como aconteceu com o controle da doença meningocócica A e C em 1975 e ficamos 13 anos sem nos esforçarmos para desenvolver vacinas para outros grupos de meningites.

Em razão do momento atual pedimos, Sr. Presidente, que o Ministério da Saúde mantenha toda a população constantemente informada da realidade da situação da meningite no País, como está fazendo, pelos órgãos da comunicação de massa. Esclareça detalhadamente as providências que a população e o Governo devem tomar para atenuar o mal. Providencie para que não faltem medicamentos e coordene junto aos Estados o treinamento das práticas do diagnóstico e tratamento padronizados, para que reduzamos a letalidade, como tem acontecido em Sergipe.

Sr. Presidente, não pode haver "desmonte" no Ministério da Saúde, particularmente nos programas prioritários, entre eles, o controle da meningite.

Caso isto aconteça, o País pagará um preço muito alto, mesmo do ponto de vista exclusivamente econômico, pois o surgimento de uma epidemia nacional de meningite obrigará o País a dispender uma fábula de recursos, sem considerar as perdas indiretas que qualquer epidemia traz à economia de uma nação.

Os recursos totais gastos em saúde já são insuficientes e a população não suportará mais uma redução destes recursos. Saúde e educação são áreas próprias do setor público em que o gasto é investimento gerando resultados a serem colhidos no futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemberg o Sr. Lourival Baptista deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Assembléia Legislativa de Sergipe promoveu a realização, no dia 18 de agosto passado, de uma Sessão Solene com a finalidade específica de outorgar a Medalha da Ordem do Mérito Parlamentar a nove ex-Governadores de Estado, além do Governador Antônio Carlos Valadares e do Deputado Guido Azevedo, Presidente da Assembléia Legislativa.

Foram agraciados com a referida Comenda — a mais importante concedida pelo Poder Legislativo sergipano — os ex-Governadores José Rollemberg Leite, Arnaldo Garcez, Luiz Garcia, João de Seixas Dória, Sebastião Celso de Carvalho, Lourival Baptista, João Andrade Garcez, Paulo Barreto de Menezes e Augusto do Prado Franco.

O ex-Governador João Alves Filho, hoje Ministro do Interior, não compareceu à solenidade, porque já havia anteriormente recebido a Ordem do Mérito Parlamentar pelos relevantes serviços prestados e por ter construído o atual prédio da Assembléia Legialativa.

O ex-Governador Augusto do Prado Franco, ausente, no exterior, fez-se representar na solenidade por seu filho, o Senador Albano Franco, e o Governador Luiz Garcia pelo seu neto Gilton Garcia Filho.

Designado para falar, em nome das personalidades homenageadas, proferi conciso discurso, no qual, depois de assinalar o significado e a importância do acontecimento, procurei condensar as razões que justificaram a concessão da Medalha do Mérito Parlamentar àqueles ilustres homens públicos, cujo desempenho se caracterizou pela eficiência, dignidade e exemplar probidade a serviço do desenvolvimento de Sergipe e do bem-estar do seu povo.

Ressalto a minha satisfação tanto maior, porque decorre do fato de ter sido, além de Deputado Estadual, também Constituinte, quando da elaboração e promulgação da Constituição Estadual, em 16 de julho de 1946.

Aproveitando o ensejo, requeiro a incorporação do meu discurso ao texto deste pronunciamento, a fim de registrar um evento que obteve excepcional ressonância.

Conforme acentuou o Deputado José Carlos Machado, Líder do PFL, na Assembléia, autor do projeto outorgando a concessão da referida Medalha, "a iniciativa da Assembléia foi um gesto memorável e histórico... porque a homenagem aos ex-Governadores marcou, efetivamente, a presença viva e real de quatro décadas da História de Sergipe".

São estas as considerações que me parecem oportunas à margem de um expressivo episódio da recente História Política de Sergipe, evidenciando a vocação conciliadora das suas lideranças mais representativas. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Aracaju, Domingo e Segunda-Feira, 21 e 22 de agosto de 1988

Jornal da Manhã

"LOURIVAL AGRADECE MÉRITO PARLAMENTAR

O Senador Lourival Baptista, falando em nome dos ex-governadores e do atual governador, homenageados com a Medalha do Mérito Parlamentar pela Assembléia Legislativa de Sergipe, pronunciou o seguinte discurso:

Deliberou a Assembléia Legislativa de Sergipe instituir e conceder a Medalha do Mérito Parlamentar com a finalidade precípua de demonstrar o seu alto apreço, e profundo reconhecimento às personalidades que, no decorrer de sua trajetória política, administrativa, cultural ou profissional e em função do valor, da eficiência e do significado do respectivo desempenho, prestarem serviços relevantes ao aprimoramento das instituições ao desenvolvimento do Estado ao progresso e bem-estar do povo sergipano.

Com esta iniciativa digna de encômios em virtude dos nobres propósitos que a caracterizam, a Assembléia Legislativa contribuiu para estimular e valorizar os mandatos ou cargos no âmbito do Poder Legislativo, enaltecendo, ainda, o comportamento dos homens públicos, quando vocacionados para exercícios das suas imensas responsabilidades e atribuições, a serviço dos supremos ideais de liberdade, democracia e justiça social.

Convém assinalar que dos ex-governadores do Estado, hoje agraciados, transitaram na Assembléia Legislativa, como deputados — Arnaldo Rolemberg Garcez, Luiz Garcia, João Seixas Dória, Sebastião Celso de Carvalho, o atual Governador Antônio Carlos Valadares e Lourival Baptista.

Também foram agraciados, os ex-governadores: José Rollemberg Leite, Paulo Barreto de Menezes, Augusto Franco e João Andrade Garcez.

No que me diz respeito tendo sido igualmente governador do Estado de Sergipe sinto-me orgulhoso e sensibilizado pela oportunidade de manifestar, em nome de todos esses eminentes homens públicos, à Assembléia Legislativa do Estado, as expressões dos mais sinceros agradecimentos pela Medalha do Mérito Parlamentar que nos foi concedida.

Relembro, neste momento, as inúmeras medalhas e condecorações e diplomas que logrei conquistar ao longo da minha carreira iniciada quando eleito deputado estadual, em 1946, prefeito de São Cristóvão, em 1950, e graças a Deus, prosseguindo com êxito no cenário nacional (deputado federal; governador do Estado; eleito Senador em 1970; reeleito Senador em 1978 a 1986 para o período de 1987 a 1995.

É com justificado orgulho que me refiro às aludidas medalhas e condecorações pelo muito que significaram, para mim, como estímulo, e recompensa moral, ensejando aquela incomparável "sensação do dever cumprido" com entusiasmo e dignidade, tão conhecida dos homens públicos que tiveram o privilégio de recebê-las.

Acredito que os eminentes colegas também laureados pela Assembléia Legislativa do Estado, sentem, igualmente, idêntica sensação ao serem agraciados com a Medalha do Mérito Parlamentar.

Em meu nome pessoal, e interpretando os sentimentos desses insignes homens públicos — ex-parlamentares, ou ex-governadores — desejo externar a nossa emoção cívica e a imperecível gratidão pela honra que nos é conferida ao receber a Medalha do Mérito Parlamentar.

Trata-se de uma homenagem da mais alta significação que deverá cintilar, na biografia de cada um dos agraciados, como o reconhecimento dos serviços prestados à nossa terra e à nossa gente.

No decorrer da minha vida pública, mercê de Deus, tenho recebido muitas homenagens. A maior delas, sempre repito, é a homenagem do povo sergipano, elegendo-me repetidas vezes, e dando-me a honra de ser seu representante, de lutar, e trabalhar por este Estado.

Entre as honrarias que tenho recebido, duas me causaram uma especial emoção. A primeira foi quando o então prefeito, meu caro colega e amigo Clesvansóstenes de Aguiar fez-me a entrega da medalha Serigy, maior comenda conferida pelo Município de Aracaju. Outra, foi quando recebi do eminente Governador João Alves Filho, a comenda da Ordem do Mérito Aperipê. Calaram fundo na minha alma essas homenagens, que traduziram, sobretudo, o carinho e a amizade do povo e das autoridades sergipanas, em relação a quem apenas tem procurado corresponder à confiança sempre renovada pelos sergipanos.

Agora, recebo esta outra homenagem, conferida pelos deputados estaduais, nesta Casa do Povo, da qual já tive a grande honra de participar, como deputado constituinte, na elaboração da Carta promulgada a dezesseis de julho de 1946. Relembro neste momento, inclusive como homenagem à figura do político alguns companheiros ilustres que tive no exercício do meu primeiro mandato parlamentar. Nesta Assembléia, se destacavam, pela inteligência, pelo espírito público e intransigente defesa das suas convicções, políticos eminentes como Manoel Ribeiro, Marcos Ferreira de Jesus, Carvalho Deda, Edelsio Vieira de Melo, Orlando Dantas, Francisco Porto, Armando Domingues, Seixas Dória, Benjamin Carvalho, Armando Rolemberg, Monsenhor Edgard Brito, Joaquim Martins Fontes, Manoel Conde Sobral, Horácio Goes, Eraldo Lemos, Pedro Chaves, Pedro Soares, Francisco Macedo, Manoel Teles, Martinho Guimarães, João Melo, Hermeto Feitosa, José Corrêa, Espiridião Noronha.

Esta homenagem me faz reviver o início da minha vida pública, o princípio da caminhada, tantas vezes áspera, tantas vezes marcada pelas incompreensões, quase pelos desencantos, embora nunca tenha perdido a esperança, e por isso, a caminhada não se interrompeu, e nela, fortaleci cada vez mais a minha crença de que era preciso continuar, seguir em frente, com ânimo e sem perder de vista os superiores interesses de Sergipe, e do Brasil, sempre norteado pelo lema que é também minha filosofia de vida: fazer, o bem sem olhar a quem.

A partir desta Casa, tornei-me um caminhante através da vida pública, e, neste instante, aos que tão generosamente me homenageiam, devo dizer que não me arrependi da caminhada, sobretudo, porque não perdi a paz interior, ditada pela consciência tranqüila por não ter praticado, voluntariamente, erros ou injustiças no exercício de todos os cargos que ocupei.

Ao meu lado, estão colegas ilustres, ex-governadores que tiveram sobre seus ombros a difícil tarefa de conduzir este Estado, e também o Governador Antônio Carlos Valadares que, corajosamente, enfrenta as dificuldades dos dias atuais, talvez, os mais complexos da vida do nosso País, e vem conseguindo, com criatividade, com empenho, com sacrifícios pessoais, superar o desânimo, vencer o pessimismo, e lançar hoje, os fundamentos para a sociedade afluentes que surgirá em Sergipe no decorrer da próxima década. Aqui estão reunidos, antigos companheiros de embates políticos, e também, muitos que foram adversários, lutando em campos opos-

tos, todos porém, movidos pelo mesmo ideal de servir, contribuindo com sua parcela para o desenvolvimento de Sergipe.

José Rollemberg Leite

Duas vezes governador. Discreto, quase um tímido na sua vida privada, porém um arrojado descortinador de horizontes como administrador.

José Rollemberg Leite representa para Sergipe o valioso exemplo do político íntegro, competente, e, sem vaidades, devotado unicamente à causa pública.

Arnaldo Rollemberg Garcez, ainda hoje dando lições de competência administrativa como prefeito exemplar de sua terra, Itaporanga D'Ajuda. Arnaldo, como governador, foi um pioneiro.

Muito antes do BNH, lançou em Sergipe um arrojado programa de casas populares, valorizou a educação, prestigiou a cultura e incentivou a modernização da agricultura e da pecuária.

Luiz Garcia, inovador no exercício da administração pública, preocupado com o desenvolvimento e a justiça social, fez germinarem no seu Governo as sementes do Banco do Estado, do Instituto de Previdência, tendo no seu Governo sido criada a Faculdade de Medicina.

João de Seixas Dória, apesar de ter tido interrompido o seu mandato, deixou, no pouco tempo que exerceu o Governo em época tumultuada e difícil, exemplos de zelo irrepreensível com a coisa pública, e também conseguiu implantar algumas obras de vulto, entre elas a cidade dos funcionários. Seixas Dória, rejuvenesce agora mais uma vez chamado para servir a Sergipe, como Secretário de Estado dos Transportes.

Celso de Carvalho, político de escola tradicional, cultor do espírito de conciliação que foi uma das principais marcas do antigo PSD, deixou marcas de capacidade realizadora, entre as quais se destaca a criação da Companhia Agrícola de Sergipe.

João Andrade Garcez, tendo exercido um curto mandato, caracterizou-se pela sobriedade, simplicidade e empenho em encaminhar soluções para um problema secular de Sergipe, representado então pela falta de um porto.

Paulo Barreto de Menezes, engenheiro sem pretensões políticas que levou para o Governo do Estado a preocupação com o aproveitamento dos recursos minerais e a industrialização de Sergipe. Hoje realizador, que acredita sobretudo na força do trabalho e na competência profissional, como elementos indispensáveis ao desempenho das missões atribuídas ao homem público. Um amigo leal que me sucedeu no cargo de governador, e honrou o seu mandato.

Augusto Franco, vocação de empresário e homem público, numa combinação de qualidades que se mostraram extremamente oportunas num momento de definições cruciais para o desenvolvimento de Sergipe, e que foram alcançadas, graças ao esforço, ao denodo e a capacidade de luta sempre revelados por este notável político e administrador.

Em nome dos ilustres colegas, agraciados, não poderia deixar de agradecer a iniciativa que teve o Deputado José Carlos Machado, que exerce o seu primeiro mandato, mas que já desempenhou, com reconhecida competência e dignidade, importantes cargos na administração municipal de Aracaju e no Governo do Estado, como Secretário da Prefeitura quando Prefeito João Alves e depois no Governo João Alves Filho.

O nosso agradecimento também ao ilustre Presidente da Assembléia Legislativa Deputado Guido Azevedo, cuja experiência parlamentar já o credenciou ao respeito e à admiração dos seus colegas parlamentares e do povo sergipano, agradecimentos extensivos aos ilustres parlamentares que apoiaram a iniciativa apresentada.

Que Deus ilumine a todos os ilustres representantes do povo sergipano, para que eles continuem lutando o bom combate, fazendo da disputa política o exercício pleno da democracia, que, longe de inimizar os homens os aproxima todos a serviço do bem comum, a exemplo destes que hoje estão sendo homenageados, adversários ou correligionários, ontem, mas ligados agora pelo rastro de realizações que deixaram na vida pública de Sergipe."

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 98, de 1988, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao art. 368, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, dia 13, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1986 (nº 3.319/84, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1986 (nº 7.679/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atribui ao Tribunal de Contas da União, a partir do exercício de 1986, a fiscalização da aplicação pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, inclusive por suas entidades da administração indireta e fundações, das transferências de recursos federais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.024, de 1986, da Comissão

— DE FINANÇAS; e

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, em audiência, da Comissão de Constituição e Justiça.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1988 (nº 665/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1986 (nº 129/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica e técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em Moscou, a 10 de dezembro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 3, de 1988, da Comissão

— DE RELAÇÕES EXTERIORES.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1988 (nº 152/86, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de reforma da carta da Organização dos Estados Americanos — OEA, denominado "Protocolo de Cartagena das Índias", aprovado no XIV período extraordinário de sessões da Assembléia-Geral da OEA, realizado em cartagena das Índias, Colômbia, no período de 2 a 4 de dezembro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 4, de 1988, da Comissão

— DE RELAÇÕES EXTEIORES.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 87, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.450.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 99, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 47.947.185,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.038.173,542 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

— PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Linhares (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 69.954,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 10 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1988, da autoria do Senador Itamar Franco, determinando que o Poder Executivo exija das representações diplomáticas estrangeiras o cumprimento da Legislação Trabalhista, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências (dependendo da votação do Requerimento nº 48, de 1988, de adiamento da discussão).

— 12 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que proíbe a produção, comercialização e utilização, em todo o território nacional, de aerosóis que contenham clorofluorcarbono, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 13 —

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (dependendo da votação do Requerimento nº 269, de 1987, de adiamento)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 23-8-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que, na verdade, essa Comissão se tomou das mais discutidas, mas não há negar da função altamente moralizadora de que se reveste. Também não se pode negar que seria lamentável que a Comissão devesse encerrar os seus trabalhos antes que colhesse o material necessário ao fazimento de um relatório final e à produção de suas indicações derradeiras, as suas indicações que hão de terminar os trabalhos.

A presença do Procurador, que ora se discute, poderia parecer desnecessário por não se tratar de um cargo típicamente executivo e, como a própria função caracteriza, é uma atividade tipicamente jurídica no acompanhamento dos assuntos de interesse da República. No entanto, acompanhando os trabalhos dessa Comissão, tanto se discutiu, até sobre a elaboração de decretos, que a palavra de um jurista desse quilate parece uma coisa fundamental. Não pelas características de que seu depoimento possa revestir-se em aspectos administrativos, mas, talvez, pelos aspectos que digam respeito ao encaminhamento de soluções no campo do direito. E como essa Comissão é muito ampla e tem uma atividade de tanto destaque no cenário nacional, a nossa impressão é de que essa convocação, aprovada a anterior, é absolutamente imprescindível.

Daí por que encaminhamos favoravelmente à aprovação da convocação do Dr. Sepúlveda Pertence.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AUREO MELLO NA SESSÃO DE 23-8-88 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de dizer ao nobre Senador Mário Maia que não há de que, até porque S. Exª está plenamente amparado pelo Regimento na sua qualidade de Líder.

Assim, Sr. Presidente, por nove minutos — não creio que chegarei a tanto — terei a oportunidade de manifestar o assunto para o qual estava inscrito a ocupar esta tribuna, não me sentindo solitário, embora a ausência de eminentes legisladores desta Casa, porque, realmente, o espírito do Senado prevalece e a presença deles é inaudível e invisível, mas efetiva e permanente, pois realmente o que simboliza o Senado é o recinto augusto em que nós estamos presentes, e a majestade absoluta deste recinto, onde a Presidência se investe de todas as prerrogativas, sintetizando, por assim dizer, a acrescida coletividade que até ainda há poucos instantes movimentava a nossa sala de sessões.

Sr. Presidente, eu precisava, realmente, trazer ao conhecimento da Casa um fato auspicioso e que atinge um dos mais expressivos Parlamentares que já passaram pelo nosso Poder Legislativo, ao mesmo tempo que é motivo de contentamento muito especial para toda a classe dos escritores e os incontáveis que admiram, na personalidade de Abguar Bastos, uma das maiores expressões do pensamento criador brasileiro.

Abguar Bastos é um escritor amazônico, nascido no Pará. Foi prefeito, também, na cidade de Coari, no interior do Amazonas, e depois se transferiu ao Rio de Janeiro e São Paulo e foi representante do povo paulista na Câmara dos Deputados, se afirmando como um dos maiores e mais eficientes deputados que o grande Estado bandeirante já enviou ao Poder Legislativo para a ação eficiente. Era naquele tempo em que brilhavam Campos Vergal, Abguar, Menotti Del Picchia e tantos nomes que iluminavam e refulgiam a Bancada de São Paulo, dando àquele Estado uma representação que, sem dúvida, foi uma das mais expressivas que já aconteceram no plano das delegações populares atribuídas a representantes.

Com grande alegria quero registrar que Abguar Bastos, o escritor, vem de ser eleito e consagrado na Capital paulistana, em todo o Estado de São Paulo e no Brasil, como o "Escritor do Ano", merecendo o "Prêmio Juca Pato", comenda maior que a União Brasileira de Escritores atribui aos homens de sensibilidade criadora e que, realmente, merecem o reconhecimento de toda a coletividade da arte criativa, da palavra escrita, neste País, garantindo, ao mesmo tempo, a popularidade que é decorrente do valor de uma grande obra.

Abguar Bastos, entre os livros maravilhosos com que já brindou o Brasil, se destaca por aquele notável **Terra de Icamiabas,** que é, por assim dizer, um catecismo, principalmente para a Região Amazônica, com páginas fulgurantes que abrem dimensões imensas ao pensamento coletivo e, ao mesmo tempo, apontam um novo caminho, um andurial inesperado, inédito e belo para a juventude que se inicia nos campos do pensamento, principalmente na faixa da imaginação. Nós, amazônidas, temos, nesse trabalho, um repositório de conhecimentos e de informações, ao lado também do seu livro **Safra,** que é uma análise da produção da castanha na região do rio Solimões, livro admirável e extraordinário.

Abguar Bastos é um cidadão que, com a versatilidade do seu talento, é capaz de atingir pontos altíssimos de perfeito refinamento, de verdadeiro virtuose em vários campos da criação literária e também da criação científica. Ele se destaca, sobretudo, na minha modesta opinião, como um grande poeta, um sensitivo, um homem que, embora sem fazer versos, tem, dentro da alma, aquela captação eletrônica que alcança as dimensões infinitas, os **al-di-la** das regiões longínquas do pensamento, interplanetárias, dos próprios mistérios do cosmos.

Ele tem uma página, intitulada **A Serpente da Cabeça de Ouro,** que é o tipo de página que se lê e jamais pode esquecer e nunca abandona os nossos passos, nossa memória. E sempre nos recordamos daquela criação, daquela beleza, daquela originalidade, daquele ponto tão alto a que a imaginação humana conseguiu atingir.

Portanto, fico regozijado — e nos regozigar devemos — em saber que o Brasil inteiro atribuiu a Abguar Bastos o "Prêmio Juca Pato", e daqui, desta tribuna do Senado, quero transmitir a ele o reconhecimento e o aplauso por esta justíssima atribuição, que é plenamente merecida por um homem de pensamento extraordinário, orgulho e honra de todo o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas no período de 1º a 31 de agosto de 1988 — art. 293, II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e enviados à Sanção

— Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1987 (nº 214/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que dispõe o Estatuto dos Militares. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1988 (nº 8.169/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe

sobre a estrutura das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Serviços Auxiliares da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências. Sessão 11-8-88 (extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 30 de 1988 (nº 549/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares-FCP, e dá outras providências. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1988 (nº 478/88, na Casa de origem), que estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS) os benefícios que especifica e dá outras providências. Sessão: 16-8-88 (extraordinária).

— Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1988 (nº 381/88, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. Sessão: 16-8-88.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1988 (nº 7.183/66, na Casa de origem), que altera a composição do Tribunal do Trabalho da 8ª Região, cria cargos e dá outras providências. Sessão: 16-8-88.

Projetos aprovados e enviados À Promulgação

— Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências. Sessão: 16-8-88.

— Projeto de Resolução nº 83, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 16.700.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTRJ, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. Sessão: 16-8-88.

— Projeto de Resolução nº 85, de 1988, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 61.000,00 OTN. Sessão:16-8-88.

— Projeto de Resolução nº 88, de 1988,que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar o limite de seu endividamento, a fim de que possa emitir 11.295.702 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina-OTC. Sessão:16-8-88.

— Projeto de Resolução nº 79, de 1988, rerratificando a Resolução nº 160,de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Pará a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 363.865,70 OTN. Sessão: 16-8-88.

— Projeto de Resolução nº 80, de 1988, de autoria do Senador Ronan Tito, que altera o art. 64 do Regimento do Senado Federal. Sessão: 16-8-88.

— Projeto de Resolução nº 94, de 1988, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 13.292.652,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. Sessão: 23-8-88.

— Projeto de Resolução nº 96, de 1988, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 12.609.235 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. Sessão: 23-8-88

— Projeto de Resolução nº 97, de 1988, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a emitir 2.100.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. Sessão: 23-8-88.

Projeto aprovado e enviado à Câmara dos Deputados

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988 (nº 8.587/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria a 16ª Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Sessão: 16-8-88.

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 157, de 1988 (nº 294/88, na origem), de 9 de agosto do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alexandre Costa para exercer o cargo de Governador do Distrito Federal. Sessão: 23-8-88.

— Mensagem nº 158, de 1988 (nº 297/88, na origem), de 11 de agosto do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Aécio Ferreira da Cunha para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ivan Luz. Sessão: 23-8-88.

Requerimentos aprovados

— Requerimento nº 98, de 1988, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Doutor Maílson Ferreira da Nóbrega, para, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 22, de 1988, prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à sua Pasta. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 112, de 1988, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Doutor José Saulo Ramos, Consultor-Geral da República, para, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 22, de 1988, prestar esclarecimentos a respeito de assuntos de interesse daquela Comissão. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 10, de 1988, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, ao Ministério das Comunicações, informações sobre o critério adotado pelo atual Governo para a concessão de canais de rádio e de televisão através daquele Ministério. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 37, de 1988, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações a respeito da Secretaria Especial de Ação Comunitária-SEAC, a fim de instruir o estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1982. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 54, de 1988, de autoria do Senador Jamil Haddad, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Senhor Ministro das Minas e Energia, através do Gabinete Civil da Presidência da República, a respeito dos contratos firmados entre a Petrobrás e a Texaco Brasil S.A. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 96, de 1988, de autoria do Senador Mendes Canale, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Senhor Ministro do Interior, através do Gabinete Civil da Presidência da República, a respeito do andamento do "Projeto do Pantanal", que vem sendo implantado pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, com recursos do Banco Mundial, através de contrato lavrado com o Governo brasileiro. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 102, de 1988, de autoria do Senador Mendes Canele, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Senhor Ministro da Fazenda, através do Gabinete Civil da Presidência da República, para instruir as Mensagens nºs 124 e 125, de 1988, do Senhor Presidente da República. Sessão: 11-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 111, de 1988, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, ao Ministro Chefe da Casa Civil, informações acerca da viagem oficial do Presidente da República à República Popular da China. Sessão: 15-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 117, de 1988, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, Doutor Jader Fontenelle Barbalho, para, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 22, de 1988, prestar esclarecimentos a respeito de sua gestão à frente do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário-Mirad. Sessão: 23-8-88 (extraordinária).

— Requerimento nº 118, de 1988, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Procurador-Geral da República, Doutor José Paulo Sepúlveda Pertence, para, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 22, de 1988, prestar esclarecimentos sobre matérias de interesse daquela comissão. Sessão: 23-8-88 (extraordinária).

ATA DA 22ª REUNIÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1988

Retificação

Na publicação feita no DCN-Seção II — de 16-8-88, página 2107, 2ª coluna,

Onde se lê:

MENSAGEM Nº 158, DE 1988

(Nº 297/88, na margem)

Leia-se:

MENSAGEM Nº 158, DE 1988

(Nº 297/88, na origem)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 37, DE 1988

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental,

Resolve:

Art. 1º A taxa de ocupação de que trata o § 3º do artigo 439 do Regimento Interno do Senado Federal é fixada em Cz$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzados), a partir de 1º de julho de 1988.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Atos da Comissão Diretora nºs 55, de 1987, e 9 e 22 de 1988.

Sala da Comissão Diretora, 2 de setembro de 1988. — **Humberto Lucena — José Ignácio — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — Francisco Rollemberg — Wilson Martins.**

ATO DO PRESIDENTE Nº 120, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973; e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.248/88-9.

Resolve aposentar, por invalidez, Hélio Barros Lima, Adjunto Legislativo Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigos 2º e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 121, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.247/88-2.

Resolve aposentar, por invalidez, Pedro Silva Brito, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial". Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigos 2º e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983, artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 1º da Lei nº 1.050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º da Constituição Federal.

Senado Federal, 26 de agosto de 1988. — **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO PRESIDENTE Nº 122, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.427/88-0 e da decisão do Tribunal de Contas da União no Processo TC-008.847/86-0.

Resolve tornar sem efeito, a partir de 19-7-88, o Ato desta Presidência nº 99, de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União de 19-7-88, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor João Da Cruz De Jesus Costa, Assessor Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal — Parte Especial, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de agosto de 1988. — **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 123, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.557/88-1

Resolve aposentar, voluntariamente, Veríssimo Torres dos Reis, Inspetor de Segurança Legislativa, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, e 428 da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de agosto de 1988. — **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 124, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta do processo nº 010531/88-2,

Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do senhor Ilson Chaves da Silva para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do curso DAS-3, a partir de 18 de agosto de 1988, com lotação e exercício no Gabinete do Terceiro-Secretário, Senador Dirceu Carneiro.

Senado Federal, 6 de setembro de 1988. — **Humberto Lucena,** Presidente.

PORTARIA Nº 17, de 1988

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes dos Processos nºs 019965/87-7, 000589/88-8, 007812/88-4 e o despacho neles exarado pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário,

Resolve repreender o servidor Francisco Olival de Freitas Freire, Agente de Transporte Legislativo, Matrícula nº 2555, do Quadro Permanente, com base no disposto nos artigos 463, item I, e 466, item I, da Resolução nº 58, de 1972, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 29 de agosto de 1988. — **José Passos Pôrto,** Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 18, DE 1988

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições regulamentares e tendo em vista os fatos constantes dos Processos nºs 007977/87-5, 007811/88-8 e o despacho neles exarado pelo Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário,

Resolve repreender o servidor Hilton Paulo de Souza, Matrícula nº 2501, Assistente Legislativo, Referência NM-22, do Quadro Permanente, com base no disposto nos artigos 463, item I, 464 e 466, item II, da Resolução nº 58, de 1972.

Senado Federal, 8 de setembro de 1988. — **José Passos Pôrto,** Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMO ADITIVO

Espécie: ContrAto nº 093/88.

Contratada: AS — Frios Distribuidora, Comércio e Representações Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Fornecimento de 30.000 (trinta mil) quilos de açúcar refinado, acondicionados em embalagens de 1 (um) quilo, marca União, e de 45 (quarenta e cinco) caixas de 144 x 12 de chá preto, tipo Tender Leaf.

Licitação: Tomada de Preços nº 010/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do programa de Trabalho 0101001.2229/721. Natureza da Despesa 3120-0500/8.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01382/0, de 10-6-88.

Valor contratual: Estimado em Cz$ 2.634.090,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e noventa cruzados).

Vigência: 10-6-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Aderson trineu da Silva. — **Amaury Gonçalves Martins**. — Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo nº 094/88.

Contratada: SAGA — Serviços de Anestesiologia e Gaseoterapia Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prorrogação, por 2 (dois) meses, do ContrAto nº 069/88.

Licitação: Dispensa, por se tratar de Termo Aditivo.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do programa de Trabalho 0101428.2004/761. Natureza da Despesa 3132-0109/2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01629/2, de 30-6-88.

Valor contratual: Estimado em Cz$ 134.000,00 (centro e trinta e quatro mil cruzados).

Vigência: 1º-7-88 a 31º-8-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Glaycon Fernandes Pereira. — **Amaury Gonçalves Martins**. — Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Turno Aditivo nº 095/88.

Contratada: SONEP — Sociedade de Neonatologia e Pediatria Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prorrogação, por 2 (dois) meses, do ContrAto nº 070/88.

Licitação: Dispensa, por se tratar de Termo Aditivo.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do programa de Trabalho 0101428.2004/761. Natureza da Despesa 3132-0109/2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01638/1, de 30-6-88.

Valor contratual: Estimado em Cz$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzados).

Vigência: 1º-7-88 a 31º-8-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: João Rodrigues de Almeida Neto. — **Amaury Gonçalves Martins**. — Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMO ADITIVO

Espécie: ContrAto nº 096/88.

Contratada: Araújo Abreu Engenharia Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenções, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários, dos sistemas elétricos do Senado Federal.

Licitação: Inexigibilidade, com base no parágrafo único do art. 7º do Ato nº 09/86, da Comissão Diretora.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho nº 0101021.2205/019. Natureza de Despesa 3132-0112/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01862/7.

Valor contratual: Estimado em Cz$13.960,00.

Vigência: 1º-8-88 a 31º-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Edgard César Filho. — **Amaury Gonçalves Martins**. — Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato nº 096/88.

Contratada: Araújo Abreu Engenharia Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenções, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais necessários, dos sistemas elétricos do Senado Federal.

Licitação: Tomada de Preços nº 017/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101021.2205/819, Natureza da Despesa 3132-0112/9.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01862/7, de 27-7-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz$ 13.960.000,00 (treze milhões novecentos e sessenta mil cruzados).

Vigência: 1º-8-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Edgard César Filho. — **Amaury Gonçalves Martins**, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO E/OU TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato nº 097/88.

Contratada: Mercantil Expoente Ltda.

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Fornecimento de 16.078 (dezesseis mil e setenta e oito quilos de café torrado e moído, de 1ª qualidade, acondicionados em embalagens aluminizadas de 1/2 quilo, marca "Pontal".

Licitação: Tomada de Preços nº 010/88.

Crédito pelo qual correrá a despesa: À conta do Programa de Trabalho 0101001.2229/721, Natureza da Despesa 3120-0500/38.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 01383/8, de 10-6-88.

Valor Contratual: Estimado em Cz$ 4.324.982, 00 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois cruzados).

Vigência: 10-6-88 a 31-12-88.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Porto. Pela Contratada: Josuel Dias Santos. — **Amaury Gonçalves Martins**, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e a firma Dimep — Dimas de Mello Pimenta S.A.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto.

Modalidade: Inexigibilidade, conforme artigo 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Crédito: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Atividade 01623472231 — manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal — 3.1.3.2 — outros serviços e encargos do Cegraf, para atender despesas da mesma natureza.

Empenho: nº 87NE011282 de 30-9-87.

Valor do Contrato: Cz$ 162.835,92.

Vigência: Até 30-9-88.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de processadoras Readymatic-420, Processadora Kodalith 324B-N e Processadora Kodalith 324C-N.

Modalidade: Inexigibilidade, conforme artigo 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Crédito: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Atividade 01070232231 — manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal, elemento de despesa 3.1.3.2 — outros serviços e encargos do orçamento do Cegraf.

Empenho: nº 87NE01420 de 16-11-87.

Valor do Contrato: Cz$ 230.951,28.

Vigência: Até 15-11-88.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e a firma Ecodata — Comércio e Indústria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de uma Teleimpressora EL-5010 S/N 58015901.

Modalidade: Inexigibilidade, conforme artigo 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Crédito: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Atividade 01070232231 — manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal — 3.1.3.2 — outros serviços e encargos do Cegraf.

Empenho: nº 88NE00175 de 23-2-88.

Valor do Contrato: Cz$ 16.860,00.

Vigência: Até 30-10-88.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e Type-Máquinas e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de uma copiadora Triunfo-Minolta, série 1042508.

Modalidade: Inexigibilidade, conforme artigo 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Crédito: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Atividade 01623472231 — manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal — 3.1.3.2 — Outros serviços e encargos do Cegraf, para o exercício de 1988 e nos exercícios futuros à conta do elemento de despesa própria para atender despesas da mesma natureza.

Empenho: nº 88NE0039 de 27-4-88.

Valor do Contrato: Cz$ 100.000,00.

Vigência: 18-2-89.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de fornecimento de água mineral, celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e Corbel — Comércio de Bebidas Ltda.

Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros.

Modalidade: Carta-convite.

Crédito: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Atividade 01070232231 — manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal, elemento de despesa 3.1.2.0 — outros serviços e encargos do Cegraf, para atender despesas da mesma natureza.

Empenho: nº 88NE00548 de 6-5-88.

Valor do Contrato: Cz$ 1.200.000,00.

Vigência: 31-12-88.

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Centro Gráfico do Senado Federal e a firma Sitran — Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação.

Modalidade: Concorrência 001/87.

Crédito: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da Atividade 01070232231 — manutenção do Centro Gráfico do Senado Federal, elemento de despesa 3.1.3.2. — outros serviços e encargos do orçamento do Cegraf.

Empenho: nº 88NE0085 de 29-1-88.

Valor do Contrato: Cz$ 7.148.326,08.

Vigência: Até 31-12-88.

CONVÊNIO

Entre o Senado Federal e a Fundação Teotônio Vilela, para impressão pelo CEGRAF de publicações culturais.

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena, e a Fundação Teotônio Vilela, doravante denominada Fundação, representado pelo seu Diretor Ronaldo Augusto Lessa Santos, têm entre si ajustado Convênio para impressão de publicações culturais pelo Centro Gráfico do Senado Federal.

Cláusula Primeira

Os planos de trabalho para edição das publicações serão orientados e coordenados por um representante da Fundação e pelo Diretor Executivo do CEGRAF.

Cláusula Segunda

A entrega dos originais será feita através da Diretoria Executiva do CEGRAF (Coordenação de Atendimento a Usuário), devidamente datilografados. Após a emissão do orçamento e sua aprovação pelo usuário será aberta a Ordem de Serviço para confecção das publicações objeto deste Convênio cuja execução só será levada a efeito mediante a aposição do "Imprima-se" pela Fundação.

Cláusula Terceira

O Centro Gráfico do Senado cobrará de acordo com a tabela de custos do CEGRAF em vigor, aplicada a solicitações feitas pelos Senhores Senadores.

Parágrafo Único

O pagamento será feito diretamente ao CEGRAF na oportunidade da entrega do material executado.

Cláusula Quarta

O conteúdo das publicações ficará sob inteira responsabilidade da Fundação.

Cláusula Quinta

As publicações ora projetadas, terão as seguintes periodicidade e tiragem:

— Edição de livros, semestral, de 1.000 a 2.000 exemplares;

— Revista da Fundação Teotônio Vilela, semestral, no máximo 2.000 exemplares.

Cláusula Sexta

Caberá ao Centro Gráfico do Senado, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

Clásula Sétima

Este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado, por mútuo consentimento, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação Judicial ou extrajudicial, e no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Oitava

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Cláusula Nona

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília-DF, 3 de junho de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente do Senado Federal — **Ronaldo Augusto Lessa Santos,** Diretor Superintendente.

CONVÊNIO

Entre o Senado Federal e o Instituto dos Advogados do Distrito Federal para impressão, pelo CEGRAF, de publicações culturais.

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena e a Ordem dos Advogados do Brasil — Secção Distrito Federal, doravante denominado IADF, representado pelo seu Presidente Doutor José Maria Valdetaro Vianna, têm entre si ajustado Convênio para impressão de revista e certificados no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Cláusula Primeira

Os planos de trabalho para edição das publicações serão orientados e coordenados pelo Conselho Editorial do IADF e pelo Diretor Executivo do CEGRAF.

Cláusula Segunda

A entrega dos originais será feita através da Diretoria Executiva do CEGRAF (Coordenação de Atendimento ao Usuário), devidamente datilografados. Após a emissão do orçamento e sua aprovação pelo usuário será aberta a Ordem de Serviço para confecção das publicações objeto deste Convênio, cuja execução só será levada a efeito mediante a oposição do "Imprima-se" pelo IADF.

Cláusula Terceira

O Centro Gráfico do Senado Federal cobrará de acordo com a tabela de custos do CEGRAF, em vigor, aplicada a solicitações feitas pelos Senhores Senadores.

Parágrafo Único

O pagamento será feito diretamente ao CEGRAF na oportunidade da entrega do material executado.

Cláusula Quarta

O conteúdo das publicações ficará sob inteira responsabilidade do IADF.

Cláusula Quinta

As publicações ora projetadas terão as seguintes periodicidade e tiragem: serão editados 500 (quinhentos) exemplares semestralmente, podendo o IADF optar pela anualidade.

Cláusula Sexta

Caberá ao Centro Gráfico do Senado Federal, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

Cláusula Sétima

Este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado por mútuo consentimento, mediante termo aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Oitava

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Cláusula Nona

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 2 de setembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente do Senado Federal — Dr. **José Maria Valdetaro Vianna,** Presidente do Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

CONVÊNIOS

Entre o Senado Federal e a Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias para impressão pelo Cegraf de publicações culturais.

O Senado Federal, neste Ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena e a

Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, doravante denominada ANFIP, representada pelo seu Presidente Aniceto Martins, têm entre si ajustado Convênio para impressão da revista Informativo Nacional e outras publicações no Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf.

Cláusula Primeira

Os planos de trabalho para edição das publicações serão orientadas e coordenadas pelo Diretor de divulgação da ANFIP e pelo Diretor Executivo do Cegraf.

Cláusula Segunda

A entrega dos originais será feita através da Diretoria Executiva do Cegraf (Coordenação de Atendimento ao Usuário), devidamente datilografados. Após emissão do orçamento e sua aprovação pelo usuário, será aberta a Ordem de Serviço para confecção das publicações objeto deste Convênio cuja execução só será levada a efeito mediante a aposição do "Imprima-se" pela ANFIP.

Cláusula Terceira

O Centro Gráfico do Senado Federal cobrará de acordo com a tabela de custos do Cegraf, em vigor, aplicada a solicitações feitas pelos Senhores Senadores.

Parágrafo Único

O pagamento será feito diretamente ao Cegraf na oportunidade da entrega do material executado.

Cláusula Quarta

O conteúdo das publicações ficarão sob inteira responsabilidade da ANFIP.

Cláusula Quinta

As publicações ora projetadas terão as seguintes periodicidade e tiragem:

—Serão editadas 10.000 (dez mil) exemplares bimensalmente, podendo a ANFIP optar pela trimestralidade.

Cláusula Sexta

Caberá ao Centro Gráfico do Senado Federal, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

Cláusula Sétima

Este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado por mútuo consentimento, mediante termo aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Oitava

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Cláusula Nona

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 4 de fevereiro de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente do Senado Federal — **Aniceto Martins,** Presidente do Conselho Executivo — ANFIP. —

CONVÊNIO

Entre o Senado Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios para impressão pelo Cegraf de publicações culturais.

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, doravante denominado TJDF, representado pelo seu Presidente, Desembargador Luiz Vicente Cernicchiaro, têm entre si ajustado convênio para impressão da revista de "Doutrina e Jurisprudência" no Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf.

Cláusula primeira

Os planos de trabalho para edição das publicações serão orientados e coordenados pelo Diretor da Revista do TJDF e pelo Diretor Executivo do Cegraf.

Cláusula segunda

A entrega dos originais será feita através da Diretoria Executiva do Cegraf (Coordenação de Atendimento ao Usuário), devidamente datilografados. Após a emissão do orçamento e sua aprovação pelo usuário será aberta a Ordem de Serviço para confecção das publicações objeto deste Convênio cuja execução só será levada a efeito mediante a oposição do "Imprima-se" pelo TJDF.

Cláusula terceira

O Centro Gráfico do Senado Federal cobrará de acordo com a tabela de custos do Cegraf, em vigor, aplicada a solicitações feitas pelos Senhores Senadores.

Parágrafo único

O pagamento será feito diretamente ao Cegraf na oportunidade da entrega do material executado.

Cláusula quarta

O conteúdo das publicações ficará sob inteira responsabilidade do TJDF.

Cláusula quinta

As publicações ora projetadas terão as seguintes periodicidade e tiragem:

— serão editados 3.000 (três mil) exemplares trimestralmente, podendo o TJDF optar pela quadrimestralidade.

Cláusula sexta

Caberá ao Centro Gráfico do Senado Federal, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

Cláusula sétima

Este convênio poderá ser modificado ou prorrogado por mútuo consentimento, mediante termo aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste convênio.

Cláusula nona

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente intrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília — DF, 27 de agosto de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente do Senado Federal — Desembargador **Luiz Vicente Cernicchiaro,** Presidente do TJDF.

CONVÊNIO

Entre o Senado Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal para impressão pelo CEGRAF de publicações culturais.

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena e a Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal, doravante denominada OAB-DF, representada pelo seu Presidente, Amauri Serralvo, têm entre si ajustado Convênio para impressão da revista de "Doutrina e Jurisprudência" no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Cláusula Primeira

Os planos de trabalho para edição das publicações serão orientados e coordenados pelo Diretor da Revista da OAB-DF e pelo Diretor Executivo do CEGRAF.

Cláusula Segunda

A entrega dos originais será feita através da Diretoria Executiva do CEGRAF (Coordenação de Atendimento ao Usuário), devidamente datilografados. Após a emissão do orçamento e sua aprovação pelo usuário será aberta a Ordem de Serviço para confecção das publicações objeto deste Convênio cuja execução só será levada a efeito mediante a oposição do "Imprima-se" pela OAB-DF.

Cláusula Terceira

O Centro Gráfico do Senado Federal cobrará de acordo com a tabela de custos do CEGRAF, em vigor, aplicada a solicitações feitas pelos Senhores Senadores.

Parágrafo Único

O pagamento será feito diretamente ao CEGRAF na oportunidade da entrega do material executado.

Cláusula Quarta

O conteúdo das publicações ficará sob inteira responsabilidade da OAB-DF.

Cláusula Quinta

As publicações ora projetadas terão as seguintes periodicidade e tiragem:

— serão editados 8.500 (oito mil e quinhentos) exemplares trimestralmente, podendo a OAB-DF optar pela quadrimestralidade.

Cláusula Sexta

Caberá ao Centro Gráfico do Senado Federal, dentro de sua programação industrial, determinar os prazos de entrega.

Cláusula Sétima

Este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado por mútuo consentimento, mediante termo aditivo, bem como rescindido por qualquer das partes, através de comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Oitava

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Cláusula Nona

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 15 de dezembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente do Senado Federal — **Amauri Serralvo,** Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção DF.

CONVÊNIO

Que entre si fazem o Senado Federal e o Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal.

O Senado Federal, neste Ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena, de um lado, e, de outro lado, o Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Jornalista João Emílio Falcão Costa Filho, têm, entre si, ajustados o presente Convênio para impressão de obras de cunho cultural pelo Centro Gráfico do Senado Federal — Cegraf.

Cláusula Primeira

O conteúdo das publicações ficará sob inteira responsabilidade do Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal, facultado ao Cegraf constituir uma Comissão Editorial para definição gráfica das publicações a serem editadas.

Cláusula Segunda

Os originais serão entregues através da Diretoria Executiva do Cegraf (Coordenação de Atendimento ao Usuário) devidamente datilografados e retrancados para emissão de orçamento. Após a aprovação do solicitante será procedida a tramitação com emissão de prova de prelo para o "Imprima-se".

Cláusula Terceira

O Cegraf só receberá originais encaminhados por ofício do Presidente do Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal.

Cláusula Quarta

O Centro Gráfico do Senado Federal cobrará pelos serviços executados, de acordo com sua Tabela de Custos, aplicada às solicitações feitas pelos Senhores Senadores.

Cláusula Quinta

O pagamento será feito diretamente ao Cegraf, que estipulará as condições, quando da autorização na proposta orçamentária.

Cláusula Sexta

As publicações objeto deste Convênio estão limitadas a tiragem mínima de 1.000 e máxima de 5.000 exemplares, por edição. Não será publicado trabalho de quem haja feito impresso no Cegraf nos últimos 12 meses.

Cláusula Sétima

o prazo de vigência deste Convênio é de um ano, prorrogável por mais um ano, mediante prévio entendimento entre as partes convenentes, manifestado com antecedência de até 60 (sessenta) dias.

Cláusula Oitava

o presente Convênio poderá ser prescindido mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por ambas as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Nona

Ajustam as partes convenentes que é aplicável ao presente Convênio, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 2.505, de 2 de julho de 1986, observada a natureza jurídica do Cegraf, como Órgão Supervisionado do Senado Federal.

Cláusula Décima

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetos deste Convênio.

Cláusula Décima Primeira

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 14 de setembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente do Senado Federal — Jornalista **João Emílio Falcão C. Filho** Presidente do Comitê de Imprensa, Rádio e Televisão do Senado Federal.

TERMO ADITIVO

Ao Convênio celebrado em 20-5-87 entre o Senado Federal e o Sindicato dos Escritores do Distrito Federal.

O Senado Federal, neste Ato representado pelo seu Presidente, Senador Humberto Lucena, de um lado, e, do outro, o Sindicato dos Escritores do Distrito Federal, CGC nº 01619154/0001-29, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício do Professor, sub-solo, representado neste Ato pelo seu Presidente Ézio Pires, tendo sido celebrado, em 20-5-87, convênio para impressão de obras relativas às ciências humanas, às letras, às artes e outras de cunho cultural, a ser realizado pelo Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme se segue:

Cláusula Primeira

Tendo em vista que expirou o prazo de vigência do convênio primitivo, fica o mesmo prorrogado, nos termos da cláusula sexta, por mais um período igual de um ano, mediante prévio entendimento, a partir da presente data.

Cláusula Segunda

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no referido convênio celebrado entre as partes em 20-5-87.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e aprovado vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Brasília, 5 de setembro de 1988. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente do Senado Federal — ilegível Presidente do Sindicato dos Escritores do Distrito Federal.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Senado Federal, e a Fundação Universidade de Brasília, com o objetivo de promover o intercâmbio de cooperação técnico-científica e cultural.

O Senado Federal, com sede em Brasília-DF, doravante denominado SENADO, representado por seu Presidente, o Senador Humberto Lucena, e a Fundação Universidade de Brasília, sediada na Asa Norte, Campus Universitário, CGC nº 00038174/0001-43, criada pela Lei 3.998, de 15-12-61, instituída pelo Decreto nº 500, de 15-12-62, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada neste Ato por seu Presidente, o Professor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, com competência constante do Estatuto, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — dos Objetivos

O presente Convênio tem por objetivo geral o estabelecimento de mútua cooperação técnico-científica e cultural e ao desenvolvimento de atividades complementares entre o SENADO e a FUNDAÇÃO no que concerne à cooperação técnica, intercâmbio de experiências de consultoria técnica-científica e apoio a projetos de interesse comum.

Subcláusula única

A cooperação mútua consistirá na transferência de conhecimento e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum na área mencionada nesta Cláusula.

Cláusula Segunda — Cooperação Administrativa

Todos os trabalhos que requerem formalização jurídica necessária à consecução de atividades específicas derivados deste Instrumento, serão desempenhados a partir da assinatura de Termos Aditivos.

§ 1º Pelo presente instrumento as partes se comprometem em estudar formas de um maior entrosamento no que se refere a suas pesquisas técnico-científicas, assim como em estabelecer canal de comunicação permanente entre seus Pesquisadores, Assessores Técnicos e Senadores.

§ 2º As Instituições celebrantes desse Instrumento comprometem-se em facilitar ao máximo a requisição e transferência de professores e assessores técnicos, criando condições conjuntas de financiamento dessa atividade junto aos órgãos de fomento, quando tratar-se de cessão de pessoal para a consecução de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras atividades de interesse das partes.

Cláusula Terceira — Cooperação Técnico-Científica

§ 1º As Partes se comprometem na abertura de facilidade à troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de pesquisas e ensino.

§ 2º As Partes criarão condições para a utilização comum de suas Bibliotecas e Centros de Processamento de Dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis destas áreas e com condições estabelecidad em termo aditivo a este Protocolo.

§ 3º As Partes procurarão meios de intercâmbio de informações científicas, derivadas de suas atividades em curso, visando a complementariedade de ações e troca de experiências.

§ 4º Os Assessores Técnicos do SENADO poderão requerer junto à FUNDAÇÃO seu credenciamento como "Pesquisadores Associados".

Cláusula Quarta — Cooperação Cultural

§ 1º Através de seus órgãos respectivos, as Partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais, procurando um intercâmbio efetivo de experiências culturais: exposições, feiras, mostras, espetáculos, seminários e atividade afins.

Cláusula Quinta — Da Cooperação Na Extensão Universitária

§ 1º Serão criadas os meios necessários à troca de experiências relacionadas ao trabalho de aproximação das Universidades brasileiras com as Casas Legislativas do País, podendo ser firmados convênios específicos para ação comum neste campo.

§ 2º A FUNDAÇÃO estudará a possibilidade de realizar seminários, cursos de especialização do interesse do SENADO.

§ 3º A FUNDAÇÃO estudará formas de acesso de Senadores e Assessores de nível superior aos cursos de Pós-Graduação.

Cláusula Sexta — Da Cooperação Para as Alternativas do Ensino Superior

§ 1º Será criado um Grupo de Trabalho Especial, com o objetivo de formular soluções para a crise na Universidade brasileira.

§ 2º As Partes estudarão formas de manter um dinâmico fluxo de informações pertinentes a experiências e propostas relacionadas a reformulações no ensino superior a áreas afins.

§ 3º As Partes criarão as condições necessárias à reunião periódica de Pesquisadores, Assessores Técnicos e Senadores para a discussão de propostas alternativas à educação superior no Brasil.

Cláusula Sétima — Cooperação Técnica

Todos os trabalhos de cooperação técnica que venham a se desenvolver em decorrência deste Protocolo terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em Termos Aditivos acordados entre si.

§ 1º A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as Partes.

Cláusula Oitava — Da Vigência E Rescisão

O presente Protocolo de Intenções terá sua vigência por cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo e poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, de imediato, no caso de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições.

§ 1º A eventual rescisão deste Protocolo de Intenções não prejudicará a execução dos serviços ou programas ou cooperação que tenham sido instituídos através de outros convênios regulares, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

Cláusula Nona

As Partes elegem o Foro de Brasília, DF, para dirimir todas as questões que não possam ser previamente acordadas entre si.

E, por assim se acharem justos e convenentes, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, ante 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Brasília, DF, 4 de Junho de 1988.

Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal — Cristovam Buarque, Presidente da Fundação Universidade de Brasília.

Testemunhas.

TESTEMUNHAS:

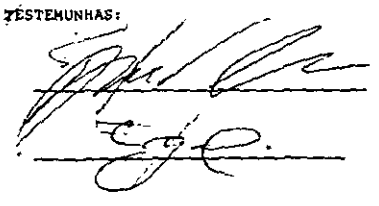

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA Da Comissão Diretora Realizada em 1º de setmebro de 1988

Às nove horas e trinta minutos do dia primeiro de setembro de um mil novecentos e oitenta e oito, na Sala de Reuniões da Presidência, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente; José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário; Francisco Rollemberg e Wilson Martins, Suplentes. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Odacir Soares, Segundo-Secretário, e João Castelo, Quarto-Secretário.

O Senhor Presidente inicia os trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário, que submete ao Plenário da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1) Prestação de Contas do Senado Federal, relativas ao segundo trimestre de 1988, com parecer favorável da Auditoria (Processo nº 010085/88-2).

A matéria é aprovada, após discutida.

2) Processo nº 019174/85-3 em que o ex-servidor Nadir Wensing pede reconsideração do Ato que o demitiu.

Os presentes, após discutirem a matéria, aprovaram as conclusões do Relatório da Comissão Especial incumbida da revisão do respectivo Inquérito Administrativo no sentido de ser tornada sem efeito a pena de demissão imposta ao ex-servidor, com sua conseqüente reintegração, na forma dos artigos 498 e 344, e seus parágrafos, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

3) Proposta de Ato da Comissão Diretora estabelecendo o valor da taxa de ocupação dos apartamentos funcionais do Senado Federal.

A matéria, após ser discutida, é aprovada, assinando os presentes o respectivo Ato que vai à publicação.

4) Processo nº 010244/88-3, no qual o Senador Nelson Carneiro solicita seja autorizado o reembolso de despesas médico-hospitalares efetuadas pelo servidor aposentado Manoel José de Souza.

O Plenário da Comissão Diretora discute profundamente a matéria e resolve autorizar o ressarcimento da importância de Cz$ 347.321,80 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzados e oitenta centavos), observada, no entanto, a participação do servidor prevista no Ato nº 09/86, da Comissão Diretora.

5) Proposta de Ato da Comissão Diretora fixando cotas de despesas telefônicas no âmbito do Senado Federal.

A matéria é aprovada, após ser discutida, assinando os presentes o respectivo Ato, que vai à publicação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente, que apresenta parecer oral favorável ao Processo nº 018340/87-3, relativo à Prestação de Contas do Leilão Público, realizado em 27 e 28 de novembro de 1987. A Comissão Diretora, depois de apreciar e discutir a matéria, aprova o Parecer e autoriza sejam incluídos no próximo leilão os lotes nºs 619, 620 e 621.

Em prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário, que traz ao conhecimento e decisão da Comissão Diretora os seguintes assuntos:

1) Parecer ao Processo nº DP-0515/85-2, através do qual NORTON MONTEIRO GUIMARÃES solicita sua readmissão no PRODASEN, no qual conclui:

a) "pelo conhecimento do pedido formulado pelo ex-servidor;

b) por seu encaminhamento a uma Comissão de Justificativa a ser criada, por Ato da Comissão Diretora, em regulamentação do art. 2º, da Resolução nº 399/87, do Senado Federal;

c) com a apresentação de proposta de Ato da Comissão Diretora regulamentando o dispositivo referido no item anterior, e

d) pelo sobrestamento da matéria tendo em vista a proximidade da entrada em vigor da nova Constituição, "na qual estarão certamente incluídas regras para a concessão de anistia política."

A Comissão Diretora discute exaustivamente o assunto e aprova o Parecer do Senador Dirceu Carneiro.

2) Parecer favorável, com modificações, à proposta de Ato da Comissão Diretora que "dá nova redação ao Ato nº 10, de 1987, que disciplina o afatamento de servidor para atividades de treinamento fora do Senado Federal". (Processo nº 005428/88-2).

Os presentes discutem e aprovam a matéria, com as alterações propostas pelo Relator, e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

3) Parecer favorável ao Processo nº 005587/88-3, que contém proposta de Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal.

Após discutida, a matéria é aprovada pelos presentes.

A seguir, o Senhor Presidente designa uma Subcomissão, composta dos Senhores Senadores Lourival Baptista, Jutahy Magalhães e Dirceu Carneiro, para elaborar e apresentar proposta de reforma dos Regimentos Internos do Senado Federal e Comum do Congresso Nacional a fim de compatibilizá-los com a nova Constituição, e propõe à Mesa o cancelamento do Convênio firmado entre o Senado Federal e a SEDAP — Secretária de Administração Pública da Presidência da República, para construção de um edifício anexo à sua sede, com a conseqüente anulação da respectiva licitação, em virtude da insuficiência de recursos orçamentários para o prosseguimento da obra no próximo ano.

A proposta é aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, às onze horas, pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 1º de setembro de 1988. —

Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata da 148ª Reunião

Às treze horas e quinze minutos do dia trinta e hum do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, na sala de reuniões da Primeira Secretaria do Senado, Federal sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Senador Jutahy Magalhães, digníssimo Primeiro-Secretário do Senado Federal e Presidente do Conselho de Supervisão do CEGRAF, presentes os Membros Guido Faria de Carvalho, Rubem Patú Trezena e José de Ribamar Duarte Mourão, deixando de comparecer, por motivo justificado, o Conselheiro José Passos Pôrto, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal, em sua 148ª reunião. Abertos os trabalhos o Conselheiro Guido Faria de Carvalho apresentou parecer sobre o Processo nº 1.526/88, referente à aquisição de 02 (dois) ônibus Mercedes Benz, de fabricação nacional, modelo 0-365 11R, para utilização no transporte dos servidores do CEGRAF. Concluído o parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente analisada por todos presentes. Após as considerações a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Senador Jutahy Magalhães — declarou encerrados os trabalhos e, para constar eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros.

Brasília, 1º de setembro de 1988. — Senador **Jutahy Magalhães**, Presidente — **Guido de Carvalho**, Membro — **José de Ribamar Duarte Mourão**, Membro. **Rubem Patu Trezena , Membro** —

MESA

Presidente
Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente
José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente
Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário
Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário
Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário
Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário
João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário
Aluízio Bezerra — PMDB-AC
Francisco Rollemberg — PMDB-SE
João Lobo — PFL-PI
Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA
Líder
Rachid Saldanha Derzi
Vice-Líderes
João Menezes
Leopoldo Peres
Edison Lobão
João Calmon
Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Ronan Tito
Vice-Líderes
Nelson Wedekin
Leopoldo Peres
Mendes Canele
Leite Chaves
Raimundo Lira
Ronaldo Aragão
Iram Saraiva
Cid Sabóia de Carvalho
João Calmon
Mauro Benevides

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Marcondes Gadelha
Vice-Líderes
Edison Lobão
Odacir Soares
Divaldo Suruagy
João Lobo

LIDERANÇA DO PSDB
Líder
Fernando Henrique Cardoso
Vice-Líder:
Chagas Rodrigues

LIDERANÇA DO PDS
Líder
Jarbas Passarinho
Vice-Líder
Roberto Campos

LIDERANÇA DO PDT
Líder
Maurício Corrêa
Vice-Líder
Mário Maia

LIDERANÇA DO PSB
Líder
Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB
Líder
Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PTB
Líder
Affonso Camargo
Vice-Líderes
Carlos Alberto
Carlos De'Carli

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: vago
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares	Suplentes
Albano Franco	Aluízio Bezerra
Francisco Rollemberg	Chagas Rodrigues
Irapuan Costa Júnior	Cid Sabóia de Carvalho
Leite Chaves	Vago
Luiz Viana	João Calmon
Nelson Carneiro	Ruy Bacelar
Nelson Wedekin	
Saldanha Derzi	
Severo Gomes	

PFL

Marco Maciel	Divaldo Suruagy
João Lobo	Edison Lobão
José Agripino	

PDS

Afonso Sancho
Lavoisier Maia

PL

Itamar Franco

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Meira Filho
Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares	Suplentes
Pompeu de Sousa	Iram Saraiva
Meira Filho	Aluízio Bezerra
Mauro Benevides	Francisco Rollemberg
Saldanha Derzi	Mansueto de Lavor
Albano Franco	
Áureo Mello	
Chagas Rodrigues	

PFL

Alexandre Costa	João Menezes
Edison Lobão	

PDT

Maurício Corrêa

PDS

Lavoisier Maia

PDC

Mauro Borges

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064
Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas
Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 4065

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Alfredo Campos
1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira
2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares	Suplentes
Alfredo Campos	Nelson Carneiro
Chagas Rodrigues	Leite Chaves
Ronaldo Aragão	Mauro Benevides
Louremberg Nunes Rocha	Márcio Lacerda
Wilson Martins	Raimundo Lyra
José Paulo Bisol	Nelson Wedekin
Cid Sabóia de Carvalho	
Aluízio Bezerra	
Iram Saraiva	

PFL

Marco Maciel	João Menezes
Afonso Arinos	Marcondes Gadelha
Guilherme Palmeira	

PDS

Roberto Campos

PMB

Ney Maranhão

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987
Reuniões:
Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Carlos Chiarelli
Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares	Suplentes
Almir Gabriel	Márcio Lacerda
José Paulo Bisol	Severo Gomes
Mendes Canale	Iram Saraiva
Nelson Wedekin	Albano Franco
Ruy Bacelar	Luiz Viana
Ronan Tito	Nabor Júnior
Mauro Benevides	
Leite Chaves	
Wilson Martins	
João Calmon	

PFL

Afonso Arinos	Odacir Soares
José Agripino	Divaldo Suruagy
Guilherme Palmeira	
Carlos Chiarelli	

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos	Mário Maia
Afonso Sancho	Affonso Camargo
Carlos Alberto	

Assistente: Goitacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal: 4344

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz$ 2.600,00
Exemplar avulso	Cz$ 16,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz$ 2.600,00
Exemplar avulso	Cz$ 16,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 211-4128 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Antendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 96

(outubro a dezembro de 1987)

Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**

A ordem estatal e legalista. A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**

Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**

Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**

Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**

Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**

Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**

Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municipios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**

Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Herren Fernandes Aguillar**

Constituição americana: moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza**

A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penegar**

A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**

Uma análise sistêmica do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**

A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**

O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**

Unidade e dualidade da magistratura — **Raul Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**

Dívida externa do Brasil e a argüição de sua inconstitucionalidade — **Nailê Russomano**

O Ministério Público e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**

Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**

Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Cretella Júnior**

A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**

A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**

Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**

Casamento e família na futura Constituição brasileira: a contribuição alemã — **João Baptista Villela**

A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**

Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Sílvio Meira**

Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**

O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**

Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal,
Anexo I, 22º andar
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
Telefones: 211-3578 e 211-3579

PREÇO DO EXEMPLAR: Cz$ 150,00

Assinatura para 1988 (nºs 97 a 100): Cz$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÃO DO BRASIL E CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está lançando a obra **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras.**

A publicação, em 3 volumes, apresenta os textos integrais e um índice temático comparativo das Constituições de 21 países.

Volume 1

BRASIL — ALEMANHA, República Federal da — ARGENTINA

CHILE — CHINA, República Popular da

CUBA — ESPANHA — ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FRANÇA — GRÃ-BRETANHA — GUINÉ-BISSAU

Volume 2

ITÁLIA — JAPÃO — MÉXICO

PARAGUAI — PERU — PORTUGAL — SUÍÇA

URSS — URUGUAI — VENEZUELA

Volume 3

ÍNDICE TEMÁTICO COMPARATIVO

Preço = Cz$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Telefone: (061) 211-3578) Senado Federal, Anexo I, 22º Andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — *Brasília, DF.*

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS

PUBLICAÇÕES PARA A CONSTITUINTE

— **Constituição da República Federativa do Brasil** — 10ª edição, 1986 — formato bolso. Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais números 2, de 1972, a 27, de 1985) — Notas explicativas das alterações com as redações anteriores — minucioso índice temático. (Preço: Cz$ 50,00)

— **Constituição da República Federativa do Brasil** — Quadro comparativo anotado: texto vigente — Constituição de 1967 — Constituição de 1946. Notas. Índice temático. 5ª edição, 1986. (Preço: Cz$ 160,00)

— **Constituições do Brasil** (2 volumes — ed. 1986). 1º volume: textos das Constituições de 1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967 e suas alterações. Texto constitucional vigente consolidado. 2º volume: índice temático comparativo de todas as Constituições. (Preço: Cz$ 300,00)

— **Constituição Federal e Constituições Estaduais** (textos atualizados, consolidados e anotados. Remissões à Constituição Federal. Índice temático comparativo). 4 volumes, com suplemento de 1986. (Preço: Cz$ 200,00)

— **Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil** (Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal — edição: 1986) — Antecedentes históricos. Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes. Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967. Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos. (Preço: Cz$ 150,00)

— **Leis Complementares à Constituição Federal** — números 1/67 a 54/86 (históricos) — 3 volumes, com suplemento de 1987. (Preço Cz$ 300,00)

— **Anteprojeto Constitucional** — Quadro comparativo: Anteprojeto da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais — Texto constitucional vigente. Notas. Índice temático da Constituição vigente (edição 1986). (Preço: Cz$ 100,00)

— **Leis Orgânicas dos Municípios** — 2ª edição — 1987. Textos atualizados e consolidados. Índice temático comparativo. 3 volumes. (Preço: Cz$ 300,00)

— **Revista de Informação Legislativa** (Preço do exemplar: Cz$ 150,00) (assinatura para 1988: Cz$ 600,00)

— **Constituição do Brasil e Constituições Estrangeiras** (com índice temático comparativo) — 3 volumes — ed. 1987 — Textos integrais e comparação das Constituições de 21 países (Preço da coleção: Cz$ 1.000,00

— **Constituições Estrangeiras** — série (com índice temático comparativo) (edição 1987/88)

Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária; Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia ..... Cz$ 300,00
Volume 2 — República da Costa Rica e República da Nicarágua ..... Cz$ 200,00
Volume 3 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e Príncipe ..... Cz$ 300,00
Volume 4 — Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia ..... Cz$ 300,00
Volume 5 — Áustria e Iugoslávia ..... Cz$ 500,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo 1, 22º andar — Praça dos Três Poderes. CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.

Pedidos acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está publicando a série **Constituições Estrangeiras**, com índice temático comparativo.

Volume 1 — **República Democrática da Alemanha, Bulgária, Hungria, Polônia, Romênia e Tchecoslováquia**..... Cz$ **300,00**
Volume 2 — **República da Costa Rica e República da Nicarágua**..... Cz$ **200,00**
Volume 3 — **Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe**..... Cz$ **300,00**
Volume 4 — **Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia.** Cz$ **300,00**
Volume 5 — **Áustria e Iugoslávia**..... Cz$ **500,00**

Encomendas pelo reembolso postal ou mediante cheque visado ou vale postal a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília — DF — CEP 70160)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cz$ 16,00